SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 09 de Outubro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO IX | Nº 2085

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PRESIDENTE
ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 05/2018
Nº DO TERMO ADITIVO: Primeiro Termo Aditivo
Nº DO PROCESSO: 0232018
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial n° 001/2018
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de combustível tipo gasolina comum para atender a frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Monte Alegre – PA. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Monte Alegre Estado do Pará.
CONTRATADA: F.W. AGUIAR E GONZAGA LTDA - ME
OBJETO DO ADITAMENTO: O objeto do presente aditivo é o reajuste do valor do item do Contrato Nº 05/2018, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o qual tem por objeto o fornecimento parceladamente de combustível, tipo gasolina comum, em que foi cotado o preço unitário de R$ 4,64 (quatro reais e sessenta e quatro centavos) conforme especificações constantes no Edital e Anexo I do Pregão Presencial nº 001/2018, em função do realinhamento de preço do valor do produto, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O preço unitário que vigorará com reajuste, a partir da assinatura do presente passará a ser o seguinte:

Produto Preço Acordado em Pregão Presencial R$ % Aplicado Preço com reajuste R$ Gasolina, comum 4,64 9,70% 5,09
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01 031 0001 2.124 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO: 08/10/2017.

Publicado por:
Joel Ribeiro de Lima
Código Identificador:4EDCC6DB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA

O Município de Abel Figueiredo, torna público a assinatura do Termo de Cooperação e Parceria firmado em 26 de Abril de 2018, que entre si fazem a Caixa Econômica Federal e o Município de Abel Figueiredo/PA, para viabilizar o Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR, através do Empreendimento APF nº 0.489.557-68, denomidando PNHR 1 ABEL, com recursos do Orçamento Geral da União - OGU.

HILDEFONSO DE ABREU ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:6C475D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180196
ORIGEM.....: CONVITE Nº 1/2018-03
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
CONTRATADA(O).....: SOUZA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTA SERVIÇO DE ENGENHARIA NA IMPLANTAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO
VALOR TOTAL.....: R$ 107.743,88 (cento e sete mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Projeto 0601.185410006.1.001 Manutenção e Adequação de Projetos de Preservação Ambiental, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 107.743,88
VIGÊNCIA.....: 09 de Outubro de 2018 a 11 de Março de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Outubro de 2018

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:CFF7EB3E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
RESULTADO DA CARTA CONVITE Nº 090/2018-000003

A Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte informa o RESULTADO da Carta Convite nº 090/2018-000003, que visa

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

Presidente - - Francisco Nélio Aguiar da Silva, município de Santarém (PA);
1º Vice Presidente – - Wagne Costa Machado, município de Piçarra (PA);
2º Vice Presidente –
Secretário/Tesoureiro – Josenir Gonçalves Nascimento
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - TITULARES
Jair Lopes Martins - Município de Conceição do Araguaia (PA);
Alcides Eufrásio da Conceição Negrão - Município de Abaetetuba (PA);
Jaime da Silva Barbosa - Município de Cachoeira do Arari (PA);
MEMBRS DO CONSELHO FISCAL - SUPLENTES
Ronélio Antônio Rodrigues Quaresma - Município Igarapé Miri (PA);
Pedro Paulo Boulhosa Tavares - Município de Ponta de Pedras (PA);
Carlos Augusto de Lima Gouveia - Município de Soure (PA).
MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR
AMAM - Sérgio Murilo dos Santos Guimarães (Presidente) – Prefeito de Muaná
AMATCARAJÁS – Pedro Patrício de Medeiros (Presidente) – Prefeito de São Domingos do Araguaia
AMUNEP – Egilásio Alves Feitosa – (Presidente) Prefeito de Inhangapí
AMUCAN – Antônio Odinélio Tavares da Silva – (Presidente) Prefeito de Oriximiná
AMUT – Francisco Rodrigues Oliveira (Chico Tozetti) –Presidente - Prefeito de Pacajá
COIMP – Raimunda da Costa Araújo – (Presidente) Prefeita de Maracanã
CODESEI – Alcides Eufrásio da Conceição Negrão – (Presidente) Prefeito de Abaetetuba
COMPART – José Milesi – (Presidente) Prefeito de Itupiranga
AMCBM (BELO MONTE) – Rosiberg Torres Campos –(Presidente) Prefeito de Porto de Moz

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Locação de palco, iluminação, sonorização, gerador de energia elétrica, filmagem, seguranças, banheiros químicos e tendas destinados a realização do show em comemoração ao dia do Evangélico no município de Água Azul do Norte. VENCEDOR: L S SANTOS PRODUTOS E SERVIÇOS.

GILBERTO DA COSTA VELOSO
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:DD44EB4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE Nº 090/2018-000003

No dia 05/10/2018 foi Adjudicado e no dia 08/10/2018 foi Homologado a Carta Convite nº 090/2018-000003, Objeto: Locação de palco, iluminação, sonorização, gerador de energia elétrica, filmagem, seguranças, banheiros químicos e tendas destinados a realização do show em comemoração ao dia do Evangélico no município de Água Azul do Norte. Vencedor: L S SANTOS PRODUTOS E SERVIÇOS, no valor de R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)

GILBERTO DA COSTA VELOSO
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:88E76995

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARCARENA-ARSAE
PORTARIA Nº 955/2018 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **Férias** regulamentares ao servidor **Luiz Augusto Monteiro Chaves,** matrícula nº 169341, Assistente de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (ESF Furo do Nazário)**,** referente ao período aquisitivo 2017/2018, a serem gozadas de 01 a 30 outubro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 12 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:B79B9242

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 945/2018 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a serem gozadas de 01 a 30 de outubro de 2018.

MATRIC.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	PER. AQUIS
272574/1	Adriana Silva de Cristo	AGENTEADMINISTRATIVO	2017/2018
95265/1	Alberto Teixeira da Silva Junior	MOTORISTA	2017/2018
1856/1	Cizidio Costa	MOTORISTA	2016/2017
963208/1	Erik Charlh Serrao Lopes	MOTORISTA	2017/2018
266744/1	Francinete Costa Botelho	AGENTEADMINISTRATIVO	2017/2018
124710/3	Francisco do S. da Silva Botelho	AUX.DEMANUTENCAO	2017/2018
260983/2	Francisco Geraldo Farias Ribeiro	AGENTEADMINISTRATIVO	2017/2018
283819/1	Jonyelson Silva da Costa	MOTORISTA	2017/2018
76740/2	Jose Gilberto Damiao Silva	MARINHEIROREGCONVES	2015/2016
963178/1	Luiz Mesquita Cardoso	MOTORISTA	2017/2018
2054/5	Max Augusto Rodrigues Coelho Poca	AGENTEADMINISTRATIVO	2017/2018
84751/1	Radinaldo Jair Miranda Valente	AUX.DEMANUTENCAO	2017/2018
41220/2	Raimundo de Nazare Veiga Teles	AGENTEDEPORTARIA	2017/2018
284319/1	Shirley da Silva e Costa	AGENTEADMINISTRATIVO	2017/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 12 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:4FEE0D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 946/2018 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde (Almoxarifado Central), a serem gozadas de 01 a 30 de outubro de 2018.

MATRIC.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	PER. AQUIS
176010/1	Carlos Madson Sarges Soares	AGENTEADMINISTRATIVO	2017/2018
83208/2	Jorge Campos Fonseca	AUX.DEMANUTENCAO	2017/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 12 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:042EBF64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 949/2018 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde (CAPS II), a serem gozadas de 01 a 30 de outubro de 2018.

MATRIC.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	PER. AQUIS
284220/1	Eldon Costa Botelho	AGENTEADMINISTRATIVO	2017/2018
110051/1	Tanha Cristina Guedes de Barros	AG. DE SERV. GERAIS	2017/2018
103969/1	Tedson Rubens Brabo Alves	AG. DE SERV. GERAIS	2017/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 12 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:806C4440

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 950/2018 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **Férias** regulamentares a servidora **Elainne Desyrreh de Moraes Coelho,** matrícula nº 9610191, fonoaudiólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Centro de Reabilitação)**,** referente ao período aquisitivo 2017/2018, a serem gozadas de 01 a 30 outubro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 12 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:9F984C47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 951/2018 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **Férias** regulamentares a servidora **Adriana Rodrigues de Jesus,** matrícula nº 2660192, enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (C. S. Vila do Conde)**,** referente ao período aquisitivo 2017/2018, a serem gozadas de 01 a 30 outubro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 12 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:F19BCCD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 952/2018 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **Férias** regulamentares a servidora **Ana Cristina Ribeiro Marinho,** matrícula nº 1327481, Agente de Serv. Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (C. S. Conde Canaã)**,** referente ao período aquisitivo 2017/2018, a serem gozadas de 01 a 30 outubro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 12 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto Nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:B90B9AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 953/2018 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **Férias** regulamentares a servidora **Mariely Botelho da Silva,** matrícula nº 2683211, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (CTA/SAE)**,** referente ao período aquisitivo 2017/2018, a serem gozadas de 01 a 30 outubro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 12 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:FCB11990

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 954/2018 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **Férias** regulamentares a servidora **Marilda Albuquerque Pimentel Ribeiro,** matrícula nº 204002, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (ESF Betânia)**,** referente ao período aquisitivo 2017/2018, a serem gozadas de 01 a 30 outubro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 12 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:1F5FABA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-063/2018-SRP

Objeto: Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de limpeza de fossa séptica para prédios em que funcionem setores administrativos da secretaria municipal de assistência social de Barcarena/PA, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos; Abertura: 24/10/2018 às 09h00min (horário de Brasília); O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 980425) e www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao; e no Departamento de Licitações e Contratos (CPL), sito a Prefeitura Municipal de Barcarena, localizada na Avenida Cronge da Silveira, nº 438 – Prédio da Prefeitura – Altos, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000, Barcarena/PA.

THAIS SILVA QUARESMA
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:1E901040

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 956/2018 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde (ESF Itupanema), a serem gozadas de 01 a 30 de outubro de 2018.

MATRIC.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	PER. AQUIS
961426/1	Gabrielle Lopes Ferreira	ENFERMEIRO	2017/2018
21474/2	Marinalva Silva Olesa	AUX DE SAUDE BUCAL	2017/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 13 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto Nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:27A47209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 957/2018 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **Férias** regulamentares a servidora **Zélia Maria Nunes de Miranda,** matrícula nº 1149101, Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (ESF N. S. do Carmo)**,** referente ao período aquisitivo 2017/2018, a serem gozadas de 01 a 30 outubro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 13 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:F0251302

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 958/2018 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **Férias** regulamentares a servidora **Rozeli das Dores Trindade Perdigão,** matrícula nº 396672, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (ESF Pioneiro)**,** referente ao período aquisitivo 2017/2018, a serem gozadas de 01 a 30 outubro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 13 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:72533651

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 959/2018 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **Férias** regulamentares a

servidora **Fabiana Tavares de Melo,** matrícula nº 2663292, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (ESF Santíssima Trindade)**,** referente ao período aquisitivo 2017/2018, a serem gozadas de 01 a 30 outubro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 13 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:31B53A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 960/2018 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde (ESF São Francisco), a serem gozadas de 01 a 30 de outubro de 2018.

MATRIC.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	PER. AQUIS
167/2	Ana Maria Brandao da Silva	AUX.DEMANUTENCAO	2017/2018
48410/3	Joelma Cristina Barros Gomes	AGENTEADMINISTRATIVO	2017/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 13 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:2DAFD24A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 961/2018 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **Férias** regulamentares a servidora **Marilene Souza Pacheco,** matrícula nº 2839321, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (ESF Vila do Conde)**,** referente ao período aquisitivo 2017/2018, a serem gozadas de 01 a 30 outubro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 13 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:1B907BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 962/2018 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal Afonso R. de A. Neves), a serem gozadas de 01 a 30 de outubro de 2018.

MATRIC.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	PER. AQUIS
135860/1	Ana Andreia da Silva Rocha	AG. DE SERV. GERAIS	2016/2017
2283/4	Benedita do Socorro R. Mindelo	TECNICODEENFERMAGEM	2017/2018
84921/1	Deolindo Ribeiro da Silva	AUX.DEMANUTENCAO	2017/2018
96865/1	Dionisio Cardoso Lobato	TECNICODEENFERMAGEM	2017/2018
97420/1	Emanuela da Conceicao Paes Nobre	TECNICODEENFERMAGEM	2016/2017
95818/1	Jacqueline dos Santos da Costa	TECNICODEENFERMAGEM	2017/2018
124141/1	Joao de Deus do Carmo	AUX.DEMANUTENCAO	2017/2018
38962/4	Jorge Lucio James de Oliveira	ASSESSOR	2017/2018
95010/1	Marcos Muriel Silveira B. Camargo	AGENTEADMINISTRATIVO	2017/2018
127795/3	Maria do Socorro da Silva Ribeiro	AG. DE SERV. GERAIS	2017/2018
95699/1	Maria Simone Quaresma Cardoso	TECNICODEENFERMAGEM	2017/2018
20095/1	Mario Celio Moraes da Silva	TECNICOEMLABORATORIO	2017/2018
276855/1	Marleyzer Mirlem Rodrigues Pereira	AGENTEADMINISTRATIVO	2016/2017
21520/3	Marta Silva de Jesus	AUXILIARDEENFERMAGEM	2017/2018
89770/1	Nilza Maria Sena Barbosa	AUXILIARDEENFERMAGEM	2017/2018
962970/1	Sirley Pereira da Silva	AG. DE SERV. GERAIS	2017/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 13 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:2BDC2423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 964/2018 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **Férias** regulamentares a servidora **Dayanne da Silva Souza,** matrícula nº 9638441, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (NASF)**,** referente ao período aquisitivo 2017/2018, a serem gozadas de 01 a 30 outubro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 13 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:F9AFAFE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 965/2018 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **Férias** regulamentares ao servidor **Anderson Macedo da Silva,** matrícula nº 1759862, Agente de Portaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SAMU)**,** referente ao período aquisitivo 2017/2018, a serem gozadas de 01 a 30 outubro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 13 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:BA622CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 966/2018 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **Férias** regulamentares a servidora **Eugênia Janis Chagas Teles,** matrícula nº 90402, Secretária Executiva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** referente ao período aquisitivo 2017/2018, a serem gozadas de 01 a 30 outubro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 13 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:5C434087

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 967/2018 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **Férias** regulamentares a servidora **Natalia Botelho da Silva,** matrícula nº 2661081, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (UBS Bairro Novo II)**,** referente ao período aquisitivo 2017/2018, a serem gozadas de 01 a 30 outubro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação..

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 13 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:D40D28FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 968/2018 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde (UBS Castanhalzinho), a serem gozadas de 01 a 30 de outubro de 2018.

MATRIC.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	PER. AQUIS
51667/4	Franciely Malcher da Luz	AGENTEADMINISTRATIVO	2017/2018
83844/2	Simone Carvalho da F. Cordovil	TECNICODEENFERMAGEM	2017/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 13 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:5FFE32EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 969/2018 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **Férias** regulamentares a servidora **Glenda da Silva Gomes,** matrícula nº 2816891, Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (UBS Fazendinha)**,** referente ao período aquisitivo 2017/2018, a serem gozadas de 01 a 30 outubro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 13 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:3D36AF1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 970/2018 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde (UBS Imobiliária), a serem gozadas de 01 a 30 de outubro de 2018.

MATRIC.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	PER. AQUIS
269131/1	Joyce Pantoja de Brito	AGENTEADMINISTRATIVO	2017/2018
284289/1	Marcia dos Santos Pereira	AGENTEADMINISTRATIVO	2017/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 13 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:A9F0D1A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 971/2018 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **Férias** regulamentares a servidora **Leydianne dos Santos Dourado,** matrícula nº 9644331, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (UBS Jardim Cabano)**,** referente ao período aquisitivo 2017/2018, a serem gozadas de 01 a 30 outubro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 13 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:8A224499

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 972/2018 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde (UBS José dos Santos Dias), a serem gozadas de 01 a 30 de outubro de 2018.

MATRIC.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	PER. AQUIS
282600/1	Andresa Lopes da Cunha	AGENTEADMINISTRATIVO	2017/2018
59943/2	Janice Carvalho Correa	TECNICODEENFERMAGEM	2017/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 13 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:34B281E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 973/2018 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **Férias** regulamentares ao servidor **Anderson Nazareno Alves Faconeis,** matrícula nº 2769441, Agente de Portaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (UBS Laranjal)**,** referente ao período aquisitivo 2017/2018, a serem gozadas de 01 a 30 outubro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 14 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:51DF0978

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 974/2018 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **Férias** regulamentares ao servidor **Luciano Cravo da Silva,** matrícula nº 203623, Auxiliar de Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (UBS Nazaré Beira Rio)**,** referente ao período aquisitivo 2017/2018, a serem gozadas de 01 a 30 outubro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 14 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:C43F2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 975/2018 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **Férias** regulamentares a servidora **Raimunda da Silva Silva,** matrícula nº 266541, Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (UBS Pedreira)**,** referente ao período aquisitivo 2017/2018, a serem gozadas de 01 a 30 outubro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 14 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:0421A2D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 976/2018 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **Férias** regulamentares a servidora **Odalea Guimarães da Cruz,** matrícula nº 342152, Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (UBS São José)**,** referente ao período aquisitivo 2017/2018, a serem gozadas de 01 a 30 outubro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 14 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:CB69DBC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 978/2018 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância Epidemiológica), a serem gozadas de 01 a 30 de outubro de 2018.

MATRIC.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	PER. AQUIS
283908/1	Carlos Pereira Leal	AGENTEADMINISTRATIVO	2017/2018
964174/1	Cristiane Jartes Pereira	AGENTEEPIDEMIOLOGICO	2017/2018
962619/1	Joao Willy Cabral Farias	AGENTEEPIDEMIOLOGICO	2017/2018
963895/1	Josielle Pereira Andrade	AGENTEEPIDEMIOLOGICO	2017/2018
277703/1	Lenore de Jesus da Costa Matos	AGENTEEPIDEMIOLOGICO	2017/2018
96105/1	Michel Weverson Goncalves Brito	AGENTEEPIDEMIOLOGICO	2017/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 14 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:E9674D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 979/2018 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária), a serem gozadas de 01 a 30 de outubro de 2018.

MATRIC.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	PER. AQUIS
28509/5	Daniele Brito Araujo	ENGENHEIROSANITARISTA	2017/2018
121240/1	Odilene de Sousa Monteiro	AGDEVIGSANITARIA	2017/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 14 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:9902891E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 980/2018 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, a serem gozadas de 01 a 30 de outubro de 2018.

MATRIC.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	PER. AQUIS
58343/4	Carla Cunha Leao	ASSESSOR	2017/2018
94927/1	Eliane Abreu Abreu	AGENTEADMINISTRATIVO	2017/2018
100021/1	Evellyn Siria Ramos Cardim	PROFESSORPEDAGOGICO	2016/2017
18414/1	Gesiel da Silva Rodrigues	AUX.DEPAVIMENTACAO	2017/2018
94374/1	Hedyleia Moraes Campos	AGENTEADMINISTRATIVO	2017/2018
961604/1	Ivanilson Moreira Queiros	ASSESSOR	2017/2018
282545/2	Liane Gadelha Rodrigues Leal	ASSESSOR	2017/2018
172650/1	Paulo Lobato Silva	ASSESSOR	2017/2018
963933/1	Rafael Tavares e Tavares	ASSESSOR	2017/2018
103349/1	Rosangela Dias Botelho	AG. DE SERV. GERAIS	2017/2018
134112/1	Rozemiro Gomes Souza Brito	AG.COMUNIT.DESAUDE	2016/2017

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 14 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:AFCBFD07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 981/2018 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro (Departamento de Contabilidade), a serem gozadas de 01 a 30 de outubro de 2018.

MATRIC.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	PER. AQUIS
129976/1	Adriana Paixao Soares	ASSESSOR	2017/2018
93114/1	Joao Elvis de Albuquerque Pires	ASSIST. DE ADMINISTRACAO	2017/2018
65501/2	Luecir Rodrigues de Leao Junior	ASSESSOR	2017/2018
71293/2	Maria Helena da Costa Nobre	ASSESSOR	2017/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 14 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:30E730C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 982/2018 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **Férias** regulamentares a servidora **Ana Carolina M. de Sena Silvestre,** matrícula nº 2740382, Assessor, lotada na Coordenadoria de Sistema de Controle Interno**,** referente ao período aquisitivo 2017/2018, a serem gozadas de 01 a 30 outubro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 14 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:63193430

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 983/2018 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro (Departamento de Compras), a serem gozadas de 01 a 30 de outubro de 2018.

MATRIC.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	PER. AQUIS
167380/1	Ailton Rodrigues Almeida	ASSESSOR	2017/2018
125563/1	Breno Romulo Serrao Ribeiro	ASSESSOR	2017/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 14 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:6BD9164A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 984/2018 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **Férias** regulamentares a servidora **Maria Paixão C. do Espírito Santo,** matrícula nº 134041, Agente de Serv. Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro**,** referente ao período aquisitivo 2016/2017, a serem gozadas de 01 a 30 outubro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 14 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:EA8C7EA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 985/2018 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **Férias** regulamentares ao servidor **Renan Oliveira de Sousa Leite,** matrícula nº 2759801, Assessor, lotado no Gabinete do Vice-Prefeito**,** referente ao período aquisitivo 2017/2018, a serem gozadas de 01 a 30 outubro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 14 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:160EC623

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 986/2018 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **Férias** regulamentares a servidora **Georgia Nauar Noronha,** matrícula nº 2658531, Agente Administrativo, lotada na Procuradoria Geral do Município**,** referente ao período aquisitivo 2017/2018, a serem gozadas de 01 a 30 outubro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 14 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:91FDFD5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 987/2018 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Receita Municipal, a serem gozadas de 01 a 30 de outubro de 2018.

MATRIC.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	PER. AQUIS
56782/2	Cleidiane Brabo Alves	AGENTE ADMINISTRATIVO	2017/2018
1090/1	Edna do Socorro Alves da Silva	AGENTE ADMINISTRATIVO	2017/2018
963780/1	Izaias Freitas Cezario	ASSESSOR	2017/2018
106402/1	Jurandir Brito Damasceno	FISCAL SERV URBANOS	2017/2018
93254/2	Marcio Henrique Coutinho Mouzinho	AGENTE ADMINISTRATIVO	2017/2018
12068/1	Valda Moraes Rodrigues	AGENTE ADMINISTRATIVO	2017/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 14 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:4CFFEDF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 988/2018 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, a serem gozadas de 01 a 30 de outubro de 2018.

MATRIC.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	PER. AQUIS
17914/1	Dionisio Guaraciaba da Silva Portal	MARINHEIRO REG CONVES	2016/2017
19356/1	Maria de Nazare Santana Correa	AUX. DE PAVIMENTACAO	2017/2018
74489/2	Maria Eunir Moreira dos Santos	AG. DE SERV. GERAIS	2017/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 14 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:130D1E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 989/2018 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **Férias** regulamentares a servidora **Juliana Nobre Soares,** matrícula nº 373702, Secretária Executiva, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico**,** referente ao período aquisitivo 2017/2018, a serem gozadas de 01 a 30 outubro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 14 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:C22A3DFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 990/2018 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, a serem gozadas de 01 a 30 de outubro de 2018.

MATRIC.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	PER. AQUIS
171930/1	Celina Goncalves da Cruz	ASSISTENTE SOCIAL	2017/2018
964085/1	Daniel Junio Santos da Silva	MOTORISTA	2017/2018
36099/2	Francinalda Teixeira Souza	AGENTE ADMINISTRATIVO	2017/2018
165980/4	Georgeanne Lisboa Felix	PEDAGOGO	2017/2018
202711/1	Malilia do Carmo Carvalho	AGENTE ADMINISTRATIVO	2017/2018
39799/2	Marcia Helena Rodrigues Feitosa	AGENTE ADMINISTRATIVO	2017/2018
963046/1	Marcos Jose Gadelha Monteiro	MOTORISTA	2017/2018
202452/1	Maria Betania da Cruz Silva	ASSISTENTE SOCIAL	2017/2018
112860/1	Maria da Anunciacao Furtado Lemos	ASSISTENTE SOCIAL	2017/2018
274356/1	Maria de Jesus Ferreira Baia	ASSESSOR	2017/2018
76988/2	Maria Eniele da Silva Lobo Barros	AG. DE SERV. GERAIS	2017/2018
103497/1	Marilda Farias de Oliveira	AG. DE SERV. GERAIS	2017/2018
65200/2	Miguel Angelo de Paula Lima	ASSESSOR	2017/2018
67490/3	Nayla Camila Ribeiro Barreira	ASSISTENTE SOCIAL	2017/2018
60127/2	Osvaldina Serrao Carvalho	AGENTE ADMINISTRATIVO	2017/2018
172650/1	Paulo Lobato Silva	ASSESSOR	2017/2018
263257/1	Richelly Adrian Silva Cunha	ASSESSOR	2017/2018
169250/2	Rosiane Mourao Ribeiro	ASSISTENTE SOCIAL	2017/2018
93459/1	Silvio Sergio Leao Rodrigues	AGENTE ADMINISTRATIVO	2017/2018
285110/1	Tamarah Rairia Assis Barbosa	PEDAGOGO	2017/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 14 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:912D70BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 991/2018 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, a serem gozadas de 01 a 30 de outubro de 2018.

MATRIC.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	PER. AQUIS
134449/4	Aguinaldo de Lima e Silva	AUX. DE PAVIMENTACAO	2017/2018
262978/3	Alan Ribeiro Paes	AUX. DE MANUTENCAO	2017/2018
281891/1	Antonio Cipriano dos S. Goncalves	ASSESSOR	2017/2018
179078/1	Arinaldo Martins de Miranda e Silva	PEDREIRO	2017/2018
261424/2	Augusto Cezar Almada Hiraide	ASSESSOR	2017/2018
85723/2	Benedito Pereira	AUX. DE MANUTENCAO	2017/2018
276561/1	Dalino Alcantara Oliveira	AUX. DE MANUTENCAO	2017/2018
264008/1	Edinair Neris Cardoso	ASSESSOR	2017/2018
172553/2	Edinaldo dos Anjos da Silva	AUX. DE PAVIMENTACAO	2017/2018
281549/1	Erocian Nazareno Pinheiro da Silva	AUX. DE PAVIMENTACAO	2017/2018
199311/1	Hailton Guimaraes da Silva	PEDREIRO	2017/2018
85898/2	Jenivaldo dos Santos Ferreira	ASSESSOR	2017/2018
202843/1	Jose Alexandre Silva Nicodemos	MOTORISTA	2017/2018
18155/1	Jose Moacir Martins Foro	OPERADOR DE MAQ PESADAS	2017/2018
270385/1	Josiel da Silva Ferreira	AUX. DE PAVIMENTACAO	2017/2018
35483/3	Manoel Ramos da Silva	AUX. DE MANUTENCAO	2017/2018
35327/2	Marinaldo Pantoja Campos	ASSESSOR	2017/2018
962899/1	Messias da Silva Junior	AUX. DE MANUTENCAO	2017/2018
61735/2	Paulo Sergio Fernandes Dias	MOTORISTA	2016/2017
199508/1	Raimundo Nonato Coutinho Furtado	PEDREIRO	2017/2018
169226/1	Rosivaldo Pantoja de Souza	AUX. DE MANUTENCAO	2017/2018
271160/1	Samuel Azevedo Marinho	AUX. DE PAVIMENTACAO	2017/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 14 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:AFF44F20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 992/2018 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **Férias** regulamentares ao servidor **Maurício do Socorro Cravo da Costa,** matrícula nº 494212, Secretário Executivo, lotado na Secretaria Municipal Extraordinária de Ordenamento Territorial e Habitação**,** referente ao período aquisitivo 2017/2018, a serem gozadas de 01 a 30 outubro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 14 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:2EC3F7E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 993/2018 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **Férias** regulamentares a servidora **Nilda Maria de Moraes Pantoja,** matrícula nº 464503, Assessor, lotada na Secretaria Municipal Extraordinária de Ordenamento Territorial e Habitação**,** referente ao período aquisitivo 2016/2017, a serem gozadas de 01 a 30 outubro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 14 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:5E4A65A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 994/2018 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **Férias** regulamentares ao servidor **Virgilio Cançado Nunes,** matrícula nº 2606062, Secretário Executivo, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa**,** referente ao período aquisitivo 2017/2018, a serem gozadas de 01 a 30 outubro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 14 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:513F4247

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 995/2018 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa, a serem gozadas de 01 a 30 de outubro de 2018.

MATRIC.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	PER. AQUIS
202762/1	Igor Henrique Silva dos Santos	AGENTE DE VIGILANCIA	2017/2018
202371/1	Leandro Oliveira do Nascimento	AGENTE DE PORTARIA	2017/2018
202355/1	Luan Maciel Freitas	AGENTE DE VIGILANCIA	2017/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 14 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:6A744B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 996/2018 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa (DEMUTRAN), a serem gozadas de 01 a 30 de outubro de 2018.

MATRIC.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	PER. AQUIS
265241/2	Ana Paula dos Santos Costa	ASSESSOR	2017/2018
283282/2	Duvirgem Cardoso Ferreira	ASSESSOR	2017/2018
125466/3	Miguel Edson G. Albuquerque	AGENTEADMINISTRATIVO	2017/2018
58351/3	Valdecir Ferreira Seabra	ASSESSOR	2017/2018
285269/1	Wanderson de Moraes Maximo	AGENTEDETRANSITO	2017/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 14 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:1FB22660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 997/2018 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **Férias** regulamentares a servidora **Aldenéia Silva Moura,** matrícula nº 2844161, Assessor, lotada na Agência Reguladora de Serviços Públicos**,** referente ao período aquisitivo 2017/2018, a serem gozadas de 01 a 30 outubro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 14 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:55716BDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 998/2018 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Social, a serem gozadas de 01 a 30 de outubro de 2018.

MATRIC.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	PER. AQUIS
88315/2	Dalcely Saraiva Silva	ASSESSOR	2017/2018
98108/1	Raimundo Ronaldo Lima Cardoso	AGENTEDEPORTARIA	2017/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 14 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:C7076121

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 999/2018 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego, a serem gozadas de 01 a 30 de outubro de 2018.

MATRIC.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	PER. AQUIS
17507/1	Antonio Queiroz Magno	AUXTECEMCOMPUTACAO	2017/2018
93300/1	Debora Nascimento de Brito	ASSIST. DE ADMINISTRACAO	2017/2018
963640/1	Doraci Conceicao Santos	AG. DE SERV. GERAIS	2017/2018
91979/3	Lauriane Gomes Janau	DIRETORDEDEPARTAMENTO	2017/2018
12050/1	Teresinha de Jesus Santos Ferreira	AGENTEADMINISTRATIVO	2017/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 14 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:57A7CA88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1000/2018 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a serem gozadas de 01 a 30 de outubro de 2018.

MATRIC.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	PER. AQUIS
82147/3	Nelson Jose Silva dos Santos	ASSESSOR	2016/2017
56065/2	Simiao Medeiros de Souza	ASSESSOR	2017/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 14 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:FFD602CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1001/2018 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional, a serem gozadas de 01 a 30 de outubro de 2018.

MATRIC.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	PER. AQUIS
75671/4	Felipe Larry Matias Oliveira	ASSESSOR	2017/2018
17744/1	Sheila Miranda Veiga	ASSISTENTESOCIAL	2017/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 14 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:49C70216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1002/2018 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **Férias** regulamentares ao servidor **Mateus dos Passos,** matrícula nº 2616452, Assessor, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional (Assessoria de Comunicação)**,** referente ao período aquisitivo 2017/2018, a serem gozadas de 01 a 30 outubro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 14 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:D54DF5BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1003/2018 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, a serem gozadas de 01 a 30 de outubro de 2018.

MATRIC.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	PER. AQUIS
18058/1	Adailson Cardoso de LIma	MOTORISTA	2017/2018
134813/2	Catarino de Senna Dias	ASSESSOR	2017/2018
18970/1	Edirene do Socorro Maciel Pantoja	AG. DE SERV. GERAIS	2017/2018
961647/1	Thaissa Souza do Carmo Magno	ASSIST. DE ADMINISTRACAO	2017/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 14 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:C1FD396E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1004/2018 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **Férias** regulamentares a servidora **Elaine Moreira Rosa,** matrícula nº 2830611, Professor Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (Creche Tia Benta)**,** referente ao período aquisitivo 2017/2018, a serem gozadas de 01 a 30 outubro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 14 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:28B40E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1005/2018 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro (Setor de Vigilância), a serem gozadas de 01 a 30 de outubro de 2018.

MATRIC.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	PER. AQUIS
95460/1	Arnaldo Silva Assis	AGENTEDEVIGILANCIA	2017/2018
14290/1	Carlos Alberto Silva de Jesus	AGENTEDEVIGILANCIA	2017/2018
108006/1	Carlos Angelo Oliveira Coelho	AGENTEDEVIGILANCIA	2017/2018
14320/1	Charles Freitas Lisboa	AGENTEDEVIGILANCIA	2017/2018
110515/1	Cristinaldo da Costa Araujo	AGENTEDEVIGILANCIA	2017/2018
74918/5	Deibson Costa Lisboa	AGENTEDEVIGILANCIA	2017/2018
111490/1	Dejacival de Souza Calandrini	AGENTEDEVIGILANCIA	2017/2018
111465/1	Denilson Barbosa Moraes	AGENTEDEVIGILANCIA	2017/2018
96350/1	Eder Assis da Cruz	AGENTEDEVIGILANCIA	2017/2018
14435/1	Edilson do Nascimento Andrade	AGENTEDEVIGILANCIA	2017/2018
97233/1	Edmundo da Silva Brito	AGENTEDEVIGILANCIA	2017/2018
32921/3	Edmundo Magno de Almeida	AGENTEDEVIGILANCIA	2017/2018
14575/1	Francisco Xavier Costa da Costa	AGENTEDEVIGILANCIA	2017/2018
14591/1	Frank Furtado Costa	AGENTEDEVIGILANCIA	2017/2018
97713/1	Jackson Antonio dos Santos Silva	AGENTEDEVIGILANCIA	2017/2018
14753/1	Jair Nazare Palheta da Costa	AGENTEDEVIGILANCIA	2017/2018
14850/1	Joao Diogenes Lima Furtado	AGENTEDEVIGILANCIA	2017/2018
97217/1	Joao Soares das Dores Filho	AGENTEDEVIGILANCIA	2017/2018
108820/1	Jonas Botelho da Silva	AGENTEDEVIGILANCIA	2017/2018
15075/1	Jose Guilherme de Almeida Costa	AGENTEDEVIGILANCIA	2017/2018
15156/1	Jose Mariano A. do Nascimento	AGENTEDEVIGILANCIA	2017/2018
15199/1	Jose Oliveira da Silva	AGENTEDEVIGILANCIA	2017/2018
15202/1	Jose Rafael Albuquerque Pimentel	AGENTEDEVIGILANCIA	2017/2018
110434/1	Luan Cordeiro Facunery	AGENTEDEVIGILANCIA	2017/2018
15334/1	Luis Guilherme G. B. dos Santos Rosa	AGENTEDEVIGILANCIA	2017/2018
97616/1	Luis Maria da Conceicao L. Meireles	AGENTEDEVIGILANCIA	2017/2018
15342/1	Manoel Assuncao Monteiro	AGENTEDEVIGILANCIA	2017/2018
95990/1	Manoel do Carmo S. de Souza	AGENTEDEVIGILANCIA	2017/2018
109894/1	Manoel Domingos Rodrigues	AGENTEDEVIGILANCIA	2017/2018
15431/1	Manoel Dos Santos Leite Filho	AGENTEDEVIGILANCIA	2017/2018
95656/1	Manoel Raimundo Cardoso Moura	AGENTEDEVIGILANCIA	2017/2018
72419/3	Manoel Raimundo de Andrade Barbosa	ASSESSOR	2017/2018
261653/2	Marcelo Roberto Viana Reis	AGENTEDEVIGILANCIA	2016/2017
95419/1	Marco Antonio Sousa Cruz	AGENTEDEVIGILANCIA	2017/2018
110663/1	Odenias Ferreira Araujo	AGENTEDEVIGILANCIA	2017/2018
15849/1	Osmar de Almeida e Silva	AGENTEDEVIGILANCIA	2017/2018
15881/1	Paulo Roberto Loureiro Figueira	AGENTEDEVIGILANCIA	2017/2018
108545/1	Raimundo Moreira Rodrigues	AGENTEDEVIGILANCIA	2017/2018
16101/1	Raimundo Nazare Dias	AGENTEDEVIGILANCIA	2017/2018
16187/1	Robenilson Lima Monteiro	AGENTEDEVIGILANCIA	2017/2018
281859/2	Rosemiro Ferreira Lima	AGENTEDEVIGILANCIA	2017/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 14 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:E287CCEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 1006/2018-SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º – Interromper a **Licença para Tratar de Interesses Particulares, Sem Vencimentos,** concedida através da Portaria nº 1226/2017-SEMAT, de acordo com Artigo 89, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), a requerimento da servidora **Anilda Rodrigues de Jesus,** Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, a partir de 01 de setembro de 2018**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 14 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:46AED289

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 1007/2018-SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 89, da Lei Complementar nº 002/94 (R.J.S.P/BARCARENA.), a requerimento do servidor **José Luiz Moura da Silva**, Professor de Lic. Plena, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** podendo ser concedida pelo prazo de até 02(dois) anos, a partir de 01 de setembro de 2018, sem remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 14 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:F70F73EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 1008/2018-SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Prorrogar de acordo com o Artigo 82, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), por mais 120 (cento e vinte) dias, de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** a requerimento da servidora **Maria Luzia dos Reis Araújo,** Professor Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social**,** pelo período de 02 de maio a 29 de agosto de 2018, sem remuneração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 14 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:127CFFB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 1009/2018-SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder de acordo com o Artigo 82, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 90 (noventa) dias, de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** a requerimento da servidora **Rosa Maria Neves do Carmo Bradbury,** Professor Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social**,** pelo período de 01 de agosto a 29 de outubro de 2018, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 14 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:33FF7EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 1010/2018-SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Readaptação Funcional Provisória, em cargo de atribuições afins ao cargo ocupado, de acordo com Artigo 24 e parágrafos, da Lei Complementar n° 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02(R.J.S.P/BARCARENA), a servidora **Elizabeth Rosário da Silva,** Professor Pedagógico, matricula nº 1155411, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (EM Maria Cecília V. Ribeiro), pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 13 de junho a 10 de outubro de 2018, conforme Laudo Médico Pericial e Parecer Jurídico nº 343/2018 - SEMED.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de junho de 2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 17 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:393D0E08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 1011/2018-SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Readaptação Funcional Provisória, em cargo de atribuições afins ao cargo ocupado, de acordo com Artigo 24 e parágrafos, da Lei Complementar n° 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02(R.J.S.P/BARCARENA), a servidora **Lucideia Corrêa de Araújo,** Professor Pedagógico, matricula nº 992441, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (EMEI Tia Zita Cunha), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 27 de junho a 23 de dezembro de 2018, conforme Laudo Médico Pericial e Parecer Jurídico nº 342/2018 - SEMED.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de junho de 2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 17 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:D4829E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 1012/2018-SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder de acordo com o Artigo 7°, inciso XVIII, da Constituição Federal, combinado com a Emenda Constitucional Estadual nº 44, de 09 de março de 2009, Art. 31, a requerimento da servidora **Sheyla Fonseca Costa Coutinho,** Pedagogo, Matricula nº 2834872, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, **Licença à Gestante**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início a partir de 14 a 30 de junho de 2018 e reiniciada em 01 de agosto de 2018, com término no dia 10 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de junho de 2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 18 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:F879E953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 1013/2018-SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder de acordo com o Artigo 7°, inciso XVIII, da Constituição Federal, combinado com a Emenda Constitucional Estadual nº 44, de 09 de março de 2009, Art. 31, a requerimento da servidora **Aline Gonçalves Lobato,** Agente Administrativo, Matricula nº 1105071, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, **Licença à Gestante**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início a partir de 07 de maio a 30 de junho de 2018 e reiniciada em 01 de agosto de 2018, com término no dia 03 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de maio de 2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 18 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:57390825

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 1014/2018-SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder de acordo com o Artigo 7°, inciso XVIII, da Constituição Federal, combinado com a Emenda Constitucional Estadual nº 44, de 09 de março de 2009, Art. 31, a requerimento da servidora **Adabel Cristina Silva Campos,** Professor Pedagogico, Matricula nº 989301, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, **Licença à Gestante**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tendo início a partir de 01 de agosto de 2018 e seu término no dia 27 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 19 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:AFAB8B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 1015/2018-SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:
Art.1º - Conceder, de acordo com Artigo 95 e item IV, "a", da Lei Complementar nº 002/94 alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 08 (oito) dias consecutivos, em razão de casamento, ao servidor **Ricardo dos Santos Ramos,** Matrícula nº 1100191, Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, a partir de 10 de junho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de junho de 2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 19 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:20B0A923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 1016/2018-SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, de acordo com Artigo 95, e item IV, "b", da Lei Complementar nº002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 08 (oito) dias consecutivos, de ausência no serviço, em razão de falecimento, a servidora **Rita Júlia Ferreira dos Reis,** Matrícula nº 1178541, Professor Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, a partir de 16 a 23 de junho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de junho de 2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 19 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:4CA77278

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 1017/2018-SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, de acordo com Artigo 95, e item IV, "b", da Lei Complementar nº002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 08 (oito) dias consecutivos, de ausência no serviço, em razão de falecimento, a servidora **Ana Maria Madureira Furtado,** Matrícula nº 50373, Diretor Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, a partir de 25 de junho a 02 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de junho de 2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 19 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:E3BF54A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 1019/2018-SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

Em observação ao Parecer Jurídico nº 0366/2018-SEMED, bem como, Oficio nº 076/2018-SINTEPP - Subsede Barcarena/PA, onde a referida servidora exercerá a função.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, de acordo com Artigo 90, da Lei Complementar nº002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), com observância no disposto no Art. 99, inciso VIII, alínea "c", **LICENÇA para Desempenho de Mandato Classista, exercício 2018/2021**, a requerimento da servidora **Sebastiana Cardoso da Conceição,** Agente de Serv. Gerais, matrícula nº 1013031, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, a partir de 21 de junho de 2018 e término em 21 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 19 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:AC702511

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 1020/2018-SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

Em observação ao Parecer Jurídico nº 0365/2018-SEMED, bem como, Oficio nº 076/2018-SINTEPP - Subsede Barcarena/PA, onde a referida servidora exercerá a função.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, de acordo com Artigo 90, da Lei Complementar nº002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), com observância no disposto no Art. 99, inciso VIII, alínea "c", **LICENÇA para Desempenho de Mandato Classista, exercício 2018/2021**, a requerimento da servidora **Aracele Menezes Mercês,** Pedagogo, matrícula nº 1141031, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, a partir de 21 de junho de 2018 e término em 21 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 19 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:343BDCFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 1021/2018-SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 89, da Lei Complementar nº 002/94 (R.J.S.P/BARCARENA.), a requerimento da servidora **Dhonata Tavares Ramos**, Agente de Serv. Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a partir de 03 de outubro a 01 de novembro 2018,

podendo ser concedida pelo prazo de até 02(dois) anos, sem remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 19 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:5FEDE669

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 1022/2018-SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder de acordo com o Artigo 82, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 69 (sessenta e nove) dias, de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** a requerimento da servidora **Maria José da Silva Nicodemos,** Professor Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social**,** pelo período de 29 de agosto a 05 de novembro de 2018, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de agosto de 2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 19 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:1F547E38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 1023/2018-SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Readaptação Funcional Provisória, em cargo de atribuições afins ao cargo ocupado, de acordo com Artigo 24 e parágrafos, da Lei Complementar n° 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02(R.J.S.P/BARCARENA), ao servidor **Carlos Rodrigues Pereira,** Professor Auxiliar, matricula nº 885871, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (EM Checralla Salim Khayat), pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 24 de maio a 21 de agosto de 2018, conforme Laudo Médico e Parecer Jurídico nº 315/2018 - SEMED.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de maio de 2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 19 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:A273F19A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 1024/2018-SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Readaptação Funcional Provisória, em cargo de atribuições afins ao cargo ocupado, de acordo com Artigo 24 e parágrafos, da Lei Complementar n° 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02(R.J.S.P/BARCARENA), a servidora **Socorro do Remédio Reis de Almeida,** Professor Pedagógico, matricula nº 997401, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (EMEI Recanto das Crianças), pelo período de 27 (vinte e sete) semanas, a partir de 07 de agosto de 2018, conforme Laudo Médico e Parecer Jurídico nº 378/2018 - SEMED.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de agosto de 2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 19 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:C7CE7EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 1025/2018-SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Readaptação Funcional Provisória, em cargo de atribuições afins ao cargo ocupado, de acordo com Artigo 24 e parágrafos, da Lei Complementar n° 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02(R.J.S.P/BARCARENA), a servidora **Marisandra Ribeiro Bitencourt,** Professor Pedagógico, matricula nº 1000641, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (EM Marcos Martins Magno), pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 28 de agosto a 25 de novembro de 2018, conforme Laudo Médico e Parecer Jurídico nº 392/2018 - SEMED.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de agosto de 2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 20 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:9B23108A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 1026/2018-SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder de acordo com o Artigo 7°, inciso XVIII, da Constituição Federal, combinado com a Emenda Constitucional Estadual nº 44, de 09 de março de 2009, Art. 31, a requerimento da servidora **Alcideia Silva Marques,** Agente de Serv. Gerais, Matricula nº 1030391, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, **Licença à Gestante**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tendo início a partir de 01 de agosto de 2018 e seu término no dia 27 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 20 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:33089E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 1027/2018-SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder de acordo com o Artigo 7°, inciso XVIII, da Constituição Federal, combinado com a Emenda Constitucional Estadual nº 44, de 09 de março de 2009, Art. 31, a requerimento da servidora **Leidiane Melo do Carmo,** Agente de Portaria, Matricula nº 1092741, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, **Licença à Gestante**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tendo início a partir de 01 de agosto de 2018 e seu término no dia 27 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 20 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:D4667441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 1028/2018-SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder de acordo com o Artigo 7°, inciso XVIII, da Constituição Federal, combinado com a Emenda Constitucional Estadual nº 44, de 09 de março de 2009, Art. 31, a requerimento da servidora **Elieida Maués da Silva,** Professor Pedagógico, Matricula nº 1030471, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, **Licença à Gestante**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tendo início a partir de 01 de agosto de 2018 e seu término no dia 27 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 20 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:E6705095

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 1029/2018-SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder de acordo com o Artigo 7°, inciso XVIII, da Constituição Federal, combinado com a Emenda Constitucional Estadual nº 44, de 09 de março de 2009, Art. 31, a requerimento da servidora **Silvia Maria Leite de Oliveira,** Agente de Serv. Gerais, Matricula nº 2835092, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, **Licença à Gestante**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tendo início a partir de 01 de agosto de 2018 e seu término no dia 27 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 20 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:F47D90D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 1030/2018-SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:
Art.1º - Conceder de acordo com o Artigo 7°, inciso XVIII, da Constituição Federal, combinado com a Emenda Constitucional Estadual nº 44, de 09 de março de 2009, Art. 31, a requerimento da servidora **Fabiana Rocha Gomes,** Professor Pedagógico, Matricula nº 993681, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, **Licença à Gestante**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tendo início a partir de 06 de agosto de 2018 e seu término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de agosto de 2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 20 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:09C486E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 1031/2018-SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder, de acordo com Artigo 95 e item IV, "a", da Lei Complementar nº 002/94 alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 08 (oito) dias consecutivos, em razão de casamento, ao servidor **Lucas Carvalho Pinheiro,** Matrícula nº 2804881, Agente de Serv. Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, a partir de 17 de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de agosto de 2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 20 DE AGOSTO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:3481F2D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 1009/2018-SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, de acordo com Artigo 95, e item IV, "b", da Lei Complementar nº002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 08 (oito) dias consecutivos, de ausência no serviço, em razão de falecimento, a servidora **Renata Monteiro Lopes,** Agente Administrativo, matrícula nº 941021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, a partir de 23 a 30 de junho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de junho de 2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 20 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:DFC0FD94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 1033/2018-SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 86, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), a requerimento da servidora **Ângela Maria da Silva Moraes,** Matricula nº **971441,** Agente de Portaria, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, **LICENÇA PRÊMIO,** pelo prazo de **três** meses, referente ao quinquênio 2007/2012, tendo início a partir de 01 de outubro e seu término no dia 29 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 20 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:A0C8CB9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 1034/2018-SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 86, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), a requerimento da servidora **Jilvane do Socorro da Silva Costa,** Matricula nº **1017451,** Agente de Serv. Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro (Dep. de Serv. Auxiliares), **LICENÇA PRÊMIO,** pelo prazo de **três** meses, referente ao quinquênio 2013/2018, tendo início a partir de 01 de outubro e seu término no dia 29 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 20 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:AA6444D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 1035/2018-SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 86, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), a requerimento da servidora **Eliene do Socorro Furtado Reis,** matricula nº **1022371,** Agente de Serv. Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro (Dep. de Informática), **LICENÇA PRÊMIO,** pelo prazo de **três** meses, referente ao quinquênio 2013/2018, tendo início a partir de 01 de outubro e seu término no dia 29 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 20 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:4E1834CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 1036/2018-SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 86, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), a requerimento do servidor **Marcos Arthur Absalão Magno,** matricula nº **1161,** Administrador, lotado na Secretaria da Receita Municipal, **LICENÇA PRÊMIO,** pelo prazo de **três** meses, referente ao quinquênio 2013/2018, tendo início a partir de 01 de outubro e seu término no dia 29 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 20 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:BEF5D451

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1037/2018-SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 86, da Lei Complementar nº 002/94 (R.J.S. P/BARCARENA), alterada pela Lei Complementar nº 006/02, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro (Setor de Vigilância), **LICENÇA PRÊMIO,** pelo prazo de **três** meses, tendo início a partir de 01 de outubro e seu término no dia 29 de dezembro de 2018.

MATRIC.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	PER. AQUIS
96016/1	Edimilson Nonato dos S. da Silva	AGENTEDEVIGILANCIA	2012/2017
97209/1	Evandro Amaral da Rocha	AGENTEDEVIGILANCIA	2007/2012
95958/1	Jose Maria Rodrigues Dias	AGENTEDEVIGILANCIA	2007/2012

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 20 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:B8CAB1F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1038/2018-SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 86, da Lei Complementar nº 002/94 (R.J.S. P/BARCARENA), alterada pela Lei Complementar nº 006/02, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA PRÊMIO,** pelo prazo de **três** meses, tendo início a partir de 01 de outubro e seu término no dia 29 de dezembro de 2018.

MATRIC.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	PER. AQUIS
94358/1	Janildes dos Anjos Martins	AGENTEADMINISTRATIVO	2012/2017
106488/1	Rosimeiry Rodrigues Arruda	AG. DE SERV. GERAIS	2013/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 20 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:DC0A4CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 1039/2018-SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 86, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), a requerimento da servidora **Adenaide Batista Gomes,** Matricula nº **1166531,** Professor Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (EM Santa Sofia), **LICENÇA PRÊMIO,** pelo prazo de **três** meses, referente ao quinquênio 2002/2007, tendo início a partir de 01 de outubro e seu término no dia 29 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 20 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:CE21F948

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1040/2018-SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 86, da Lei Complementar nº 002/94 (R.J.S. P/BARCARENA), alterada pela Lei Complementar nº 006/02, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PRÊMIO,** pelo prazo de **três** meses, tendo início a partir de 01 de outubro e seu término no dia 29 de dezembro de 2018.

MATRIC.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	PER. AQUIS
25429/1	Ana Rosa Cardoso Pina	AG.COMUNIT.DESAUDE	2010/2015
106054/1	Conceicao dos Remedios A. da Silva	AG. DE SERV. GERAIS	2013/2018
20834/1	Edneia Cardoso Moura	AG.COMUNIT.DESAUDE	2011/2016
27570/1	Lidia Maria Demetrio de Souza	AG.COMUNIT.DESAUDE	2011/2016

105759/1	Lindsay Alexandrino Souza	AG.COMUNIT.DESAUDE	2013/2018
21130/1	Lucilene de Jesus Dias Rodrigues	AG.COMUNIT.DESAUDE	2006/2011
21172/1	Manoel da Silva	AG.COMUNIT.DESAUDE	2001/2006
21202/1	Marcia Cristina Saldanha dos Santos	AG.COMUNIT.DESAUDE	2011/2016
97888/1	Maria da Consolacao Pantoja Costa	AGENTEDEPORTARIA	2012/2017
27650/1	Maria de Fatima Maciel Paiva	AG.COMUNIT.DESAUDE	2006/2011
21342/1	Maria de Nazare Pinto Dias	AG.COMUNIT.DESAUDE	2011/2016
105384/1	Marilene de Jesus de Brito Gomes	TECNICODEENFERMAGEM	2013/2018
105376/1	Marta Miranda da Trindade	AG.COMUNIT.DESAUDE	2013/2018
100498/3	Necir Moreira dos Santos	AG.DEBEMESTARSOCIAL	2012/2017
97624/1	Nilza Danielle Maia Martins Alves	AGENTE DE PORTARIA	2012/2017
21598/1	Paulo Pomo de Melo	AG.COMUNIT.DESAUDE	2001/2006
97314/1	Rosalia Dias Rodrigues	TECNICODEENFERMAGEM	2012/2017
51705/1	Rosiane Santos Silva Gomes	AG.COMUNIT.DESAUDE	2009/2014
105988/1	Rosimerie Goncalves Cardoso	AG.COMUNIT.DESAUDE	2013/2018
103411/1	Telma do Socorro Pastana de Oliveira	AG. DE SERV. GERAIS	2013/2018
2607/1	Valdenora Vania Araujo Martins	TECNICODEENFERMAGEM	2009/2014

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 21 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:9F4FFBCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1041/2018 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **Férias** regulamentares a servidora **Simony do Socorro da Silva Farias Furtado,** matrícula nº 1262093, Professor Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (EMEI Gotinha de Luz)**,** referente ao período aquisitivo 2017/2018, a serem gozadas de 01 a 30 outubro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 21 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:895D9DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 1042/2018-SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 86, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), a requerimento da servidora **Luzia Nazaré Pereira Campos,** Matricula nº **1172931,** Professor Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (EM N. S. da Conceição), **LICENÇA PRÊMIO,** pelo prazo de **três** meses, referente ao quinquênio 2004/2009, tendo início a partir de 01 de outubro e seu término no dia 29 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 25 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:3F5A1DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 1043/2018-SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 86, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), a requerimento da servidora **Daniele Rodrigues Costa,** matricula nº **1124101,** Psicólogo, lotada na Coordenadoria de Sistema de Controle Interno, **LICENÇA PRÊMIO,** pelo prazo de **três** meses, referente ao quinquênio 2009/2014, tendo início a partir de 01 de outubro e seu término no dia 29 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 25 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:8530912A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 1044/2018-SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder de acordo com o Artigo 7°, inciso XVIII, da Constituição Federal, combinado com a Emenda Constitucional Estadual nº 44, de 09 de março de 2009, Art. 31, a requerimento da servidora **Sueide Maria de Almeida Lopes,** Técnico de Enfermagem, matricula nº 1198062, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença à Gestante**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tendo início a partir de 02 de agosto de 2018 e seu término no dia 28 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 26 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:3B59D8D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 1045/2018-SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder de acordo com o Artigo 7°, inciso XVIII, da Constituição Federal, combinado com a Emenda Constitucional Estadual nº 44, de 09 de março de 2009, Art. 31, a requerimento da servidora **Jaynara Oliveira Cravo de Araújo,** Psicólogo, matricula nº 1352243, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença à Gestante**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tendo início a partir de 07 de agosto de 2018 e seu término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de agosto de 2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 26 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:A9CCF4C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 1046/2018-SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder de acordo com o Artigo 7°, inciso XVIII, da Constituição Federal, combinado com a Emenda Constitucional Estadual nº 44, de 09 de março de 2009, Art. 31, a requerimento da servidora **Cleiciane dos Reis Barbosa Furtado,** Assessor, matricula nº 2802082, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, **Licença à Gestante**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tendo início a partir de 03 de setembro de 2018 e seu término no dia 01 de março de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 26 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:6649C792

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 1047/2018-SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder de acordo com o Artigo 7°, inciso XVIII, da Constituição Federal, combinado com a Emenda Constitucional Estadual nº 44, de 09 de março de 2009, Art. 31, a requerimento da servidora **Paula Manoele Campos da Costa,** Assistente Social, matricula nº 9621801, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Licença à Gestante**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tendo início a partir de 28 de setembro de 2018 e seu término no dia 26 de março de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 26 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:00CF0CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1048/2018- SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

Considerando que a Portaria nº 857/2018-SEMAT, houve erro quanto ao período de fruição.

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder a retificação da Portaria nº 857/2018-SEMAT, com relação ao período de fruição das férias do servidor **José Júnior Rodrigues Magalhães**, matrícula nº 459774, Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para o período de 13 de setembro a 12 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 28 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:E64AFEAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 1049/2018-SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder, de acordo com Artigo 95 e item IV, "a", da Lei Complementar nº 002/94 alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 08 (oito) dias consecutivos, em razão de casamento, a servidora **Edineidi Pereira dos Santos,** Matrícula nº 9657901, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20 de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de agosto de 2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 28 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:A70625BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 963/2018 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde (Laboratório Central), a serem gozadas de 01 a 30 de outubro de 2018.

MATRIC.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	PER. AQUIS
20150/1	Francinalva Gomes Souza	BIOMEDICO	2017/2018
283703/1	Thayse Caroline Nascimento Brandao	ASSESSOR	2017/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 13 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:70B32103

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMUR Nº 0205/10/2018

Estabelece procedimentos relativos ao parcelamento dos créditos tributário e não tributários estabelecido no Decreto Municipal nº 733 de 05 de junho de 2017, sob responsabilidade da Secretária Municipal de Receita de Barcarena - SEMUR.

O Secretário Municipal de Receita do Munícipio de Barcarena/PA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art.1°. A concessão do parcelamento está condicionada ao pagamento tempestivo da primeira parcela. Caso o recolhimento não seja efetuado até a data do vencimento do DAM, o pedido de parcelamento será considerado sem efeito.
Art. 2º. o valor de cada parcela será obtido mediante a divisão do valor da dívida consolidada pelo número de parcelas solicitadas, observado o limite mínimo de 150 UPF-PA para pessoa jurídica e de 30 UPF/PA para pessoa física.
Art. 3º. O Sujeito Passivo obriga-se a não atrasar o pagamento de 2(duas) parcelas consecutivas ou 3(três) alternadas, o que implicaria no vencimento das demais e a revogação do parcelamento, independente de comunicação prévia, ficando a CREDORA no direito de promover o protesto extrajudicial das referidas parcelas inadimplidas e a consequente cobrança judicial do credito tributário (o que resultará no pagamento de custas processuais , juros, correção monetária e honorários advocatícios);
Art 4º. O pagamento das parcelas será efetuado na rede bancária, casas lotéricas e agências dos Correios;
Art. 5º. O presente pedido de parcelamento implica em confissão irretratável do débito fiscal, renunciando o DEVEDOR ao direito de fazer impugnações, defesas ou recursos administrativos ou judiciais;
Art. 6º. As parcelas vincendas deverão ser emitidas pelo Portal do Contribuinte no site www.barcarena.pa.gov.br e serão corrigidas mensalmente pela SELIC (sistema Especial de Liquidação e de Custodia), conforme estabelece o Decreto Municipal nº 1307 de 23 de novembro 2017.**Art. 7º** . O DAM, Boleto Bancário ou ficha de compensação das prestações só estarão disponíveis para emissão a partir do dia 11 de cada mês.
Art. 8º. As prestações do parcelamento terão como data de vencimento sempre o penúltimo dia útil de cada mês
Art. 9º. Esta instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO MOUTINHO FARIA
Secretário Municipal de Receita
Decreto: 0689 -2017- GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:8AE2E883

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No dia 08 de outubro de 2018 foi adjudicado e homologado, o Processo Licitatório nº 917/2018/FMAS, modalidade, Pregão Presencial nº 070/2018, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás-PA.
Vencedora do Certame: ISMAEL ARAUJO SANTOS CNPJ: 03.439.425/0001-85, com o valor de R$ 82.452,89(oitenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos).
O. DE PAULO RIBEIRO & CIA LTDA CNPJ: 20.383.257/0001-87 com o valor de R$ 88.137,12(oitenta e oito mil. Cento e trinta e sete reais e doze centavos).
MATRIZ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 25.155.165/0001-63 com o valor de R$ 23.261,85(vinte e três mil duzentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos)
LOURENÇO E SILVA LTDA CNPJ: 07.626.439/0001-73 com o valor de R$ 160.963,25 (cento e sessenta mil novecentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos)

Canaã dos Carajás 08 de outubro de 2018

OSÉIAS LIMA DA FONSECA
Pregoeiro
Dec. 912/2017-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:87290F14

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No dia 04 de outubro de 2018 foi adjudicado e homologado, o Processo Licitatório n° 882/2018/FME, na modalidade – Pregão nº 062/2018/SRP cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos multifuncionais de alta performance suprindo as necessidades básicas do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.
Vencedora do Certame: PONTUAL MOVÉIS E PAPELARIA EIRELI CNPJ: 28.237.271/0001-84, com o valor de R$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil)

Canaã dos Carajás 05 de junho de 2018

OSÉIAS LIMA DA FONSECA
Pregoeiro
Dec. 912/2017-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:AA1B95DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 379/2018 - GP

Nomeia a Comissão de Desenvolvimento Funcional – CDF do Processo de Avaliação Periódica de Desempenho – PRAPED.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal bem como pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 88 da Lei Municipal n.º 282/2012 que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos de Canaã dos Carajás;
Considerando o Art. 60 da Lei Municipal nº 686/2015 - Plano Unificado de Cargos, Carreiras e Remuneração para os integrantes da Educação Pública do Município de Canaã dos Carajás;
Considerando o Art. 8 e § 5º do Decreto nº 889/2017 - Regulamentação da Avaliação Periódica de Desempenho Funcional dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação.
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os seguintes servidores do quadro efetivo para integrar a Comissão de Desenvolvimento Funcional – CDF do Processo De Avaliação Periódica de Desempenho - PRAPED, com os seguintes membros:

Alex Rodrigues Silveira – Presidente – PRAPED
Suplente: Cristiane Bastos Bezerra Sampaio - Matricula 100109
Crisley Cristina Pereira da Silva – Setor Avaliação e Capacitação
Suplente: Joziélia Fontes de Franca Oening - Matricula 100937
Silvani Vieira da Silva Lima- Matricula 100179
Suplente: Angela Marcia de Almeida- Matricula 100094
Ivone Cesar Frigotto- Matricula 100027
Suplente: Leuzilda Rodrigues- Matricula 100177
Lenilda de Araújo Silva- Matricula 100279 Suplente: Mauro Jose Oliveira de Aguiar- Matricula 100081
Art. 2º - A Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional será presidida pelo Secretário Municipal de Administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria n º468/2017 - GP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 03 de outubro de 2018.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:D4CDDFB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2018

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas
Atribuições convida as entidades Governamentais e não Governamentais, que fazem parte do Conselho Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, para uma reunião **Ordinária** que acontecerá no **dia 11 de Outubro de 2018 (Quinta-feira), às 09:00horas,** na Sala de reunião da Secretaria de Desenvolvimento Social-**SEMDES,** localizado à Rua Wlisses Guimarães, número 647 - Centro de Canaã dos Carajás/PA.
Pauta:
Prestação de contas do Segundo Quadrimestre
Informes e outros

Canaã dos Carajás, 08 de Outubro de 2018.

MARIA APARECIDA MACHADO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:279D5FD3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DESCONTO Nº 018/2018
Processo Licitatório **Nº 2018003618**

Processo Licitatório Nº 2018003618
Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 033/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO E DESCONTO.
Tipo: Maior Percentual de Desconto Para Peças e Menor Valor Hora/Homem.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

O Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, à Rua Frei Antônio sala, nº 255, CEP 68.540-000 - Bairro Centro, Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.453.467/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela *Secretaria*, Sra. Marcela Rodrigues dos Santos**,** brasileira, Casada, CPF 795.518.822-53 e RG 438.639 SSP PA, residente na Rua 30 maio, n° 1287 – Setor universitário - Conceição do Araguaia – PA:

DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DESCONTO:

E P. SIRQUEIRA E CIA LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 08.094.902/0001-46, inscrição estadual n° 15.254.805-0, inscrição Municipal n° 540602, com sede à TRAV. 21 DE ABRIL, Nº 1175 / CEP: 68.540-000/ CENTRO / Conceição do Araguaia-PA, Fone: (94)99254-4965, e-mail: contpub@ig.com.br, neste ato representada por seu representante legal o **Sr. Edvaldo Pinto Sirqueira,** brasileiro, representante comercial, portador do CPF nº 235.286.992-72 e Registro Geral nº 2567658 SSP/PA, residente e domiciliado à Av. Joaquim Lima, 3522, Centro, Conceição do Araguaia-PA.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 7.892, de 23.01.2018, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 033/2018 - SRP e seus anexos:

FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DESCONTO-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018-SRP, **cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO,** visando atender as necessidades do **órgão**

gerenciador, do Município de Conceição do Araguaia**,** em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 2018003618, oriundo do Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA, e no Edital do Pregão Presencial Nº 033/2018-SRP e seus respectivos Anexos, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da respectiva proposta apresentada, classificada, aceita/negociada no certame do **Pregão Presencial Nº 033/2018 realizado em 20/09/2018**, conforme ata de sessão, conforme as cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preço e Desconto decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 033/2018-SRP**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através do seu Gestor,** tudo constante no **Processo Licitatório nº** 2018003618, do qual passa a fazer parte integrante esta **Ata de Registro de Preço e Desconto com força de Instrumento Contratual**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto desta Ata de Registro de Preço e Desconto **é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO,** em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 2018003618 no Edital do Pregão Presencial nº 033/2018-SRP e seus Anexos.

A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preço e Desconto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO E DESCONTO

2.1 Esta Ata de Registro de Preço e Desconto deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio administrador ou procurador da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração pública ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de ate 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

2.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

2.3 A Ata de Registro de Preço e Desconto terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura e validada para aquisição a partir data da publicação de seu extrato.

2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 033/2018-SRP, terá seu extrato publicado Diário Oficial dos Municípios (FAMEP), (quando necessário, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no Fundo Municipal de SAÚDE de Conceição do Araguaia durante sua vigência), conforme Art. 14 da 7.892/2013.

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preço e Desconto, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preço e Desconto for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS LOCAIS.

3.1.1. A contratação dos serviços, decorrentes do Registro de Preço e Desconto serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência do Fundo Municipal, mediante a emissão de requisição de fornecimento, acompanhada da nota de empenho.

3.1.2. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração Municipal, promover a contratação de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições.

3.1.3. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos serviços, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

3.1.4. A Contratada deverá prestar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, nos termos do Anexo de proposta.

3.1.5. Todo serviço de manutenção dos veículos, seja ele corretivo ou preventivo, será precedido de Prévio Orçamento realizado pela contratada e posteriormente submetido a pessoa responsável da contratante. No corpo do referido orçamento deverão constar os problemas nos veículos e quais os serviços e peças deverão ser efetuados ou trocados. A confecção do Orçamento Prévio por parte da contratada, não gerará nenhuma obrigação ao contratante, que decidirá unilateralmente se dará prosseguimento a realização do serviço de imediato ou em outra data mais oportuna ou mesmo optar pela não realização do serviço elou trocas das peças.

3.1.6. O orçamento prévio deverá ser realizado por profissionais qualificados, elaborados com mais rigoroso critério, sempre tomando como base a Tabela Nacional de Peças Genuínas do Fabricante da Marca e Modelo ao qual pertence o veículo ou máquina objeto do Orçamento a ser realizado. Não serão aceita peças similares ou de outras marcas que não sejam as genuínas, salvo os casos em descontinuação de fabricação por parte da fabricante. Nesses casos, será encaminhado ao Contratante um comunicado formal do ocorrido e, a critério desta, permitido a troca por peça similar, desde que a mesma atenda os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial — ABNT, INMETRO e demais Órgão fiscalizadores.

3.1.7. No Orçamento deverá ser emitido no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis e nele deverá constar de forma detalhada, quais peças serão trocadas e os possíveis motivos que causaram a necessidade de sua troca, bem como o tempo estimado para troca do veículo. Deverão constar também quem solicitou o Orçamento Prévio, qual técnico foi responsável pela sua realização, assinado e datado por pessoa responsável pela área especifica ou geral da licitante.

3.1.8. De posse da Requisição de Serviços, a Contratada tem o prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas para proceder a análise das irregularidades (s) levantada (s) no (s) veículo (s) e enviar para a Contratante o Orçamento de Execução de Serviços e Materiais;

3.1.9. A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceita-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte;

3.1.10. O Orçamento de Execução de Serviços e Materiais deverá ser emitida pela Contratada, em 2 (duas) vias, e somente tem validade depois de formalmente autorizada pelo servidor responsável pelo Setor de Serviços Auxiliares/Transportes, cuja requisição servirá

como comprovante para habilitação ao pagamento da fatura correspondente;

3.1.11. A quantidade de horas demandadas para a execução dos serviços deve obedecer a Tabela de Tempo-Padrão a ser fornecida pela Licitante por ocasião da assinatura do Contrato.

3.1.12. Os valores referentes aos serviços, deverão ser expressos em homem/hora X número de horas demandadas,

3.1.13. Valor das peças deverá ter sobre si o desconto cotado neste Pregão pelo vencedor do respectivo lote por este vencido.

A empresa Contratada se obriga a comunicar, imediatamente à contratante, qualquer problema superveniente detectado nos veículos, durante a execução da manutenção preventiva e/ou corretiva.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva consistem na realização de vistoria, reparos, ajuste nos veículos para o seu perfeito funcionamento, incluindo a lubrificação, mecânica em geral, regulagens, reparos na parte elétrica em geral, diferencial, suspensão, freios, sistema de freios , sistema de alimentação (de bomba e bico, regulagem e injeção eletrônica) , troca de Óleo de motor e câmbio e correias, filtros de ar e de óleo, lâmpadas, escapamentos, para-brisas dianteiros e traseiros, vidros laterais, retrovisores internos e externos, baterias, cabo de acelerador e velocímetro, maçaneta das portas, caixa de direção, sistema de direção hidráulica, sistema de refrigeração do motor, limpeza e varetagem do radiador, e outros itens necessários, de maneira a manter o funcionamento adequado dos veículos.

Nos casos em que a Contratante necessite de serviço (s) que não estejam dentre aqueles mencionados no item 8.15, a Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar a tabela de tempo padrão ou orçamento, conforme o caso, para o serviço em questão, contando da data de vistoria do veículo.

A manutenção corretiva será realizada sempre que os veículos apresentarem problemas de funcionamento, mediante chamada avulsa, para possibilitar a correção de defeitos e/ ou falhas em qualquer unidade do veículo, inclusive a reposição de peças, componentes e/ ou acessórios que se fizerem necessários;

Quando houver substituição de peças; componentes e/ ou acessórios, os materiais velhos substituídos deverão ser obrigatoriamente apresentados à Contratante;

Comprovada a necessidade de substituição total ou parcial do motor, substituição da caixa de câmbio elou diferencial, a Contratada encaminhará orçamento prévio para aprovação, sendo facultado a CONTRATANTE adquiri-los diretamente da Contratada ou de terceiros, mediante processo de licitação, sendo que a despesa decorrente do fornecimento será faturada em separado, em função de cada caso.

Os veículos serão encaminhados e retirados da oficina da Contratada por motorista oficial da CONTRATANTE no período de segunda a sexta-feira, em horário comercial;

As peças, componentes e acessórios a serem aplicados nos veículos terão que ser novos e originais ou de marcas habilitadas pelas montadoras;

A Contratada, no ato da devolução do veículo a CONTRATANTE, deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Ordem de Serviço e/ ou Nota Fiscal;

Os serviços, especificados no termo de referência, deverão ser prestados em estabelecimento próprio da contratada, a qual no ato da assinatura da ata, deverá ter estrutura e todos os equipamentos necessários à perfeita execução, inclusive, pátio adequado para possíveis manobras de veículos.

O Local de execução dos serviços será a oficina do licitante vencedor, ou em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento

Como condição de operação imediata e tendo em vista a celeridade na realização dos serviços objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, das instalações físicas devidamente regulamentadas frente à legislação pertinente (municipal, estadual e federal) e devidamente equipado com computadores, linhas telefônicas, máquinas, ferramentas, pessoal, estrutura predial e territorial, e outros pertinentes ao serviço, uma vez que os veículos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas.

Após a assinatura da ata o fundo municipal designará equipe para vistoria as instalações da empresa vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento da exigência referente à comprovação das condições estabelecida.

3.2. Condições de fornecimento e recebimento do objeto

3.2.1. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, ABNT, INMETRO, entre outros. Atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais normas pertinentes. Bem como estar acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Edital, proposta apresentada e instrumento contratual firmado.

3.2.2. O objeto deverá ser recebido pelo servidor designado, de acordo com o artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste ARP e da proposta apresentada, acompanhada da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada a conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal será assinado.
b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no neste termo de referência e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará em até 2 (dois) dia útil após o recebimento provisório realizado pelo servidor competente designado pelo Órgão Gerenciador.

3.2.3. Caso seja constatado que o fornecimento do objeto ocorreu em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, os responsáveis do Órgão Solicitante notificarão a Fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

3.2.4. Constatadas irregularidades quanto ao objeto licitado, a Secretaria poderá:

a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do objeto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Exigir, na hipótese de substituição ou complementação, que a Fornecedora o faça em conformidade com o especificado, no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

3.2.5. Independentemente da aceitação, a Fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a repor e/ou corrigir os defeitos, falhas, irregularidades, e se necessário substituir, às suas expensas o que forem entregues em desacordo ao apresentado na proposta e exigido no Termo de Referência.

3.2.6. O Órgão Solicitante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto desta licitação, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais, com o Termo de Referência ou com o Edital. Este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

3.3. Da forma de aquisição do objeto

3.3.1. A aquisição será requerida pelos Órgãos solicitantes, após a assinatura e publicação do Extrato da Ata de Registro de Preço e Desconto, através da requisição/solicitação de compras devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.3.2. As estimativas relacionadas não geram qualquer tipo de obrigação à Contratante, podendo o Município promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

3.3.3. A Fornecedora deverá entregar o objeto no local determinado pela Administração, no qual o preço e o desconto cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto.

3.3.4. Competirá à Fornecedora fornece todo o equipamento, mão de obra para a realização do transporte, alimentação, maquinaria e aparelhamento adequado para a mais perfeita realização do fornecimento solicitado, conforme normas de segurança e medicina do trabalho.

3.3.5 O Fundo Municipal de Saúde designará o **Sr. Raimundo Nonato Ferreira da Silva e suplente a Sr.(a) Thiara Silva Moreno**, para acompanhamento e fiscalização desta ATA SRP, ao qual caberá a verificação, comunicando à empresa contratada os fatos eventualmente ocorridos, para pronta regularização.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 A emissão das faturas da(s) licitante(s) vencedora(s) será emitida assim que seja entregue a nota de empenho referente ao total dos itens solicitado pela Secretaria/Órgãos Participantes, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pelas respectivas Secretarias/Órgãos Participantes responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada por Gestores/Diretor/Secretário responsável do Fundo/Secretaria/ Órgãos responsável.

4.2 O prazo para a efetivação do pagamento referente as Peças e Manutenção mecânica e elétrica solicitada e devidamente fornecida será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição (ões) dos Materiais (s), desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

4.2.1 As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para o órgão que solicitou conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações dos Peças e Manutenção mecânica e elétrica referente ao montante solicitado.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
4.4 Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com a apresentação dos documentos de comprovação de **Regularidade Fiscal ITEM 5.2 letras a, b, c, d, e, DO EDITAL**, constantes no art. 29 incs. III, IV da Lei nº 8.666/93, e conforme atualizações legais.

4.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preço e Desconto e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos Peças e Manutenção mecânica e elétrica e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO E DESCONTO

5.1 A Ata de Registro de Preço e desconto poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.
5.2 Os Preço e desconto registrados nesta Ata de Registro de Preço e Desconto são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressa do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos Peças e Manutenção mecânica e elétrica ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 O gerenciador desta Ata de Registro de Preço e Desconto acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados nesta ata.

5.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo departamento de compras dos órgãos participantes de Conceição do Araguaia, por intermédio do órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preço e Desconto.

5.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço e Desconto, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preço e Desconto; e
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; ou
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9 O cancelamento do Registro de Preço e Desconto poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

6.1 As eventuais aquisições da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Fundo Municipal de SAÚDE, conforme o Processo Licitatório nº 2018003618.
Atenção Básica de Saúde
10 301 0200 2.113

3.3.90.30.00(material de consumo)
01212(transf. Recursos SUS - Atenção Básica)
3.3.90.39.00(outros serv. De terc. Pessoa jurídica)
01212(transf. Recursos SUS - Atenção Básica)

Programa de Vigilância Sanitária
10 304 0235 2.129

3.3.90.30.00(Material de consumo)
01215(Transf. Recursos SUS - Vigilância Saúde)
3.3.90.39.00(outros serv. De terc. Pessoa jurídica)
01215(Transf. Recursos SUS - Vigilância Saúde)

Ações Básicas de Vigilância Epidemiológica
10 305 0245 2.130

3.3.90.30.00 (Material de consumo)
01215(Transf. Recursos SUS - Vigilância Saúde)
3.3.90.39.00(outros serv. De terc. Pessoa jurídica)
01001(recursos ordinários)

Manutenção do CEREST- Centro Regional de Referência em Saúde do Trabalho
10 331 0002 2.131

3.3.90.30.00 (Material de consumo)
01214(Transf. Recursos SUS-MAC)
3.3.90.39.00(outros serv. De terc. Pessoa jurídica)
01214(Transf. Recursos SUS-MAC)

Manutenção de veículos do Fundo Municipal de Saúde:
10.122.0037 2.099

3.3.90.30.00 (Material de consumo)
01001(recursos ordinários)
3.3.90.39.00(outros serv. De terc. Pessoa jurídica)
01001(recursos ordinários

Manutenção do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
10 302 0210 2.123
.3.90.30.00(Material de consumo)
01214(Transf. Recursos SUS-MAC)
3.3.90.39.00(outros serv. De terc. Pessoa jurídica)
01214(Transf. Recursos SUS-MAC)

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das partes:

7.1 Do(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da ARP

Sempre que notificado de que o Fundo Municipal efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer nos 3 (três) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

Atender a Ordem de Fornecimento do Fundo Municipal fornecendo as peças/serviços, nos preços, com os descontos previstos nas propostas;

Repassar eventuais baixas de, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento e constando valor superior nas pesquisas de mercado.

Entregar e descarregar as peças em local designado pelo Fundo Municipal, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

Credenciar um representante junto ao Fundo Municipal para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Fundo Municipal;

Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Fundo Municipal ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Fundo Municipal;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

Quando a contratada utilizar peças de linha original, antes da aplicação, as mesmas deverão passar por inspeção realizado por servidor autorizado do Fundo Municipal de Saúde, sob pena de refazer os serviços sem alteração de prazo e custos extras, às expensas da empresa vencedora.

Responsabilizar-se pelos veículos do Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA, obrigando-se a manter às mesmas seguradas contra acidentes, incêndios, roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Fundo Municipal ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos as estiverem conduzindo.

Facilitar acesso nos locais em que estiverem sendo executados os serviços, aos servidores autorizados pelo Fundo Municipal de Saúde .

Socorrer os veículos parados ou avariadas em locais de ação de serviço do Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o recebimento da solicitação.

A proponente deverá manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e equipamentos para atendimento simultâneo de até 02 (dois) veículos do Fundo Municipal de SAÚDE.

Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia.

Executar os serviços somente após autorizados pelo Setor de Responsável do Fundo Municipal de Saúde, procedendo a devolução das peças substituídas.

Em casos de incidentes (incêndio, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas do Proponente, será de sua inteira responsabilidade a conservação do estado do(s) veículo(s).

A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, deverão iniciar imediatamente após solicitado pelo Setor de Responsável do Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA, exceto quando a execução do serviço depender do fornecimento de peças, sendo que neste caso, o prazo para iniciar a prestação do serviço será após a devida entrega da peça.

Quando ocorrer atraso na execução dos serviços, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente para não aplicabilidade de multa.

O Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA, reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta o Fundo Municipal de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

Caberá a vencedora, quando necessitar ou ao Fundo Municipal requisitar formalmente, terceirizar qualquer dos serviços do presente pleito, devendo aplicar os descontos concedidos em sua proposta de preços.

Fica estabelecido que todos os veículos adquiridos e/ou de responsabilidade do Fundo Municipal, poderão ser inseridas na manutenção.

7.2. Do Órgão Gerenciador da ARP

a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preço e Desconto, gerenciar a Ata de Registro de Preço e Desconto, acompanhando e fiscalizando a entrega das peças e fornecimento dos serviços;

b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;

c) Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP;

d) Emitir requisição/solicitação do objeto para entrega e prestação do serviços;

e) Receber provisória e definitivamente as peças e fornecimento dos serviços solicitado e efetivamente entregue;

f) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal (is) emitida pela Fornecedora;

g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;

h) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
i) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
j) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
k) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
l) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
m) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, bem como as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preço e Desconto;
n) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
o) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
p) Autorizar ou não a adesão de Órgãos não Participantes da ARP e consequentemente a aquisição observado o prazo de vigência da ARP;
q) Consultar a(s) Detentora(s) da ARP (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
r) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no §6° do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo Órgão Não Participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.
13.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador **poderá**:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

7.3. Do(s) Órgão(s) Participante(s)
a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
d) Emitir requisição/solicitação do objeto para realização da aquisição ou a prestação dos serviços;
e) Receber provisória e definitivamente a aquisição ou a prestação dos serviços solicitada e efetivamente realizada;
f) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições e prestação dos serviços;
g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
h) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preço e Desconto.

7.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s)
a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
d) Emitir requisição/solicitação do objeto para realização da aquisição ou a prestação dos serviços;
e) Receber provisória e definitivamente a aquisição ou a prestação dos serviços solicitada e efetivamente realizada;
f) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições e prestação dos serviços;
g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
h) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preço e Desconto.

7.5 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
Caberá à Contratada, aind
• Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
• Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
• Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
• A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DESCONTO
8.4 A Ata de Registro de Preço e Desconto poderá ser rescindida de pleno direito:

8.4.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:
A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preço e Desconto;
A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preço e Desconto decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preço e Desconto;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço e Desconto;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

8.4.2 Pela Detentora quando:
Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

8.5 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preço e Desconto **enseja a rescisão da mesma**, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato

Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

8.6 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.6.1 Da rescisão procedida com base na cláusula 8.6 não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

8.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com **Aviso de Recebimento (AR),** juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preço e Desconto;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DESCONTO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

9.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Publica que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador desta Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinente e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

9.2 Os órgãos que não participaram deste Registro de Preço e Desconto, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preço e Desconto, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3 Poderá o beneficiário desta Ata de Registro de Preço e Desconto, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação **ou não** do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, **assumidas com o órgão gerenciador**.

9.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preço e Desconto para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preço e Desconto não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preço e Desconto para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.6 Após a autorização do órgão gerenciador, **o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias,** observado o prazo de vigência da ata. conforme Art. 22 Paragrafo 6°.

9.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, **informando as ocorrências ao órgão gerenciador.**

9.8 É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preço e Desconto, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

10.1. Ao(s) Licitante(s)poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n°. 8.666/93, conforme disposto:

I - Advertência nos casos de:

Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;

Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II - Multas nos seguintes casos e percentuais:

Por atraso injustificado na execução Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;

Por atraso injustificado na execução Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

Recusa do adjudicatário em receber Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

Por inexecução total ou parcial injustificada a Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração, a critério da Autoridade.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar ou contratar com a Administração:

Por atraso injustificado na execução Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;

Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 02 (dois) anos;

Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Autorização de Fornecimento, conforme o caso, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 02 (dois) anos;

Por inexecução total ou parcial injustificada do Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos;

Por deixar de entregar os documentos exigidos para habilitação: até 02 (dois) anos;

IV – Impedimento de licitar com a Administração e descredenciado no SICAF, ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº10.520/2002:

Após convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;

Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

Cometer fraude fiscal;

Não mantiver a proposta;
Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
Fizer declaração falsa;
Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.1.1. Para os fins do item 10.1. reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

10.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 10.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

10.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por meio de correspondência com aviso de recebimento onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, bem como a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

10.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 10.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

10.6. A sanção prevista no item V do item 10.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DESCONTO E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preço e Desconto será o Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA.

11.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preço e Desconto, dentre a prática de todos os atos de controle e Administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

Efetuar o pagamento dos Peças e Manutenção mecânica e elétricaentregues nas condições estabelecidas neste Edital;

Rejeitar, no todo ou em parte, os Peças e Manutenção mecânica e elétricaentregues em desacordo com as respectivas especificações;

O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução da Ata de Registro de Preço e Desconto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE

LOTE 01 – PROCESSO: 2018003618 **Pregão Presencial 033/2018 ATA de Registro de Preço 018/2018.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT. DE VEICULOS	DESCONTO CONCEDIDO
01	Reposição de Peças para: Carros e Motos	peças	32 veículos	R$ 6%
02		Hora serviço	32 veículos	170,00
03		Hora serviço	32 veículos	170,00
04		Hora serviço	32 veículos	170,00
05		Hora serviço	32 veículos	170,00
06		Hora serviço	32 veículos	170,00
07		Hora serviço	32 veículos	170,00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preço e Desconto, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar n.º 147/2014 normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 033/2018-SRP e Processo Licitatório nº 2018003618.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Conceição do Araguaia - PA, aos 05 dias do mês de Outubro de 2018.

MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

E P. SIRQUEIRA E CIA LTDA- ME
CNPJ Nº 08.094.902/0001-46

Testemunhas:

1.	**CPF:**
2.	**CPF:**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:C85E45FC

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contrato nº. 044/2018, firmado em 28/09/2018, entre o Fundo Municipal de SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA e a empresa **PONTO CERTO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, inscrito no CNPJ *sob o nº* 09.072.195/0001-50;
b) Objeto: *O contrato tem por objeto* **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS DESTINADOS Á ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.**
c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (art. 24 § V)
d) Vigência: A partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018.
e) Funcional Programática:
ORGÃO 12
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 12
ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
10.301.0200.2.113 material de consumo 3.3.90.30.00 – (01212)
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL E URGÊNCIA – SAMU
10.302.0210.2.123 material de consumo 3.3.90.30.00 – (01214)
NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF
10.301.0200.2.106 material de consumo 3.3.90.30.00 – (01212)
PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10.304.0235.2.129 material de consumo 3.3.90.30.00 – (01215)
AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
10.305.0245.2.130 material de consumo 3.3.90.30.00 – (01215)
f) Signatários: pelo Contratante, **a Sra. Marcela Rodrigues dos Santos** e pela Contratada o Sr. **Waldson de Deus Vieira**.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:3C9D9829

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO

Distrato do Contrato

Espécie: Distrato do contrato 015/2017, firmado em 17/03/2017, entre a **Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho** de Conceição do Araguaia-PA *e* a Sra. **MARIA JOSÉ ALVES DE BARROS**, **CPF no: 579.001.592-15**;
b) Objeto: **locação de (um) Imóvel Urbano, Para funcionamento da Unidade de Acolhimentodo, conforme termo de referencia.**
c) Vigência: O presente DISTRATO passa a vigorar, de comum acordo entre as partes Contratantes, a partir da assinatura do mesmo. Data de assinatura: 17/09/2018.

d) Signatários: pela Contratante, *a Sra.* ***NUBIA APARECIDA NEIVA OLIVEIRA MARTINS*** e pela Contratada a Sra. **MARIA JOSÉ ALVES DE BARROS.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:B04A9A99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 013/2018-RESULTADO

A Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Conceição do Araguaia – PA, através da comissão permanente de licitação, tornou público e realizou no dia **20 DO MÊS DE SETEMBRO DE 2018 às 10:30 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à TV. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, São Luiz II, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial, tipo **Menor preço por item**, visando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E JUVENTUDE ,CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.** Tendo como Vencedora a Seguinte Empresa: E.P SIRQUEIRA CIA LTDA-ME, CNPJ: 08.094.902/0001-46, e a empresa: LIDER EMPREENDIMENTOS, CONSTRUTORA E SERV. EIRELI-ME, CNPJ: 17.574.366/0001-77.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:A90820AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento – Nº 003/2018 FMS RESULTADO
O Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – PA, através da comissão permanente de licitação, Torna Publico o resultado do credenciamento para **EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E BIOPSIAS, DESTINADA AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA. Tendo como credenciado o seguinte laboratório: CARNEIRO & ASSIS LTDA, CNPJ: 00.585.765/0001-00.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:77167950

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°3705/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-Pa CONTRATADA: **ANTONIO JOSE GOMES SARAIVA, CPF. 002.951.293-01 OBJETO**: O presente contrato executará as atividades ao cargo de **AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL**, junto a **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRA E INFRA ESTRUTUTRA** imprescindíveis a execução de atividades essenciais de excepcional interesse público e emergencial ao Município. Exercício de 2018. Data da Assinatura contrato: 01/09/2018, vigência: 31/12/2018. Com Valor Salarial de 954,00 Mensais, pela Dotação orçamentaria **15.452.0090-2-060** e Fonte do Recurso **3.1.90.04.00.00**.

Cumaru do Norte – PA, 08 outubros de 2018.

CLEUSA GONÇALVES TEMPONI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:7C4FE4D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°3698/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-Pa CONTRATADA: **CLEITON CHAVES CARDOSO, CPF. 613.168.913-05 OBJETO**: O presente contrato executará as atividades ao cargo de **PEDREIRO**, junto a **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRA E INFRA ESTRUTUTRA** imprescindíveis a execução de atividades essenciais de excepcional interesse público e emergencial ao Município. Exercício de 2018. Data da Assinatura contrato: 01/09/2018, vigência: 31/12/2018. Com Valor Salarial de 1.500,00 Mensais, pela Dotação orçamentaria **15.452.0090-2-060** e Fonte do Recurso **3.1.90.04.00.00**.

Cumaru do Norte – PA, 08 outubros de 2018.

CLEUSA GONÇALVES TEMPONI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:FC967AA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°3702/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-Pa CONTRATADA: **DANILO VIEIRA DA SILVA, CPF. 058.756.743-00 OBJETO**: O presente contrato executará as atividades ao cargo de **AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL**, junto a **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRA E INFRA ESTRUTUTRA** imprescindíveis a execução de atividades essenciais de excepcional interesse público e emergencial ao Município. Exercício de 2018. Data da Assinatura contrato: 01/09/2018, vigência: 31/12/2018. Com Valor Salarial de 954,00 Mensais, pela Dotação orçamentaria **15.452.0090-2-060** e Fonte do Recurso **3.1.90.04.00.00**.

Cumaru do Norte – PA, 08 outubros de 2018.

CLEUSA GONÇALVES TEMPONI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:E5BC649C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°3699/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-Pa CONTRATADA: **JOSE WILLIAMY BERNADO DOS SANTOS, CPF. 027.988.662-43 OBJETO**: O presente contrato executará as atividades ao cargo de **AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL**, junto a **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRA E INFRA ESTRUTUTRA** imprescindíveis a execução de atividades essenciais de excepcional interesse público e emergencial ao Município. Exercício de 2018. Data da Assinatura contrato: 01/09/2018, vigência: 31/12/2018. Com Valor Salarial de 1.200,00 Mensais, pela Dotação orçamentaria **15.452.0090-2-060** e Fonte do Recurso **3.1.90.04.00.00**.

Cumaru do Norte – PA, 08 outubros de 2018.

CLEUSA GONÇALVES TEMPONI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:9B5311D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°3699/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-Pa CONTRATADA: **JOSE GOMES DA SILVA, CPF. 293.234.442-00 OBJETO**: O presente contrato executará as atividades ao cargo de **AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL**, junto a **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRA E INFRA ESTRUTUTRA** imprescindíveis a execução de atividades essenciais de excepcional interesse público e emergencial ao Município. Exercício de 2018. Data da Assinatura contrato: 01/09/2018, vigência: 31/12/2018. Com Valor Salarial de 954,00 Mensais, pela Dotação orçamentaria **15.452.0090-2-060** e Fonte do Recurso **3.1.90.04.00.00**.

Cumaru do Norte – PA, 08 outubros de 2018.

CLEUSA GONÇALVES TEMPONI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:5E73C806

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°3704/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-Pa CONTRATADA: **JOSE RIBAMAR SANTOS MACIEL, CPF. 042.309.103-47 OBJETO**: O presente contrato executará as atividades ao cargo de **AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL**, junto a **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRA E INFRA ESTRUTUTRA** imprescindíveis a execução de atividades essenciais de excepcional interesse público e emergencial ao Município. Exercício de 2018. Data da Assinatura contrato: 01/09/2018, vigência: 31/12/2018. Com Valor Salarial de 954,00 Mensais, pela Dotação orçamentaria **15.452.0090-2-060** e Fonte do Recurso **3.1.90.04.00.00**.

Cumaru do Norte – PA, 08 outubros de 2018.

CLEUSA GONÇALVES TEMPONI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:0CEA1EED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°3700/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-Pa CONTRATADA: **JERSON SANTOS SILVA, CPF. 023.330892-02OBJETO**: O presente contrato executará as atividades ao cargo de **AGENTE DE SUPORTE OPERACIOANL**, junto a **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRA E INFRA ESTRUTUTRA** imprescindíveis a execução de atividades essenciais de excepcional interesse público e emergencial ao Município. Exercício de 2018. Data da Assinatura contrato: 01/09/2018, vigência: 31/12/2018. Com Valor Salarial de 954,00 Mensais, pela Dotação orçamentaria **15.452.0090-2-060** e Fonte do Recurso **3.1.90.04.00.00**.

Cumaru do Norte – PA, 08 outubros de 2018.

CLEUSA GONÇALVES TEMPONI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:FD9A4847

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°3706/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-Pa CONTRATADA: **RAIMUNDO CONCEICAO DA SILVA, CPF. 726.409.872-91 OBJETO**: O presente contrato executará as atividades ao cargo de **PEDREIRO**, junto a **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRA E INFRA ESTRUTUTRA** imprescindíveis a execução de atividades essenciais de excepcional interesse público e emergencial ao Município. Exercício de 2018. Data da Assinatura contrato: 01/09/2018, vigência: 31/12/2018. Com Valor Salarial de 1.500,00 Mensais, pela Dotação orçamentaria **15.452.0090-2-060** e Fonte do Recurso **3.1.90.04.00.00**.

Cumaru do Norte – PA, 08 outubros de 2018.

CLEUSA GONÇALVES TEMPONI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:4354B764

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°3696/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-Pa CONTRATADA: **JERSON SANTOS SILVA, CPF. 023.330.892-02 OBJETO**: O presente contrato executará as atividades ao cargo de **AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL**, junto a **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRA E INFRA ESTRUTUTRA** imprescindíveis a execução de atividades essenciais de excepcional interesse público e emergencial ao Município. Exercício de 2018. Data da Assinatura contrato: 01/09/2018, vigência: 31/12/2018. Com Valor Salarial de 954,00 Mensais, pela Dotação orçamentaria **15.452.0090-2-060** e Fonte do Recurso **3.1.90.04.00.00**.

Cumaru do Norte – PA, 08 outubros de 2018.

CLEUSA GONÇALVES TEMPONI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:3ECB27D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°3697/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-Pa CONTRATADA: **RAIMUNDO NONATO RIBEIRO, CPF. 250.334.762-20 OBJETO**: O presente contrato executará as atividades ao cargo de **PEDREIRO**, junto a **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRA E INFRA ESTRUTUTRA** imprescindíveis a execução de atividades essenciais de excepcional interesse público e emergencial ao Município. Exercício de 2018. Data da Assinatura contrato: 01/09/2018, vigência: 31/12/2018. Com Valor Salarial de 1.500,00 Mensais, pela Dotação orçamentaria **15.452.0090-2-060** e Fonte do Recurso **3.1.90.04.00.00**.

Cumaru do Norte – PA, 08 outubros de 2018.

CLEUSA GONÇALVES TEMPONI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:70256CE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°3695/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-Pa CONTRATADA: **SALVADOR RENALDO DIAS, CPF. 185.738.272-20 OBJETO**: O presente contrato executará as atividades ao cargo de **MECANICO** , junto a **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRA E INFRA ESTRUTUTRA** imprescindíveis a execução de atividades essenciais de excepcional interesse público e emergencial ao Município. Exercício de 2018. Data da Assinatura contrato: 01/09/2018, vigência: 31/12/2018. Com Valor Salarial de 1.500,00 Mensais, pela Dotação orçamentaria **15.452.0090-2-060** e Fonte do Recurso **3.1.90.04.00.00**.

Cumaru do Norte – PA, 08 outubros de 2018.

CLEUSA GONÇALVES TEMPONI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:548D0E05

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Prefeitura Municipal de Curuá através da Secretaria Municipal de Saúde torna público que deu DESERTA a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 011/2018-PMC/SEMSA. Objeto: CAquisição de 02 (duas) Ambulâncias tipo A simples remoção, 0km, modelo 2018, ar condicionado e direção elétrica, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de CURUÁ/PA. Conforme Termos de Compromissos números 1502851712272131905 e 1502851712191905432 – Ministério da Saúde

Curuá/PA 08 de Outubro de 2018.

ROBSON CAETANO MIRANDA COELHO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Robson Caetano Miranda Coelho
Código Identificador:0A64D3BF

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018-PMC/SEMSA. A Prefeitura de Curuá através de seu pregoeiro torna público 3º REPETIÇÃO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 011/2018-PMC/SEMSA. Objeto: Aquisição de 02 (duas) Ambulâncias tipo A simples remoção, 0km, modelo 2018, ar condicionado e direção elétrica, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de CURUÁ/PA. Conforme Termos de Compromissos números 1502851712272131905 e 1502851712191905432 – Ministério da Saúde. A audiência pública ocorrera as 09:00min do dia 23/10/2018 na sala de licitações da Prefeitura Municipal Sito a Rua 3 de dezembro, nº 307, Santa Terezinha, CEP: 68.210-000, Curuá-PA. A integra do edital poderá ser adquirida no mesmo endereço ou solicitado pelo e-mail: licitacacurua@gmail.com.

Curuá-PA, 09 de outubro de 2018

ROBSON CAETANO MIRANDA COELHO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Robson Caetano Miranda Coelho
Código Identificador:F8CB106B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu / Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde e a Empresa A Imagem Com. E Serv. LTDA-ME. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de Mobiliários, equipamentos e materiais, para equipar as unidades básicas de saúde e hospital, de acordo com a proposta N° 11718.379000/1170-07-FNS. Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 022/2018-PMI, Contrato: 381/2018, Valor: R$ 98.000,00 (Noventa e Oito mil reais). Vigência: 09 de Julho de 2018 até 31 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Tatiane Pilonetto
Código Identificador:943D0006

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu / Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Bom Bons e Descartáveis Eireli. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de Mobiliários, equipamentos e materiais, para equipar as unidades básicas de saúde e hospital, de acordo com a proposta N°11718379000/1180-01-FNS. Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 022/2018-PMI, Contrato: 382/2018, Valor: R$ 1.650,00 (Um mil, Seiscentos e Cinquenta reais). Vigência: 09 de Julho de 2018 até 31 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Tatiane Pilonetto
Código Identificador:AEC3F47E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu / Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Bom Bons e Descartáveis Eireli. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de Mobiliários, equipamentos e materiais, para equipar as unidades básicas de saúde e hospital, de acordo com a proposta N°11718379000/1160-03. Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 022/2018-PMI, Contrato: 383/2018, Valor: R$ 3.300,00 (Três mil, Trezentos reais). Vigência: 09 de Julho de 2018 até 31 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Tatiane Pilonetto
Código Identificador:E8557714

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu / Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Bom Bons e Descartáveis Eireli. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de Mobiliários, equipamentos e materiais, para equipar as unidades básicas de saúde e hospital, de acordo com a proposta N°11718379000/1170-07-FNS. Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 022/2018-PMI, Contrato: 384/2018, Valor: R$ 4.580,00 (Quatro mil, Quinhentos e Oitenta reais). Vigência: 09 de Julho de 2018 até 31 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Tatiane Pilonetto
Código Identificador:AD6E860C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu / Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Bom Bons e Descartáveis Eireli. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de Mobiliários, equipamentos e materiais, para equipar as unidades básicas de saúde e hospital, de acordo com a proposta N°11718379000/1150-01-FNS. Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 022/2018-PMI, Contrato: 385/2018, Valor: R$ 1.650,00 (Um mil, Seiscentos e Cinquenta reais). Vigência: 09 de Julho de 2018 até 31 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Tatiane Pilonetto
Código Identificador:4D361E38

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu / Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde e a Empresa e T Marques Comercio. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de Mobiliários, equipamentos e materiais, para equipar as unidades básicas de saúde e hospital, de acordo com a proposta N°11718379000/1150-01-FNS. Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 022/2018-PMI, Contrato: 386/2018, Valor: R$ 6.200,00 (Seis mil, Duzentos reais). Vigência: 09 de Julho de 2018 até 31 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Tatiane Pilonetto
Código Identificador:77D2096E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu / Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde e a Empresa e T Marques Comercio. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de Mobiliários, equipamentos e materiais, para equipar as unidades básicas de saúde e hospital, de acordo com a proposta N°11718.379000/1180-01-FNS. Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 022/2018-PMI, Contrato: 387/2018, Valor: R$ 9.060,00 (Nove mil, Sessenta reais). Vigência: 09 de Julho de 2018 até 31 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Tatiane Pilonetto
Código Identificador:13DD98A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu / Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde e a Empresa e T Marques Comercio. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de Mobiliários, equipamentos e materiais, para equipar as unidades básicas de saúde e hospital, de acordo com a proposta N°11718.379000/1170-07-FNS. Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 022/2018-PMI, Contrato: 388/2018, Valor: R$ 4.245,00 (Quatro mil, Duzentos e Quarenta e Cinco reais). Vigência: 09 de Julho de 2018 até 31 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Tatiane Pilonetto
Código Identificador:235DB8F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu / Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Polymedh Eireli Epp. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de Mobiliários, equipamentos e materiais, para equipar as unidades básicas de saúde e hospital, de acordo com a proposta N°11718.379000/1180-01-FNS. Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 022/2018-PMI, Contrato: 389/2018, Valor: R$ 1.930,00 (Um mil, Novecentos e Trinta reais). Vigência: 09 de Julho de 2018 até 31 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Tatiane Pilonetto
Código Identificador:9405B532

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu / Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Polymedh Eireli Epp. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de Mobiliários, equipamentos e materiais, para equipar as unidades básicas de saúde e hospital, de acordo com a proposta N°11718.379000/1160-03-FNS. Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 022/2018-PMI, Contrato: 390/2018, Valor: R$ 1.130,00 (Um mil, Cento e Trinta reais). Vigência: 09 de Julho de 2018 até 31 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Tatiane Pilonetto
Código Identificador:B4AF7657

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu / Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Polymedh Eireli Epp. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de Mobiliários, equipamentos e materiais, para equipar as unidades básicas de saúde e hospital, de acordo com a proposta N°11718.379000/1170-07-FNS. Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 022/2018-PMI, Contrato: 391/2018, Valor: R$ 18.308,94 (Dezoito mil, Trezentos e Oito reais e Noventa e Quatro centavos). Vigência: 09 de Julho de 2018 até 31 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Tatiane Pilonetto
Código Identificador:B45D9284

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu / Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Polymedh Eireli Epp. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de Mobiliários, equipamentos e materiais, para equipar as unidades básicas de saúde e hospital, de acordo com a proposta N°11718.379000/1150-01-FNS. Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 022/2018-PMI, Contrato: 390/2018, Valor: R$ 1.130,00 (Um mil, Cento e Trinta reais). Vigência: 09 de Julho de 2018 até 31 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Tatiane Pilonetto
Código Identificador:D28C9106

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu / Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Via Forte Distribuidora LTDA. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de Mobiliários, equipamentos e materiais, para equipar as unidades básicas de saúde e hospital, de acordo com a proposta N°11718.379000/1180-01-FNS. Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 022/2018-PMI, Contrato: 393/2018, Valor: R$ 6.800,00 (Seis mil e Oitocentos reais). Vigência: 09 de Julho de 2018 até 31 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Tatiane Pilonetto
Código Identificador:16F6E782

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu / Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Via Forte Distribuidora LTDA. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de Mobiliários, equipamentos e materiais, para equipar as unidades básicas de saúde e hospital, de acordo com a proposta N°11718.379000/1170-07-FNS. Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 022/2018-PMI, Contrato: 394/2018, Valor: R$21.375,00 (Vinte e Um mil, e Trezentos e Setenta e Cinco reais e Quarenta e Oito centavos). Vigência: 09 de Julho de 2018 até 31 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Tatiane Pilonetto
Código Identificador:E4C8C69F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu / Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Via Forte Distribuidora LTDA. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de Mobiliários, equipamentos e materiais, para equipar as unidades básicas de saúde e hospital, de acordo com a proposta N°11718.379000/1170-03-FNS. Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 022/2018-PMI, Contrato: 395/2018, Valor: R$ 3.400,00 (Três mil, Quatrocentos reais). Vigência: 09 de Julho de 2018 até 31 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Tatiane Pilonetto
Código Identificador:87D2F039

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180316

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018-TP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: C M DOS SANTOS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA - ME

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para ampliação e reforma da Unidade Básica de Saúde Carlos Furtado, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 114.888,43 (cento e quatorze mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Projeto 1011.103020200.1.015 Construção, Ampliação e Reforma das Unidades Básicas de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 114.888,43

VIGÊNCIA.....: 12 de Setembro de 2018 a 12 de Março de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Setembro de 2018

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:63CB1020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 0018/2018 - RAIMUNDO NONATO DE JESUS COELHO

EDITAL Nº 0018/2018

REF: PROCESSO Nº 00001.000095/17-28

RONNY VONN CORREA DE FREITAS, Secretário Municipal de administração da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA, usando de suas atribuições legais, tendo em vista os dispositivos a Lei em vigor.

FAZ SABER, aos que do presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento que pelo (a) Senhor (a) RAIMUNDO NONATO DE JESUS COELHO, está adquirido por COMPRA DE TERRENO desta municipalidade, 01 (um) terreno urbano localizado na RUA FRANCISCO MACÊDO n° 1145 – BAIRRO SANTO ANTÔNIO, Quadra nº 269, Lote nº 0120, Setor 004, medindo 07,75 metros de frente, lado direito 30,00 metros, lado esquerdo 30,00 metros e fundos 07,75 metros, perfazendo uma área total de 232,50 m², pertencentes ao Patrimônio Municipal, com as seguintes limitações:

FRENTE: COM RUA FRANCISCO MACEDO
LADO DIREITO: COM LOTE Nº 0112
LADO ESQUERDO: COM LOTE Nº 0127
FUNDOS: COM CASA Nº 1042

Convida aos confiantes ou quem se julgar prejudicado com a referida COMPRA, a apresentar suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de sua publicação, findo o qual, não será aceito protestos ou reclamações. E para que não se alegue

ignorância, vai este fixado ao Átrio da Prefeitura Municipal de Itaituba. (SEMAD), bem como publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará.

Prefeitura Municipal de Itaituba, Estado do Pará, em 08 de Outubro de 2018.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Dec. Nº 0001/2017

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:AD2480FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0367/2018

RONNY VONN CORREA DE FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegados através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 132º, da Lei Municipal nº 2.300/12, Regime Jurídico Único.

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA GALA, a servidora **HERCILIA MARIA DE SOUSA**, matrícula nº 011091-4, Professor de Séries Iniciais, do quadro de servidores efetivos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **28/09/2018 a 05/10/2018.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 28 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 05 de outubro de 2018.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:B21DE3A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0368/2018

RONNY VONN CORREA DE FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais Constitucionais delegadas através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o Artigo 3º e Parágrafo único da Lei Municipal nº 1.966/2009, de 03 de setembro de 2009.

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, a servidora **ANA PAULA BEZERRA DE SOUZA,** Professor Magistério Extinção, Matrícula nº 132619-8, do quadro de servidores contratados, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **02/10/2018 à30/03/2019.**
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos financeiros retroagindo a 02 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 05 de outubro de 2018.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:16D086FD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
CHAMADA DE SERVIDOR INATIVO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABA - IPASEMAR

CHAMADA DE SERVIDOR INATIVO

Solicitamos o comparecimento dos servidores abaixo relacionados, na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR, situado Folha 32, Quadra 14, Lote 01 – Nova Marabá – Marabá/PA, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a partir da data desta publicação, para realizarem seu recadastramento junto ao IPASEMAR, sob pena de serem enquadrados nas penalidades previstas no Art. 8º da Portaria nº 889/2016-IPASEMAR e na Lei 17.756/2016. A saber, os pensionistas e aposentados, abaixo descristo:

HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA Mat. nº 706948,
DEUSELINA ALVES DA COSTA Mat. nº 7305,
JOANA SOUZA DA SILVA Mat. Nº 236,

Marabá/PA, 08 de outubro de 2018.

PRISCILLA LOBATO SANTOS
Presidente do IPASEMAR
Portaria nº 910/2018-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E51F3C08

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
PÚBLICAS/PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 014/2018- CEL/PMM

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS/PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 014/2018- CEL/PMM

Ratificação e Homologação do Processo n° 17913/2018 – PMM, para contratação de show artístico de **SHOW DA BANDA FORRÓ XIADO**, para apresentação na 10ª EXPOFÉ - Feira Agropecuária da Vila Santa Fé – Zona Rural de Marabá, em 12 de outubro de 2018, através da empresa **FLAVIO SHOW PRODUÇÕES LTDA – EPP**, CNPJ sob Nº 14.039.862/0001-32 Valor: **R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais**), nos termos do Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93. Conforme consta nos autos do processo.

Marabá -PA, 08 de outubro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:721656E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA
Na publicação do Extrato de Contratos de Prestação de Serviços Temporário do Contrato nº 556/2018-SMS da Srª **JUAN FELIPE CASTILLO SCHRUL**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 2068, do dia **14.09.2018**.

Onde se lê:
Do objeto: A contratação de Pessoa Física para prestação de serviços no cargo de **MÉDICO CARDIOLOGISTA, aprovado através de Analise Curricular,** em regime de **PLANTÃO** a ser cumprido no **HOSPITAL MATERNO INFANTIL,** neste Município de Marabá.
Leia-se:

Do objeto: A contratação de Pessoa Física para prestação de serviços no cargo de **MÉDICO CARDIOLOGISTA, aprovado através de Analise Curricular,** em regime de **DIÁRIO** a ser cumprido no **HOSPITAL MUNICIPAL,** neste Município de Marabá.

Marabá, 01 de OUTUBRO de 2018.

SR. MARCONES JOSÉ SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 123/18-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BD57E546

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 5927/2018-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Processo de nº 18073/2018, requerimento de Licença Maternidade.
CONSIDERANDO: Os Artigos. 37, inciso II, da CF e o Art. 10°, inciso II alínea ''b'', do ato das Disposições Constitucionais Transitória, que garante estabilidade provisória no período gestacional até o quinto mês após o parto da gestante.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora **LINA TRICIA ALMEIDA PICKERELL**, Contradata no cargo de Engenheiro Civil, matricula nº 48191, CPF nº 568.366.192-72, lotada junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP, **Licença Maternidade**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos, **a partir de 10.10.2018.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 04 DE OUTUBRO DE 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:75875C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA
Na publicação do Extrato de Contratos de Prestação de Serviços Temporário do Contrato nº 563/2018-SMS da Srª **LUZINETE FERREIRA COSTA**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 2068, do dia **14.09.2018**.

Onde se lê:
Da vigência: O prazo contratual terá vigência a partir de **17 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018,** conforme Lei nº 17.758 de 20 de janeiro de 2017 em seu **art. 4º parágrafo único.**

Leia-se:
Da vigência: O prazo contratual terá vigência a partir de **17 de Agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018,** conforme Lei nº 17.758 de 20 de janeiro de 2017 em seu **art. 4º parágrafo único.**

Marabá, 01 de OUTUBRO de 2018.

SR. MARCONES JOSÉ SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 123/18-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:EB902806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1708/2018-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O requerimento formulado pela servidora **ELIENE MACIEL DOS SANTOS**, devidamente protocolado em 04.08.2015, conforme Processo nº 16755/2015.
CONSIDERANDO: O memorando n° 2004/2018 – DRH/SEMED, memorando nº 1905/2018 – DRH/SEMED e memorando nº 2014/2018 – DRH/SEMED.
CONSIDERANDO: Parecer nº 0224/2015 – CPADF/DRH/SEMED, de 13 de agosto de 2015.
RESOLVE:
Conceder **Adicional de Qualificação Profissional – em nível de Especialização**, a servidora **ELIENE MACIEL DOS SANTOS,** matricula nº 5302, portadora do CPF. nº 374.095.902-97, concursada no cargo de Professor C.I, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, na forma estabelecida da Lei Municipal nº 17.474/2011 e sua alteração a Lei de n°. 17.782/2017, **retroagindo seus efeitos financeiros à 04.08.2015.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 11 DE SETEMBRO DE 2018.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal, de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CC3EED38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Na publicação da Portaria n. º 4995/2018-SEMAD, que concede férias a Srª. ALINE DA PAZ, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 2063, do dia 06.09.2018.
Onde se lê:
Será gozado no período de 01 de Julho a 30 de Julho de 2018.

Leia – se:
Será gozado no período de 01 de Outubro a 30 de Outubro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C55DF224

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1845/2018-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: o artigo 2º da lei Nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017.
RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear a Srª. **KAREN DE CASTRO LIMA DIAS,** Brasileiro, portador do CPF Nº 898.325.901-91, para exercer a função de **DIRETOR CONTÁBIL,** junto à Controladoria Geral do Município – CONGEM.
Artigo 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à 01.10.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 01 DE OUTUBRO DE 2018.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal, de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D9784EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
TERMO DE CONTRATO Nº 579/2018-SMS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARABÁ, E DE OUTRO LADO PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS - PESSOA FÍSICA – VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NESTE MUNICÍPIO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Termo de Contrato nº 579/2018-SMS, firmado entre o Município de Marabá, e de outro lado prestadores de serviços médicos - Pessoa Física – visando à prestação de serviço de assistência à saúde neste Município.
O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68508-970, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **MARCONES JOSÉ SANTOS DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG: 228664– SSP/TO, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 576.574.833-34 residente e domiciliado à Rua Goiânia nº 40 Bairro Belo Horizonte – CEP: 68.503-290, na Cidade de Marabá (PA), doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Srª. **ANA PRISCILA LIMA DA COSTA**, brasileiro (a) portador(a) do RG: 3769940 – PC/PA, e inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 696.085.632-91, e CRM de nº 12548/PA, residente e domiciliada no Condomínio Tocantins – Rodovia BR 230 Transamazônica – Nova Marabá -Marabá Pará, doravante denominado **CONTRATADO(A),** tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Marabá, em seu art. 225, *caput*, bem como a normatização do Código Civil Brasileiro vigente, em seus artigos 593, *caput*, art. 594, caput, art. 596, *caput*, art. 602, *caput*, 604, *caput*, c/c e nos termos do art. 216 §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 17.331/2008 –RJU, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1O presente Contrato Administrativo tem por objeto:
1.2A contratação de Pessoa Física para prestação de serviços no cargo de **MÉDICA CLÍNICA GERAL, aprovada através de Analise Curricular,** em regime **DIÁRIO** a ser cumprido no **CENTRO DE SAÚDE DR EMERSON CASELLI,** da Secretaria de Saúde, neste Município de Marabá.
CLAÚSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.
2.1 O prazo contratual terá vigência a partir de **05 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018,** conforme Lei nº 17.758 de 20 de janeiro de 2017 em seu **art. 4º parágrafo único.**
2.2O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo a critério da administração pública, a bem do serviço público.
2.3O presente contrato ao ser rescindido pela parte contratada incorrerá em multa caso não informe com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias.
CLAÚSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO.
3.1 O contratante pagará mensalmente o valor de salário base **R$ 3.372,98** (Três Mil Trezentos e Setenta e Dois Reais e Noventa e Oito Centavos), acrescido de 100%(cem por cento) de gratificação de nivel superior mais 20% (vinte por cento) de Insalubridade , perfazendo um valor total bruto de **R$ 7.420,55** (Sete Mil Quatrocentos e Vinte Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).
3.2O pagamento do salário será efetuado através do Departamento Financeiro.
3.3Para processar pagamento do salário, será necessário a comprovação dos dias trabalhados através de frequência.
3.4É obrigatório o preenchimento da AIHs pelo médico, conforme disposição do Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção à Saúde/Departamento de regulação, Avaliação e Controle/ Coordenação de Sistemas de Informação.
3.5Para processar pagamento dos plantões será necessário a comprovação do plantão através de escala.
3.6o pagamento dos plantões será efetuado através do Departamento Financeiro, posterior a comprovação do preenchimento da AIHs, conforme disposição do Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção à Saúde/Departamento de regulação, Avaliação e Controle/ Coordenação de Sistemas de Informação.
CLAÚSULA QUARTA – RECURSOS.
4.1A despesa decorrente deste contrato para o presente exercício poderá ocorrer custeada pelo recursos abaixo:
4.2**Recurso Programa de Atenção a Média e Alta Complexidade** – dotação orçamentária 20.12.014.10.302.0084.2062/319004
4.3**Recurso Programa de Atenção Básica de Saúde** – dotação orçamentária 20.12.014.103010082.2051/319004
4.4**Recurso Programa Saúde da Família – PSF** – dotação orçamentária 20.12.014.1030100822.052/319004
CLAÚSULA QUINTA – DA JORNADA DE TRABALHO.
5.1 A jornada de trabalho será normal, ou seja, de **04 (quatro) horas diárias ou seja 20 (vinte) horas semanal.**
5.2A critério da Administração do hospital e SAMU, será autorizado plantões, no valor de **R$ 1.200,00** (hum mil e duzentos reais) para plantão de 12 (doze) horas e **R$ 600,00** (seiscentos reais) para plantão de 06 (seis) horas, com o intervalo de no mínimo 12 (doze) horas entre os plantões.
5.3 E sobreavisos, no valor de **R$ 416,00** (quatrocentos e dezesseis reais) por cada 12 (doze) horas.
5.4 A hora trabalhada será marcada em ponto eletrônico ou por assinatura em livro de ponto.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1O presente contrato será publicado na forma reduzida pela CONTRATANTE no átrio da Administração Municipal.
CLÁUSULA SETIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS.
7.1 O foro do presente Contrato será a Comarca da cidade de Marabá/PA, para a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

7.2E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas firma-se o presente Contrato **nº 579/18- SMS**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e CONTRATADO e Testemunhas.

Marabá (PA), 05 de setembro de 2018.

SR. MARCONES JOSÉ SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 123/18-GP

DRª. ANA PRISCILA LIMA DA COSTA
Médica Clinica Geral
CRM nº 12548/PA

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:75511D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1844/2018-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: o artigo 2º da lei Nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017.
RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear a Sra. **VANESSA ZWICKER MARTINS,** Brasileiro, portador do CPF Nº 430.546.092-00, para exercer a função de **DIRETOR DE VERIFICAÇÃO E ANÁLISE PROCESSUAL,** junto à Controladoria Geral do Município – CONGEM.
Artigo 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à 01.10.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 01 DE OUTUBRO DE 2018.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal, de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3B8AF7F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
TERMO DE CONTRATO Nº 584/2018-SMS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARABÁ, E DE OUTRO LADO PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS - PESSOA FÍSICA – VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NESTE MUNICÍPIO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Termo de Contrato nº 584/2018-SMS, firmado entre o Município de Marabá, e de outro lado prestadores de serviços médicos - Pessoa Física – visando à prestação de serviço de assistência à saúde neste Município.
O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68508-970, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **MARCONES JOSÉ SANTOS DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG: 228664 – SSP/TO, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 576.574.833-34 residente e domiciliado à Rua Goiânia nº 40 Bairro Belo Horizonte – CEP: 68.503-290, na Cidade de Marabá (PA), doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a Srª. **CLAUDIA DIZIOLI FRANCO BUENO**, brasileiro(a), portador(a) do RG: 182254276– SSP/SP, e inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 109.709.258-59, e CRM de nº 8814/PA, residente e domiciliado à Folha 32 Quadra 12 Lote B Sala 05 – Nova Marabá -Marabá Pará, doravante denominado **CONTRATADO(A),** tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Marabá, em seu art. 225, *caput*, bem como a normatização do Código Civil Brasileiro vigente, em seus artigos 593, *caput*, art. 594, caput, art. 596, *caput*, art. 602, *caput*, 604, *caput*, c/c e nos termos do art. 216 §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 17.331/2008 –RJU, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1O presente Contrato Administrativo tem por objeto:
1.2A contratação de Pessoa Física para prestação de serviços no cargo de **MÉDICA PEDIATRA, aprovada através de analise curricular,** em regime **DIÁRIO** a ser cumprido no **Hospital Municipal e CEI** neste Município de Marabá.

CLAÚSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.
2.1 O prazo contratual terá vigência a partir de **10 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018,** conforme Lei nº 17.758 de 20 de janeiro de 2017 em seu **art. 4º parágrafo único.**
2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo a critério da administração pública, a bem do serviço público.
2.3O presente contrato ao ser rescindido pela parte contratada incorrerá em multa caso não informe com antecedência de no mínimo de 30(trinta) dias.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO.
3.1 O contratante pagará mensalmente o valor de salário base **R$ 3.372,98** (três mil e trezentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos), acrescido de 100% (cem por cento) de gratificação de nivel superior, mais 20% (vinte por cento) de Insalubridade mais 100% (cem por cento) de Gratificaçao de Especialidade Médica conforme Lei nº 17.420/10 perfazendo um valor total bruto de **R$ 10.793,53** (Dez Mil Setecentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta e Três Centavos).
3.2O pagamento do salário será efetuado através do Departamento Financeiro.
3.3Para processar pagamento do salário, será necessário a comprovação dos dias trabalhados através de frequência.
3.4É obrigatório o preenchimento da AIHs pelo médico, conforme disposição do Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção à Saúde/Departamento de regulação, Avaliação e Controle/ Coordenação de Sistemas de Informação.
3.5Para processar pagamento dos plantões será necessário a comprovação do plantão através de escala.
3.6o pagamento dos plantões será efetuado através do Departamento Financeiro, posterior a comprovação do preenchimento da AIHs, conforme disposição do Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção à Saúde/Departamento de regulação, Avaliação e Controle/ Coordenação de Sistemas de Informação.

CLAÚSULA QUARTA – RECURSOS.
4.1A despesa decorrente deste contrato para o presente exercício poderá ocorrer custeada pelo recurso abaixo:
4.2 **Recurso Programa de Atenção a Média e Alta Complexidade** – dotação orçamentária 20.12.014.10.302.0084.2062/319004

CLAÚSULA QUINTA – DA JORNADA DE TRABALHO.
5.1 A jornada de trabalho será normal, ou seja, de **04 (quatro) horas diárias ou seja 20 (vinte) horas semanal.**
5.2 A critério da Administração do hospital, será autorizado plantões, no valor de **R$ 1.200,00** (hum mil e duzentos reais) para plantão de 12 (doze) horas e **R$ 600,00** (seiscentos reais) para plantão de 06 (seis) horas, com o intervalo de no mínimo 12 (doze) horas entre os plantões.
5.3 E sobreavisos, no valor de **R$ 416,00** (quatrocentos e dezesseis reais) por cada 12 (doze) horas.
5.4 A hora trabalhada será marcada em ponto eletrônico ou por assinatura em livro de ponto.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1O presente contrato será publicado na forma reduzida pela CONTRATANTE no átrio da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS.

7.1 O foro do presente Contrato será a Comarca da cidade de Marabá/PA, para a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.
7.2E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas firma-se o presente Contrato **nº 584/18-** SMS, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e CONTRATADO e Testemunhas.

Marabá (PA), 10 de setembro de 2018.

SR. MARCONES JOSÉ SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 123/18-GP

DRª CLAUDIA DIZIOLI FRANCO BUENO
Médica Pediatra
CRM nº 8814/PA

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:942029FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD TERMO DE CONTRATO Nº 586/2018-SMS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARABÁ, E DE OUTRO LADO PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS - PESSOA FÍSICA – VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NESTE MUNICÍPIO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Termo de Contrato nº 586/2018-SMS, firmado entre o Município de Marabá, e de outro lado prestadores de serviços médicos - Pessoa Física – visando à prestação de serviço de assistência à saúde neste Município.
O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68508-970, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **MARCONES JOSÉ SANTOS DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG: 228664– SSP/TO, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 576.574.833-34 residente e domiciliado à Rua Goiânia nº 40 Bairro Belo Horizonte – CEP: 68.503-290, na Cidade de Marabá (PA), doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado o Sr. **FRANCYWAGNER SILVA VARGAS**, brasileiro (a), portador(a) do RG: 4602701 – PC/PA, e inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 818.249.802-30 e CRM de nº 13120/PA, residente e domiciliado à Rua Bahia nº 25 Quadra 185 – Bairro São Miguel da Conquista -Marabá Pará, doravante denominado **CONTRATADO(A),** tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Marabá, em seu art. 225, *caput*, bem como a normatização do Código Civil Brasileiro vigente, em seus artigos 593, *caput*, art. 594, caput, art. 596, *caput*, art. 602, *caput*, 604, *caput*, c/c e nos termos do art. 216 §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 17.331/2008 – RJU, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1O presente Contrato Administrativo tem por objeto:
1.2A contratação de Pessoa Física para prestação de serviços no cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL, aprovado através de Analise Curricular,** em regime **DIÁRIO** a ser cumprido no **CENTRO DE SAÚDE DR EMERSON CASELLI,** da Secretaria de Saúde, neste Município de Marabá.
CLAÚSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.
2.1 O prazo contratual terá vigência a partir de **12 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018,** conforme Lei nº 17.758 de 20 de janeiro de 2017 em seu **art. 4º parágrafo único.**
2.2O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo a critério da administração pública, a bem do serviço público.
2.3O presente contrato ao ser rescindido pela parte contratada incorrerá em multa caso não informe com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias.
CLAÚSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO.
3.1 O contratante pagará mensalmente o valor de salário base **R$ 3.372,98** (Três Mil Trezentos e Setenta e Dois Reais e Noventa e Oito Centavos), acrescido de 100%(cem por cento) de gratificação de nivel superior mais 20% (vinte por cento) de Insalubridade , perfazendo um valor total bruto de **R$ 7.420,55** (Sete Mil Quatrocentos e Vinte Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).
3.2O pagamento do salário será efetuado através do Departamento Financeiro.
3.3Para processar pagamento do salário, será necessário a comprovação dos dias trabalhados através de frequência.
3.4É obrigatório o preenchimento da AIHs pelo médico, conforme disposição do Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção à Saúde/Departamento de regulação, Avaliação e Controle/ Coordenação de Sistemas de Informação.
3.5Para processar pagamento dos plantões será necessário a comprovação do plantão através de escala.
3.6o pagamento dos plantões será efetuado através do Departamento Financeiro, posterior a comprovação do preenchimento da AIHs, conforme disposição do Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção à Saúde/Departamento de regulação, Avaliação e Controle/ Coordenação de Sistemas de Informação.
CLAÚSULA QUARTA – RECURSOS.
4.1A despesa decorrente deste contrato para o presente exercício poderá ocorrer custeada pelo recursos abaixo:
4.2 **Recurso Programa de Atenção a Média e Alta Complexidade** – dotação orçamentária 20.12.014.10.302.0084.2062/319004
4.3**Recurso Programa de Atenção Básica de Saúde** – dotação orçamentária 20.12.014.103010082.2051/319004
4.4**Recurso Programa Saúde da Família – PSF** – dotação orçamentária 20.12.014.1030100822.052/319004
CLAÚSULA QUINTA – DA JORNADA DE TRABALHO.
5.1 A jornada de trabalho será normal, ou seja, de **04 (quatro) horas diárias ou seja 20 (vinte) horas semanal.**
5.2 A critério da Administração do hospital e SAMU, será autorizado plantões, no valor de **R$ 1.200,00** (hum mil e duzentos reais) para plantão de 12 (doze) horas e **R$ 600,00** (seiscentos reais) para plantão de 06 (seis) horas, com o intervalo de no mínimo 12 (doze) horas entre os plantões.
5.3 E sobreavisos, no valor de **R$ 416,00** (quatrocentos e dezesseis reais) por cada 12 (doze) horas.
5.4 A hora trabalhada será marcada em ponto eletrônico ou por assinatura em livro de ponto.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1O presente contrato será publicado na forma reduzida pela CONTRATANTE no átrio da Administração Municipal.
CLÁUSULA SETIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS.
7.1 O foro do presente Contrato será a Comarca da cidade de Marabá/PA, para a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.
7.2E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas firma-se o presente Contrato **nº 586/18- SMS**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e CONTRATADO e Testemunhas.

Marabá (PA), 12 de setembro de 2018.

SR. MARCONES JOSÉ SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 123/18-GP

DR. FRANCYWAGNER SILVA VARGAS
Médico Clinico Geral
CRM nº 13120/PA

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8176CCBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD TERMO DE CONTRATO Nº 566/2018-SMS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARABÁ, E DE OUTRO LADO PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - PESSOA FÍSICA – VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NESTE MUNICÍPIO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Termo de Contrato nº 566/2018-SMS, firmado entre o Município de Marabá, e de outro lado prestadores de serviços de Atendente de Consultório Dentário - Pessoa Física – visando à prestação de serviço de assistência à saúde neste Município.
O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68508-970, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **MARCONES JOSÉ SANTOS DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG: 228664 – SSP/TO, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 576.574.833-34 residente e domiciliado à Rua Goiânia Nº 40 - Bairro Belo Horizonte – CEP: 68.503-290, na Cidade de Marabá (PA), doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a Srª. **JAÍNE DA SILVA SOUSA**, brasileira(o) portadora(o) do RG: 6473381 – SSP/PA, e inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 022.396.452-29 CFRO/PA Nº 3352/ASB, residente e domiciliado na Folha 23 Quadra 09 lote 19 – Nova Marabá - Marabá Pará, doravante denominado **CONTRATADO(A),** tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Marabá, em seu art. 225, *caput*, bem como a normatização do Código Civil Brasileiro vigente, em seus artigos 593, *caput*, art. 594, caput, art. 596, *caput*, art. 602, *caput*, 604, *caput*, c/c e nos termos do art. 216 §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 17.331/2008 –RJU, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1O presente Contrato Administrativo tem por objeto:
1.2A contratação de Pessoa Física para prestação de serviços no cargo de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, aprovada através do PSS/01-2018/SMS,** em regime **DIÁRIO** a ser cumprido na **DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA -DAP,** da Secretaria de Saúde**,** neste Município de Marabá.

CLAÚSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.
2.1 O prazo contratual terá vigência de **27 de agosto de 2018 até 31 de dezembro de 2018,** conforme Lei nº 17.758 de 20 de janeiro de 2017 em seu **art. 4º parágrafo único.**
2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo a critério da administração pública, a bem do serviço público.
2.3O presente contrato ao ser rescindido pela parte contratada incorrerá em multa caso não informe com antecedência de no mínimo de 30(trinta) dias.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO.
3.1 O contratante pagará mensalmente o valor de salário base **R$ 1.056,11** (Um Mil e Cinquenta e Seis Reais e Onze Centavos), acrescido de 20% (dez por cento) de Insalubridade, perfazendo um valor total bruto de **R$ 1.267,33** (Hum Mil Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Três Centavos).
3.2O pagamento do salário será efetuado através do Departamento Financeiro.
3.3Para processar pagamento do salário, será necessário a comprovação dos dias trabalhados através de freqüência.

CLAÚSULA QUARTA – RECURSOS.
4.1A despesa decorrente deste contrato para o presente exercício poderá ocorrer custeada pelo recursos abaixo:
4.2**Recurso Programa de Atenção Básica de Saúde** – dotação orçamentária 20.12.014.103010082.2051/319004

CLAÚSULA QUINTA – DA JORNADA DE TRABALHO.
5.1 A jornada de trabalho será normal, ou seja, de **06 (seis) horas diárias ou seja 30 (trinta) horas semanais.**
5.2 A hora trabalhada será marcada em ponto eletrônico ou por assinatura em livro de ponto.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1O presente contrato será publicado na forma reduzida pela CONTRATANTE no átrio da Administração Municipal.

CLÁUSULA SETIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS.
7.1 O foro do presente Contrato será a Comarca da cidade de Marabá/PA, para a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.
7.2E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, firma-se o presente Contrato nº **566/18**-SMS, em 03 (tres) vias de igual teor e forma para um só efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e CONTRATADO e Testemunhas.

Marabá (PA), 27 de agosto de 2018.

SR. MARCONES JOSÉ SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 123/18-GP

JAÍNE DA SILVA SOUSA
Atendente de Consultório Dentário
CFRO/PA Nº 3352/ASB

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0526EA80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
TERMO DE CONTRATO Nº 585/2018-SMS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARABÁ, E DE OUTRO LADO PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS - PESSOA FÍSICA – VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NESTE MUNICÍPIO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Termo de Contrato nº 585/2018-SMS, firmado entre o Município de Marabá, e de outro lado prestadores de serviços médicos - Pessoa Física – visando à prestação de serviço de assistência à saúde neste Município.
O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68508-970, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **MARCONES JOSÉ SANTOS DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG: 228664 – SSP/TO, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 576.574.833-34 residente e domiciliado à Rua Goiânia nº 40 Bairro Belo Horizonte – CEP: 68.503-290, na Cidade de Marabá (PA), doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a Srª. **MARIA ANGELICA CARNEIRO DA CUNHA**, brasileiro(a), portador(a) do RG: 282397036– SSP/SP, e inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 283.963.488-04, e CRM de nº 9155/PA, residente e domiciliado à Alameda Flamboyant nº 02 Condomínio Mirante – Cidade Nova -Marabá Pará, doravante denominado **CONTRATADO(A),** tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Marabá, em seu art. 225, *caput*, bem como a normatização do Código Civil Brasileiro vigente, em seus artigos 593, *caput*, art. 594, caput, art. 596, *caput*, art. 602, *caput*, 604, *caput*, c/c e nos termos do art. 216 §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 17.331/2008 –RJU, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1O presente Contrato Administrativo tem por objeto:
1.2A contratação de Pessoa Física para prestação de serviços no cargo de **MÉDICA PEDIATRA, aprovada através de analise curricular,** em regime **DIÁRIO** a ser cumprido no **Hospital Municipal e CEI** neste Município de Marabá.

CLAÚSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.
2.1 O prazo contratual terá vigência a partir de **10 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018,** conforme Lei nº 17.758 de 20 de janeiro de 2017 em seu **art. 4º parágrafo único.**
2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo a critério da administração pública, a bem do serviço público.
2.3O presente contrato ao ser rescindido pela parte contratada incorrerá em multa caso não informe com antecedência de no mínimo de 30(trinta) dias.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO.

3.1 O contratante pagará mensalmente o valor de salário base **R$ 3.372,98** (três mil e trezentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos), acrescido de 100% (cem por cento) de gratificação de nivel superior, mais 20% (vinte por cento) de Insalubridade mais 100% (cem por cento) de Gratificaçao de Especialidade Médica conforme Lei nº 17.420/10 perfazendo um valor total bruto de **R$ 10.793,53** (Dez Mil Setecentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta e Três Centavos).
3.2O pagamento do salário será efetuado através do Departamento Financeiro.
3.3Para processar pagamento do salário, será necessário a comprovação dos dias trabalhados através de frequência.
3.4É obrigatório o preenchimento da AIHs pelo médico, conforme disposição do Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção à Saúde/Departamento de regulação, Avaliação e Controle/ Coordenação de Sistemas de Informação.
3.5Para processar pagamento dos plantões será necessário a comprovação do plantão através de escala.
3.6o pagamento dos plantões será efetuado através do Departamento Financeiro, posterior a comprovação do preenchimento da AIHs, conforme disposição do Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção à Saúde/Departamento de regulação, Avaliação e Controle/ Coordenação de Sistemas de Informação.

CLAÚSULA QUARTA – RECURSOS.

4.1A despesa decorrente deste contrato para o presente exercício poderá ocorrer custeada pelo recurso abaixo:
4.2 **Recurso Programa de Atenção a Média e Alta Complexidade** – dotação orçamentária 20.12.014.10.302.0084.2062/319004

CLAÚSULA QUINTA – DA JORNADA DE TRABALHO.

5.1 A jornada de trabalho será normal, ou seja, de **04 (quatro) horas diárias ou seja 20 (vinte) horas semanal.**
5.2 A critério da Administração do hospital, será autorizado plantões, no valor de **R$ 1.200,00** (hum mil e duzentos reais) para plantão de 12 (doze) horas e **R$ 600,00** (seiscentos reais) para plantão de 06 (seis) horas, com o intervalo de no mínimo 12 (doze) horas entre os plantões.
5.3 E sobreavisos, no valor de **R$ 416,00** (quatrocentos e dezesseis reais) por cada 12 (doze) horas.
5.4 A hora trabalhada será marcada em ponto eletrônico ou por assinatura em livro de ponto.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1O presente contrato será publicado na forma reduzida pela CONTRATANTE no átrio da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS.

7.1 O foro do presente Contrato será a Comarca da cidade de Marabá/PA, para a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.
7.2E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas firma-se o presente Contrato **nº 585/18-** SMS, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e CONTRATADO e Testemunhas.

Marabá (PA), 10 de setembro de 2018.

SR. MARCONES JOSÉ SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 123/18-GP

DRª MARIA ANGELICA CARNEIRO CUNHA
Médica Pediatra
CRM nº 9155/PA

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E88A5FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD TERMO DE CONTRATO Nº 587/2018-SMS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARABÁ, E DE OUTRO LADO PRESTADORES DE SERVIÇOS TÉCNICO EM REGULAÇÃO - PESSOA FÍSICA – VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NESTE MUNICÍPIO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Termo de Contrato nº 587/2018-SMS, firmado entre o Município de Marabá, e de outro lado prestadores de serviços Técnico em Regulação - Pessoa Física – visando à prestação de serviço de assistência à saúde neste Município.
O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68508-970, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **MARCONES JOSÉ SANTOS DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG: 228664– SSP/TO, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 576.574.833-34 residente e domiciliado à Rua Goiânia Nº 40 Bairro Belo Horizonte – CEP: 68.503-290, na Cidade de Marabá (PA), doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado o **RENAN LIMA DORTA**, brasileiro(a), portador(a) do RG: 6959889– SSP/PA, e inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 020.891.862-08, residente e domiciliado na Avenida Tiradentes nº 1000 – Independência - Marabá Pará, doravante denominada **CONTRATADO(A),** tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Marabá, em seu art. 225, *caput*, bem como a normatização do Código Civil Brasileiro vigente, em seus artigos 593, *caput*, art. 594, caput, art. 596, *caput*, art. 602, *caput*, 604, *caput*, c/c e nos termos do art. 216 §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 17.331/2008 – RJU, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1O presente Contrato Administrativo tem por objeto:
1.2A contratação de Pessoa Física para prestação de serviços no cargo de **TÉCNICO EM REGULAÇÃO, aprovada através do PSS (Processo Seletivo Simplificado) Edital 01/2017/SMS,** em regime **DIÁRIO** a ser cumprido no **SAMU-192** deste Município de Marabá.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo contratual terá vigência a partir de **14 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018,** conforme Lei nº 17.758 de 20 de janeiro de 2017 em seu **art. 4º parágrafo único.**
2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo a critério da administração pública, a bem do serviço público.
2.3O presente contrato ao ser rescindido pela parte contratada incorrerá em multa caso não informe com antecedência de no mínimo de 30(trinta) dias.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO.

3.1 O contratante pagará mensalmente o valor de salário base **R$ 1.056,11** (Hum mil e Cinquenta e Seis Reais e Onze Centavos), mais 40% (quarenta por cento) de Gratificação Hospitalar (Lei nº 17.420 de 14/06/2010) mais 10% (dez por cento) de Insalubridade, perfazendo um valor total bruto de **R$ 1.584,16** (Hum Mil Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Dezesseis Centavo).
3.2O pagamento do salário será efetuado através do Departamento Financeiro.
3.3Para processar pagamento do salário, será necessário a comprovação dos dias trabalhados através de frequência.

CLAÚSULA QUARTA – RECURSOS.

4.1A despesa decorrente deste contrato para o presente exercício poderá ocorrer custeada pelo recursos abaixo:
4.2**Recurso Programa de Atenção a Média e Alta Complexidade** – dotação orçamentária 20.12.014.10.302.0084.2062/319004

CLÁUSULA QUINTA – DA JORNADA DE TRABALHO.

5.1 A jornada de trabalho será normal, ou seja, de **06 (seis) horas diárias ou seja 30 (trinta) horas semanais.**
5.2 A hora trabalhada será marcada em ponto eletrônico ou por assinatura em livro de ponto.
5.3 A critério da Administração o servidor poderá realizar plantões de 12 (doze) horas no valor de R$ 120,00 (cento e vinte) e 06 (seis) horas no valor de R$ 60,00 (sessenta) reais.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1O presente contrato será publicado na forma reduzida pela CONTRATANTE no átrio da Administração Municipal.

CLÁUSULA SETIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS.

7.1 O foro do presente Contrato será a Comarca da cidade de Marabá/PA, para a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.
7.2E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas firma-se o presente Contrato nº **587/18**-SMS, em 03 (tres) vias de igual teor e forma para um só efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e CONTRATADO e Testemunhas.

Marabá (PA), 14 de setembro de 2018.

SR. MARCONES JOSÉ SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 123/18-GP

RENAN LIMA DORTA
Técnico em Regulação

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:654A5131

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
TERMO DE CONTRATO Nº 557/2018-SMS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARABÁ, E DE OUTRO LADO PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS - PESSOA FÍSICA – VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NESTE MUNICÍPIO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Termo de Contrato nº 557/2018-SMS, firmado entre o Município de Marabá, e de outro lado prestadores de serviços médicos - Pessoa Física – visando à prestação de serviço de assistência à saúde neste Município.
O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68508-970, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. . **MARCONES JOSÉ SANTOS DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG: 228664 – SSP/TO, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 576.574.833-34 residente e domiciliado à Rua Goiânia nº 40 Bairro Belo Horizonte – CEP: 68.503-290, na Cidade de Marabá (PA), doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado o Sr. **WILLIAN FABIO ALMEIDA PATEZ**, brasileiro(a), portador(a) do RG: 579381 – SSP/ES, e inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 844.033.737-04, e CRM de nº 8477/PA, residente e domiciliado à Avenida dos Ipês nº 20 Quadra 118 lote 20 – Cidade Jardim -Marabá Pará, doravante denominado **CONTRATADO(A),** tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Marabá, em seu art. 225, *caput*, bem como a normatização do Código Civil Brasileiro vigente, em E, seus artigos 593, *caput*, art. 594, caput, art. 596, *caput*, art. 602, *caput*, 604, *caput*, c/c e nos termos do art. 216 §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 17.331/2008 –RJU, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1O presente Contrato Administrativo tem por objeto:
1.2A contratação de Pessoa Física para prestação de serviços no cargo de **MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, aprovado através de Analise Curricular** em regime **DIÁRIO** a ser cumprido no **Hospital Materno Infantil** neste Município de Marabá.
CLAÚSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.
2.1 O prazo contratual terá vigência a partir de **01 de agosto de 2018 a 31 de Dezembro de 2018,** conforme Lei nº 17.758 de 20 de janeiro de 2017 em seu **art. 4º parágrafo único.**
2.2O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo a critério da administração pública, a bem do serviço público.
2.3O presente contrato ao ser rescindido pela parte contratada incorrerá em multa caso não informe com antecedência de no mínimo de 30(trinta) dias.
CLAÚSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO.
3.1 O contratante pagará mensalmente o valor de salário base **R$ 3.372,98** (três mil e trezentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos), acrescido de 100% (cem por cento) de gratificação de nivel superior, mais 20% (vinte por cento) de Insalubridade mais 100% (cem por cento) de Gratificaçao de Especialidade Médica conforme Lei nº 17.420/10 perfazendo um valor total bruto de **R$ 10.793,53** (Dez Mil Setecentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta e Três Centavos).
3.2O pagamento do salário será efetuado através do Departamento Financeiro.
3.4É obrigatório o preenchimento da AIHs pelo médico, conforme disposição do Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção à Saúde/Departamento de regulação, Avaliação e Controle/ Coordenação de Sistemas de Informação.
3.5Para processar pagamento dos plantões será necessário a comprovação do plantão através de escala.
3.6o pagamento dos plantões será efetuado através do Departamento Financeiro, posterior a comprovação do preenchimento da AIHs, conforme disposição do Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção à Saúde/Departamento de regulação, Avaliação e Controle/ Coordenação de Sistemas de Informação.
CLAÚSULA QUARTA – RECURSOS.
4.1A despesa decorrente deste contrato para o presente exercício poderá ocorrer custeada pelo recursos abaixo:
4.2 **Recurso Programa de Atenção a Média e Alta Complexidade** – dotação orçamentária 20.12.014.10.302.0084.2062/319004
CLAÚSULA QUINTA – DA JORNADA DE TRABALHO.
5.1 A jornada de trabalho será normal, ou seja, de **04 (quatro) horas diárias ou seja 20 (vinte) horas semanal.**
5.2A hora trabalhada será marcada em ponto eletrônico ou por assinatura em livro de ponto.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1O presente contrato será publicado na forma reduzida pela CONTRATANTE no átrio da Administração Municipal.
CLÁUSULA SETIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS.
7.1 O foro do presente Contrato será a Comarca da cidade de Marabá/PA, para a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.
7.2E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas firma-se o presente Contrato **nº 557/18-** SMS, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e CONTRATADO e Testemunhas.

Marabá (PA), 01 de agosto de 2018.

SR. MARCONES JOSÉ SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 123/18-GP

DR. WILLIAN FÁBIO ALMEIDA PATEZ
Médico Ginecologista Obstetra
CRM de nº 8477/PA

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BBF56EEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ
Termo de rescisão do contrato de prestação de serviços
O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68508-970, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **Marcones José Santos da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG: 228664 – SSP/TO, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 576.574.833-34, residente e domiciliado à Rua Goiânia nº 40 Bairro Belo Horizonte – CEP: 68.503-290, na Cidade de Marabá (PA),, doravante denominada **Contratante,** e de outro lado o Sr **FRANCYWAGNER SILVA VARGAS**, brasileiro(a), portador(a) do RG:4602701-SSP/PA, e inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 818.249.802-30, CRM/PA Nº 13120 residente e domiciliado a Rua Bahia nº 25 Qd 185 – Bairro São Miguel da Conquista, Marabá-Pará, doravante denominado **Contratado (a),** declaram as partes rescindido o Contrato de Prestação de Serviço Temporário de **n° 541/2018,** de **Médico Clínico Geral - Plantonista,** dando-o por findo e acabado, bem como serão quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.
E, por estar devidamente distratado a pedido a partir de **12/09/2018**, conforme justificativa, através do memo nº 4818/2018-DAP de 11.09.2018.
O celebrante assina o presente instrumento particular confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e forma, justamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta mesma cidade.

Marabá (PA), 11 de setembro de 2018.

SR. MARCONES JOSÉ SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Distratante

FRANCYWAGNER SILVA WARGAS
Distratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ
Termo de rescisão do contrato de prestação de serviços
O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68508-970, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **Marcones José Santos da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG: 228664 – SSP/TO, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 576.574.833-34, residente e domiciliado à Rua Goiânia nº 40 Bairro Belo Horizonte – CEP: 68.503-290, na Cidade de Marabá (PA),, doravante denominada **Contratante,** e de outro lado a Srª **ANA PRISCILA LIMA DA COSTA**, brasileiro(a), portador(a) do RG:3769940-PC/PA, e inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 696.085.632-91, CRM/PA Nº 12548 residente e domiciliada no Condomínio Tocantins Rodovia BR 230 Transamazônica – Bairro Nova Marabá, Marabá-Pará, doravante denominado **Contratado (a),** declaram as partes rescindido o Contrato de Prestação de Serviço Temporário de **n° 419/2017,** de **Médica Clínica Geral - Plantonista,** dando-o por findo e acabado, bem como serão quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.
E, por estar devidamente distratada a pedido a partir de **05/09/2018**, conforme justificativa, através do memo nº 4810/2018-DAP de 31.08.2018.
O celebrante assina o presente instrumento particular confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e forma, justamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta mesma cidade.

Marabá (PA), 31 de agosto de 2018.

SR. MARCONES JOSÉ SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Distratante

ANA PRISCILA LIMA DA COSTA
Distratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ
Termo de rescisão do contrato de prestação de serviços
O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68508-970, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **Marcones José Santos da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG: 228664 – SSP/TO, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 576.574.833-34, residente e domiciliado à Rua Goiânia nº 40 Bairro Belo Horizonte – CEP: 68.503-290, na Cidade de Marabá (PA), doravante denominada **Contratante,** e de outro lado o Sr. **WILLIAN FABIO ALMEIDA PATEZ** brasileiro(a), portador(a) do RG: 579381 – SSP/ES, e inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 844.033.737-04 CRM Nº 8477//PA, residente e domiciliado na Avenida dos Ipês nº 20 Quadra 118 Lote 20 – Cidade Jardim - Marabá-Pará, doravante denominado **Contratado (a),** declaram as partes rescindido o Contrato de Prestação de Serviço Temporário de **n° 502/2018,** de **Médico Ginecologista e Obstetra,** dando-o por findo e acabado, bem como serão quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.
E, por estar devidamente distratado a pedido, a desde de **01/08/2018**, conforme justificativa, através de memo nº 4097/2018-DMAC de 28/08/2018.
O celebrante assina o presente instrumento particular confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e forma, justamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta mesma cidade.

Marabá (PA), 28 de agosto de 2018.

SR. MARCONES JOSÉ SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Distratante

WILLIAN FÁBIO ALMEIDA PATEZ
Distratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ
Termo de rescisão do contrato de prestação de serviços
O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68508-970, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **Marcones José Santos da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG: 228664 – SSP/TO, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 576.574.833-34, residente e domiciliado à Rua Goiânia nº 40 Bairro Belo Horizonte – CEP: 68.503-290, na Cidade de Marabá (PA),, doravante denominada **Contratante,** e de outro lado a Srª. **ADRINALVA NUNES FERNANDES**, brasileiro(a), portador(a) do RG: 6770026 – PC/PA, e inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 016.177.122-05, residente e domiciliado na Avenida Boa Esperança nº 1021 – Bairro Liberdade, Marabá-Pará, doravante denominado **Contratado (a),** declaram as partes rescindido o Contrato de Prestação de Serviço Temporário de **n° 356/2017,** de **Almoxarife,** dando-o por findo e acabado, bem como serão quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.
E, por estar devidamente distratada, a partir de **24/09/2018**, conforme justificativa através do memo. nº 4565/2018- FARMACIA/SMS de 21.09.2018, Edital nº 01/2017-PSS/SMS, Item 2 e clausula 2.2 do Contrato de Prestação de Serviços.
O celebrante assina o presente instrumento particular confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e forma, justamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta mesma cidade.

Marabá (PA), 21 de setembro de 2018.

SR. MARCONES JOSÉ SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Distratante

ADRINALVA NUNES FERNANDES
Distratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ
Termo de rescisão do contrato de prestação de serviços
O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68508-970, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **Marcones José Santos da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG: 228664 – SSP/TO, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 576.574.833-34, residente e domiciliado à Rua Goiânia nº 40 Bairro Belo Horizonte – CEP: 68.503-290, na Cidade de Marabá (PA),, doravante denominada **Contratante,** e de outro lado o Sr. **LEO CRISTIANO DA COSTA SANTOS**, brasileiro(a), portador(a) do RG: 5436072– SSP/PA, e inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 918.726.002-63, residente e domiciliado na Avenida dos Gaviões nº 845– Bairro Liberdade, Marabá-Pará, doravante denominado **Contratado (a),** declaram as partes rescindido o Contrato de Prestação de Serviço Temporário de **n° 317/2017,** de **Almoxarife,** dando-o por findo e acabado, bem como serão quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.
E, por estar devidamente distratado a partir de **24/09/2018**, conforme justificativa através do memo. nº 4565/2018- FARMACIA/SMS de 21.09.2018, Edital nº 01/2017-PSS/SMS, Item 2 e clausula 2.2 do Contrato de Prestação de Serviços.
O celebrante assina o presente instrumento particular confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e forma, justamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta mesma cidade.

Marabá (PA), 21 de setembro de 2018.

SR. MARCONES JOSÉ SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Distratante

LEO CRISTIANO DA COSTA SANTOS
Distratado

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:466A2D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
ERRATA

ERRATA
Onde se lê :
RESOLVE: Da publicidade ao resultado final de analise e seleção do Edital nº01/SEMEL, APROVANDO o **Projeto "UNIDOS PELO ESPORTE" da Liga Esportiva de Marabá – LEMAR.**

Onde leia-se :
RESOLVE: Da publicidade ao resultado final de analise e seleção do Edital Nº001/SEMEL 2018, APROVANDO o **Projeto "CAMPEONATO E SELEÇÕES MARABAENSE" LEMAR.**

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5F87FAB9

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2018-SEMED/PMM

"EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2018-SEMED/PMM – Processo Licitatório nº. 56.436/2017-CEL/SEVOP/PMM, Modalidade Concorrência 015/2017-CEL/SEVOP/PMM. Objeto do contrato original: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTES À CONCLUSÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA (24,10 X 32,05 M) – PROJETO PADRÃO FNDE, NA EMEF JONATHAS PONTES ATHIAS, LOCALIZADA À FOLHA 22, QUADRA ESPECIAL, BAIRRO NOVA MARABÁ, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – PA. Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo do contrato original n° 029/2018-SEMED/PMM até 31/12/2018. Contratada: WF LIMA ENGENHARIA EIRELLI - ME. CNPJ: 27.260.556/0001-73. Assinatura: 05/10/2018.

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:995CB0E0

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2018-SEMED/PMM

"EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2018-SEMED/PMM – Processo Licitatório nº. 56.436/2017-CEL/SEVOP/PMM, Modalidade Concorrência 015/2017-CEL/SEVOP/PMM. Objeto do contrato original: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTES À CONCLUSÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA (24,10 X 32,05 M) – PROJETO PADRÃO FNDE, NA EMEF MARIA DE JESUS ALVES SOARES, LOCALIZADA À FOLHA TRINTA E CINCO, LOTE ESPECIAL, BAIRRO NOVA MARABÁ, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – PA. Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo do contrato original n° 030/2018-SEMED/PMM até 31/12/2018. Contratada: WF LIMA ENGENHARIA EIRELLI - ME. CNPJ: 27.260.556/0001-73. Assinatura: 05/10/2018.

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D084CF03

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por meio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso das suas atribuições legais, e em referência ao Processo Seletivo Simplificado 001/2017, convoca no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os candidatos classificados para o cargo abaixo relacionado a comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, para entrega de documentação.

Auxiliar de Secretaria
RAYLANE DE SOUZA RIBEIRO
HELENA RODRIGUES SILVERIO
MARCELA ALVES DA COSTA SOUZA
CREULIUCE DA SILVA BRANDES

Marabá (PA), 08 de outubro de 2018.

UESLEI DOS SANTOS NASCIMENTO
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0BA1B7A9

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 049/2018-CEL/SEVOP/PMM

AVISOS DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 049/2018-CEL/SEVOP/PMM, Processo n° 17.625/2018-PMM, Tipo Menor Preço. Data da Sessão: 23.10.2018 – 09h00min. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BASCULANTE DE 12 METROS, INSTALADO, PARA ATENDER ÁS NESSECIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP – PMM. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-1775 – Ramal 21, das 08h00min às 14h00min, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br.

GEORGETON RODRIGUES DE MORAIS
Pregoeiro
Comissão Especial de Licitação/SEVOP/PMM.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:04DA5751

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 046/2018-CEL/SEVOP/PMM

Tomada de Preços Nº 046/2018-CEL/SEVOP/PMM, Processo n° 17.805/2018-PMM, Tipo Menor Preço Global. Data da Sessão: 25.10.2018 – 09h00min. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RODOVIA PA-150/BR 222, DO TRECHO QUE INICIA NA ROTATÓRIA KM 06 ATÉ O INICÍO DO PONTO DO RIO TOCANTINS, E FAZER A REINSTALAÇÃO DOS POSTES E LUMINARIAS RETIRADAS, NA BR 230, DO TRECHO QUE VAI

DA ROTATÓRIA DO KM 06 ATÉ O RESIDENCIAL CIDADE JARDIM, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – PA. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-1775 – Ramal 21, das 08h00min às 14h00min, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br.

FRANKLIN CARNEIRO DA SILVA
Presidente
Comissão Especial de Licitação/SEVOP/PMM.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CB796608

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
CONVITE Nº 036/2018-CEL/SEVOP/PMM

Convite Nº 036/2018-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 17.510/2018-PMM, Tipo Menor Preço Global. Data da Sessão: 18/10/2018 – 09h00min. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MURO E MOURÃO DO CEMITÉRIO, NA VILA MURUMURU, MUNICIPIO DE MARABÁ/PA. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-1775 – Ramal 21, das 08h00min às 14h00min, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEVOP/PMM.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CDD2D0FB

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
CONVITE Nº 039/2018-CEL/SEVOP/PMM

Convite Nº 039/2018-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 18.079/2018-PMM, Tipo Menor Preço Global. Data da Sessão: 19/10/2018 – 09h00min. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO POSTO DE SAÚDE LOCALIZADO NA VILA CRISTALÂNDIA – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ-PA. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-1775 – Ramal 21, das 08h00min às 14h00min, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEVOP/PMM.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9932756B

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 229/2018-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2018-CPL/PMM

Contrato n° 229/2018-FMS Pregão Eletrônico Nº 071/2018-CPL/PMM, Processo Administrativo nº 12.795/2018-PMM Objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MARABÁ-HMM e** Empresa: **GUERBET IMAGEM DO BRASIL**, CNPJ no 30.153.811/0004-36, Valor: R$ 137.500,00 (Cento e Trinta e Sete Mil E Quinhentos Reais). Origem do Recurso: 10.301.0082.1.013- Infraestrutura na Área da Saúde, Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente. VIGÊNCIA: Até o termino do Exercício Financeiro de 2018. DATA DA ASSINATURA **08 de outubro de 2018**.

MARCONES JOSÉ SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:935AE0AC

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 228/2018-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2018-CPL/PMM

Contrato n° 228/2018-FMS Pregão Eletrônico Nº 071/2018-CPL/PMM, Processo Administrativo nº 12.795/2018-PMM Objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ESTRUTURA DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MARABÁ-HMM e.** Empresa: **MEDICINAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ no 22.968.028/0001-50, Valor: R$ 148.000,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil Reais). Origem do Recurso: 10.301.0082.1.013- Infraestrutura na Área da Saúde, Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente. VIGÊNCIA: Até o termino do Exercício Financeiro de 2018. DATA DA ASSINATURA **05 de outubro de 2018**.

MARCONES JOSÉ SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:10926A77

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 189/2018-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2018-CPL/PMM

Contrato n° 189/2018-FMS Pregão Eletrônico Nº 033/2018-CPL/PMM, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE E MOBILIARIOS EM GERAL, PARA ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAIS (HMM,HMI) E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS** Empresa: **ROCHA MOREIRA EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI**, CNPJ no **26.342.270/0001-74**, Valor: **R$ 19.560,16 (Dezenove Mil Quinhentos e Sessenta Reais e Dezesseis Centavos)**. Origem do Recurso: 10. 302.0084.2.062 – Atenção de Media e Alta Complexidade , Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 –Equipamento e Material Permanente VIGÊNCIA: Até o termino do Exercício Financeiro de 2018. DATA DA ASSINATURA **08 de Outubro de 2018**.

MARCONES JOSÉ SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA..

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AEAD65DA

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 228/2018-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2018-CPL/PMM

Contrato n° 228/2018-FMS Pregão Eletrônico Nº 071/2018-CPL/PMM, Processo Administrativo nº 12.795/2018-PMM Objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MARABÁ-HMM e** Empresa: **PRO LIFE EQUIPAMENTO MEDICOS EIRELI**, CNPJ no 66.783.630/0002-79, Valor: R$ 123.000,00 (Cento e Vinte e Três Mil Reais). Origem do Recurso: 10.301.0082.1.013- Infraestrutura na Área da Saúde, Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente. VIGÊNCIA: Até o termino do Exercício Financeiro de 2018. DATA DA ASSINATURA **08 de outubro de 2018**.

MARCONES JOSÉ SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:74E09B1D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018

OBJETO: Contratação de empresa de Consultoria para elaboração da "Consolidação do Plano de Investimentos e respectivos Orçamentos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)" e elaboração do "Estudo de Viabilidade Econômico-Financeiro para a prestação dos serviços de Água e Esgoto", o qual se constituirá em ferramenta de planejamento e gestão para alcançar a melhoria das condições ambientais e da qualidade de vida da população, atendendo as necessidades do Município de Medicilândia. ABERTURA: 23/10/2018, às 09:00 horas. LOCAL PARA RETIRADA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O edital poderá ser retirado gratuitamente na sede da Prefeitura, situada na Trav. Dom Eurico, nº 1035, Centro – Medicilândia/PA, das 08:00 às 12:00 horas, Portal da Transparência da Prefeitura de Medicilândia/PA (http://www.medicilandia.pa.gov.br) e no Portal dos Jurisdicionados (http://www.tcm.pa.gov.br).

CLEIDE FERREIRA CHAVES
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Clebson Batista Silva da Costa
Código Identificador:680A38AC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE CONTRATO N°009/2018-FMAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018 – FMAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.

VALOR TOTAL: R$ 20.370,00 (Vinte mil e trezentos e setenta reais).
CONTRATADA: EMPRESA PETROSAN COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF Nº 14.082.069/0001-16.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 - FMAS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0707 – Fundo Municipal do Trabalho e Assistência Social.
08 244 0003 2.056 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - ***R$ 13.065,00 (Treze mil e sessenta e cinco reais)***
3.3.90.30.00 – Material de consumo
08 244 0003 2.057 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - ***R$ 2.435,00 (Dois mil e quatrocentos e trinta e cinco reais)***
3.3.90.30.00 – Material de consumo
08 244 0003 2.059 – Manutenção do Centro de Referência Fundo de Assistência Social - ***R$4.870,00 (Quatro mil e oitocentos e setenta reais).***
3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Ordenadora de Despesa:
DHEIMISY DANIELE NASCIMENTO ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Francimara da Frota Freitas
Código Identificador:C840116B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo n°046/2018. Objeto: Contratação de serviço técnico profissional para a reforma, alteração e atualização do código tributário do Município de Mojuí dos Campos. Fundamentação: art. 25, inc. II, Lei Federal n°. 8.666/93. Autorização: 20 de julho de 2018, RAIMUNDO EDMILSON SANTOS FILHO, Ordenador de Despesa. Ratificação: 11 de setembro de 2018. Valor estimado de R$ 17.500,00 (dezessete mil, quinhentos reais), MÁRIO ANDERSON MARTINS PEREIRA, CPF n° 822.204.842-

Publicado por:
Francimara da Frota Freitas
Código Identificador:9D4BC2E7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 035/2018 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2017.

QUE VISA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS E HOSPITALARES P/ SEREM UTILIZADOS NO HMMA E MATERNIDADE. RECURSO: MAC-AIH. DATA DA ASSINATURA: 27.08.2018. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31.10.2018. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 11.401.857/0001-30. EMPRESA CONTRATADA: PRADO PHARMA LTDA CNPJ nº 04.389.760/0001-93.

Monte Alegre - PA, 08 de outubro de 2018.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:58797AEA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 036/2018 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2017.

QUE VISA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E LABORATORIAIS P/SEREM UTILIZADOS NO HMMA E MATERNIDADE. RECURSO: MAC-AIH. DATA DA ASSINATURA: 27.08.2018. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31.10.2018. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 11.401.857/0001-30. EMPRESA CONTRATADA: SAMED IMP. COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ nº 22.976.138/0001-63.

Monte Alegre - PA, 08 de outubro de 2018.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:A21CE7CC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 037/2018 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2017.

QUE VISA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, E LABORATORIAIS P/SEREM UTILIZADOS NO HMMA E MATERNIDADE. RECURSO: MAC-AIH. DATA DA ASSINATURA: 27.08.2018. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31.10.2018. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CNPJ: 11.401.857/0001-30. EMPRESA CONTRATADA: PORTELA & LIMA LTDA. CNPJ nº 07.506.786/0001-62.

Monte Alegre - PA, 08 de outubro de 2018.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:40AAB5DE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 040/2018 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2017.

QUE VISA AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO P/SEREM UTILIZADOS NO HMMA E MATERNIDADE. RECURSO: MAC-AIH. DATA DA ASSINATURA: 27.08.2018. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31.10.2018. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 11.401.857/0001-30. EMPRESA CONTRATADA: ROBERTO R DA SILVEIRA. CNPJ nº 13.268.204/0001-50.

Monte Alegre - PA, 08 de outubro de 2018.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:CF90EEA5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 043/2018 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2017.

QUE VISA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES P/SEREM UTILIZADOS NO HMMA E MATERNIDADE. RECURSO: MAC-AIH. DATA DA ASSINATURA: 27.08.2018. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31.10.2018. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 11.401.857/0001-30. EMPRESA CONTRATADA: L.M.P. CORRÊA-EPP. CNPJ nº 04.204.957/0001-00.

Monte Alegre - PA, 08 de outubro de 2018.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:00E4A938

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 044/2018 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2017.

QUE VISA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, P/SEREM UTILIZADOS NO HMMA E MATERNIDADE. RECURSO: MAC-AIH. DATA DA ASSINATURA: 27.08.2018. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31.10.2018. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 11.401.857/0001-30. EMPRESA CONTRATADA: AUMED HOSPITALARES LTDA-ME. CNPJ nº 26.332.803/0001-37

Monte Alegre - PA, 08 de outubro de 2018.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:4BDC0F50

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 046/2018 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2017.

QUE VISA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E LABORATORIAIS P/SEREM UTILIZADOS NO HMMA E MATERNIDADE. RECURSO: MAC-AIH. DATA DA ASSINATURA: 27.08.2018. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31.10.2018. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 11.401.857/0001-30. EMPRESA CONTRATADA: E. DE A. CAVALCANTE LTDA. CNPJ nº 34.915.637/0001-20.

Monte Alegre - PA, 08 de outubro de 2018.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:106B2C58

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 047/2018 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2017.

QUE VISA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, HOSPITALARES E LIMPEZA P/SEREM UTILIZADOS NO HMMA E MATERNIDADE. RECURSO: MAC-AIH. DATA DA ASSINATURA: 27.08.2018. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31.10.2018. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 11.401.857/0001-30. EMPRESA CONTRATADA: F. CARDOSO & CIA LTDA. CNPJ nº 04.949.905/0001-63.

Monte Alegre - PA, 08 de outubro de 2018.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:955BC42C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 063/2018

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE – IPMMA, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Presidente do Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre necessita viajar até a cidade de Belém – Capital do Pará, para participar do **Workshop-Encerramento do Exercício de 2018 com a Elaboração do Balanço Patrimonial - E-social/2019-RPPS/2019 – Abertura do Exercício de 2019, administrado pela Escola de Contas Pública do Pará – TCM/PA, no dia 09 de outubro de 2018;**
Considerando que a Presidente do Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre, em busca de informações referentes à demanda de Processos que se encontram junto ao Tribunal de Contas do Município – TCM/PA e bem como tratar de outros assuntos do interesse do IPMMA no TCM/PA, no dia 10 de outubro de 2018.
Considerando o deslocamento do servidor que será fora da sede do Município, e as diárias são concedidas por dia de afastamento, incluindo-se a partida no dia 08/10/2018 e a chegada no dia 10/10/2018;
RESOLVE:
Art. 1° - Autorizar o pagamento à senhora **CLEONICE MENDES DA SILVA** - Presidente do Instituto de Previdência de Monte Alegre, portadora do CPF: 472.861.642-87, titular da Conta Bancária n° 88.300.134-9, Agência n° 0949-0 (Banco do Brasil S/A), **03 (três)** diárias no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais) perfazendo o valor total de **R$-1.200,00 (Hum mil, reais)** para custear as despesas com alimentação, transporte e hospedagem, de conformidade com o Decreto Municipal 312/2017 de 06 de junho de 2017.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data publicação e revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre-PA, em 08 de outubro de 2018.

CLEONICE MENDES DA SILVA
Presidente do IPMMA
Decreto nº 079/2018

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:73D8BB04

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE
PORTARIA- IPMMA Nº. 062 DE 05/10/2018

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE – IPMMA, usando de suas atribuições legais determinadas pela Lei Municipal 4.647/05, de 13 de dezembro de 2005, **RESOLVE**:

Art. 1º- Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, ao servidor **JOSÉ MACEDO DA CONCEIÇÃO** no cargo de **"AGENTE DE SAÚDE"**, com fulcro no art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, e Art. 22, incisos I,II,III da Lei nº 4.647/2005, ante tudo consta do Processo nº. 3161/2012 – PMMA, ficando os proventos mensais assim discriminados:

Descrição dos Proventos	Valores em R$
Salário Base	954,00
Adicional Tempo de Serviço 35%	333,90
Provento mensal	**1.287,90**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre – PA, 05 de outubro de 2018.

CLEONICE MENDES DA SILVA
Presidente do IPMMA
Decreto nº 079/2017

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:09D026C8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PARCIALMENTE DESERTA - CHAMADA PÚBLICA 002/2018

A Prefeitura Municipal de Novo Progresso – PA torna público que a **Chamada Pública 002/2018**, com data de abertura em 18/07/2018, às 9h00, que versa sobre a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, foi declarada **DESERTA PARCIALMENTE** para os itens: 1 - peixe (parcial); 2 - carne de segunda com osso; 3 - carne moída; 4 - chambari; 5 - ossadinha; 10 - queijo.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Tomàs dos Santos
Código Identificador:E9BCBB2A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 1806002/2015/PMNP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Progresso – PA.
Contratada: CONSTRUTORA MW LTDA - ME.
Objeto: Prorrogação de prazo contratual e de execução das obras por 120 (cento e vinte) dias, referente contratação de empresa de engenharia para a construção do Centro Cultural, na Rua Santarém, nº 224, Bairro Bela Vista, no Município de Novo Progresso-PA.
Processo de Licitação: 2005001/2015 | Tomada de Preços 001/2015.
Vigência do Termo Aditivo: 02/09/2018 à 30/12/2018.
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, da Lei 8666/93.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Tomàs dos Santos
Código Identificador:D5933587

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 1806003/2015/PMNP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Progresso – PA.
Contratada: CONSTRUTORA MW LTDA - ME.
Objeto: Prorrogação de prazo contratual e de execução das obras por 120 (cento e vinte) dias, referente a reforma e construção do Parque de Exposição, no Município de Novo Progresso.
Processo de Licitação: 2005002/2015 | Tomada de Preços 002/2015.
Vigência do Termo Aditivo: 02/09/2018 à 30/12/2018.
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, da Lei 8666/93.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Tomàs dos Santos
Código Identificador:ED143064

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º Termo Aditivo ao Contrato Nº 0511001/2014/PMNP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Progresso – PA.
Contratada: Perenge Engenharia e Concessões LTDA (CNPJ nº 57.287.955/0001-99).
Objeto: prorrogação do prazo de vigência contratual e execução das obras de ampliação do sistema de esgoto sanitário, no núcleo urbano na sede do município, pelo prazo de 90 (noventa) dias.
Vigência: 04/09/2018 à 02/12/2018.
Processo de Licitação: 2508001/2014.
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II, da Lei 8666/93.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Tomàs dos Santos
Código Identificador:4C9BAF63

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PP 027/2018

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20180182/2018
ORIGEM: PREGÃO Nº 027/2018-SRP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
VALOR TOTAL: R$ 259.568,80 (duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)
CONTRATO Nº: 20180183/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
VALOR TOTAL: R$ 5.268,00 (cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais)
CONTRATO Nº: 20180184/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR TOTAL: R$ 29.597,10 (vinte e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e dez centavos)
CONTRATO Nº: 20180185/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R$ 258.596,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e seis reais)
CONTRATO Nº: 20180186/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR TOTAL: R$ 57.051,30 (cinquenta e sete mil, cinquenta e um reais e trinta centavos)

CONTRATO Nº: 20180187/2018
CONTRATANTE: FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
VALOR TOTAL: R$ 27.753,30 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta centavos)
CONTRATADA(O): SCHIMIDEL & SCHIMIDEL LTDA ME
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, TINTAS, FERRAMENTAS E OUTROS
VIGÊNCIA: 26 de Junho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:C81C0E48

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 1411001/2017/PMNP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Progresso – PA.
Contratada: Bravia Engenharia e Arquitetura LTDA - ME.
Objeto: prorrogação de prazo contratual e de execução das obras por 60 (sessenta) dias, referente a execução dos serviços de pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo com capa selante, na Rua Tiradentes, sentido Travessa Belém à Rua José de Anchieta, no Município de Novo Progresso – PA.
Processo de Licitação: 0410001/2017 | Tomada de Preços 001/2017.
Vigência do Termo Aditivo: 10/08/2018 à 09/10/2018.
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, II, da Lei 8666/93.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Tomàs dos Santos
Código Identificador:3A04E13E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIO X, MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO – PA - Tipo: Menor preço por item. Data da Abertura: 22/10/2018 ás 08:00h. Os certames serão realizados na sede da Prefeitura, sito a Trav. Belém, 768 - Jardim Europa - Novo Progresso - PA. Atendimento ao Público das 08:00 às 13:00h O Edital e seus anexos encontram se disponível no endereço acima.

LEANDRO DALLAGNOL
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:9DC6F9A4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CILINDROS E CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, E PECAS DE REPOSIÇÃO. MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO – PA - Tipo: Menor preço por item. Data da Abertura: 22/10/2018 ás 10:00h. Os certames serão realizados na sede da Prefeitura, sito a Trav. Belém, 768 - Jardim Europa - Novo Progresso - PA. Atendimento ao Público das 08:00 às 13:00h O Edital e seus anexos encontram se disponível no endereço acima.

LEANDRO DALLAGNOL
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:3CE4CFC2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO- PA RATIFICAÇÃO Inexigibilidade de Licitação nº6/2018-008. Objeto: contratação de serviços advocatícios especializados, consistente prestação de serviços advocatícios especializados, consistentes na propositura de medidas administrativas e/ou judiciais com fins de recuperação/incremento/creditamento das receitas de Compensação Financeira pelo Uso dos Recursos Hídricos (CFURH), Royalties e CFEM (*royalties* da energia elétrica e dos recursos minerais) para o município Ratifico a condição de Inexigibilidade de Licitação enquadrando-a nos dispositivos legais previstos no art.25, caput, inc. II, c/c 26, caput, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores à Empresa **SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor futuro e retroativo incrementados/creditas/recuperados aos cofres do município, conforme previsto no contrato. NOVO REPARTIMENTO –PA

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:6813A32C

CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº DE 20181670

EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PA –EXTRATO DE CONTRATO – torna público o contrato de **20181670,** Valor: 20% (vinte por cento) sobre o valor futuro e retroativo incrementados/creditas/recuperados aos cofres do município, conforme previsto no contrato. Vigência: 01/10/2018 a 31/12/2018. NOVO REPARTIMENTO –PA

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:A64F02C1

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20181669-INEXIGIBILIDADE Nº 6/2018-009

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20181669

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2018-009

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CONTRATADA(O).....: TC SHOWS E EVENTOS LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DOS PROFESSORES QUE FAZ PARTE DO CALENDARIO CULTURAL DESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 2012.133920001.2.082 Realização da Feira Agropecuária e outro eventos culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 20.000,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Outubro de 2018

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:E5F31890

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa TC SHOWS E EVENTOS LTDA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

NOVO REPARTIMENTO - PA, 03 de Outubro de 2018

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:C21CE42C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1806/2018-JOÃO CARLOS FERREIRA

PORTARIA Nº 1806/2018-GP Novo Repartimento, 08 de outubro de 2018.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, no uso de suas atribuições previstas no art. 74, IX, da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Senhor JOÃO CARLOS FERREIRA, Brasileiro, Casado, Biólogo, Portador do RG. Nº 3993476 2ª via PC/PA, CPF. Nº 033.548.079-97 com registro no CRBio nº 73205/06-D, para exercer o Cargo Comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – DAS 20.7 da lei Municipal Nº 633, de 02 de fevereiro de 2009.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Ciente em: ___/___/___

_____
JOÃO CARLOS FERREIRA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:EC586A2A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO 8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 384/2015

Extrato do 8º Aditivo que objetiva a prorrogação de prazo de vigência de contrato de 29 de setembro de 2018 até 28 de setembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Contrato: 384/2015. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de: coleta, transporte e destinação final do lixo doméstico até o local indicado pela PMO, bem como, varrição de ruas, capina e outros na jurisdição na área que abrange a cidade do mapa cadastral em anexo do Município de Oriximiná Contratada: J V SERVIÇOS URBANOS LTDA. Data da assinatura: 10/09/2018. Vigência: de 29/09/2018 à 28/09/2019.

Oriximiná – PA, 10 de setembro de 2018.

LOIANE BRAGA CORRÊA
Presidente da CPL

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:716D25BE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2018/SMS PREGÃO 056/2018/SMS. Contratante: Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: AMAZONIA INFORMATICA EIRELI - ME. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. Valor: R$ 4.460,00. Data: 27/09/2018. Vigência até 31/12/2018.

MARINALVA SOARES DA SILVA
Secretária Mun. De Saúde

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:7F569790

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2018/PMON
Contratante: O Município de Ourilândia do Norte-Pa/PMON; Contratado:
CONSTRUTORA COPERFIL LTDA - ME Objeto: AQUISIÇÃO DE MANILHAS, CONFECCIONADAS EM CONCRETO, Valor: R$ 20.371,30 (Vinte mil trezentos e setenta e um reais e trinta centavos). Vigência até 31/12/2018.

ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:E660E239

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02/2018

Por ordem da Senhora Secretária Municipal de Saúde do Município de Pacajá/PA. Vimos através deste EDITAL DE CONVOCAÇÃO, dirigida a Sra. JAIRA DOS SANTOS HOLANDA, brasileira, portadora do RG n. 8414685 PC/PA e do CPF n. 050.830.462-88, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, CONVOCAR no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da publicação deste EDITAL, comparecer a sede da Secretaria Municipal de Saúde, conforme EDITAL Nº 01/2018- PSPS - PMP/PA do Processo Seletivo Público Simplificado, dar-se-á em conformidade com as Leis Federais nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 e a de nº 12.994 de 17 de junho de 2014, Decreto 8.474 de 22 de junho de 2015, Lei nº 13.595-05/01/2018 e Lei Municipal Nº 344/2011.

MARIA CRISTINA DA S. R. FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que este Decreto foi publicado no mural da sede Prefeitura Municipal de Pacajá no dia 03 de março de 2017.

CLODOALDO AGUIAR SANDIM
Secretário de Administração
Decreto 01/2017

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:4961DEE5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

SECRETARIA DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4009-3/2018/FMS/CPL, PROCESSO N° 031/2018-FMS, Tipo Menor Preço por ITEM. Data da Abertura: 19/10/2018 - 14h00min. Objeto: seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de Carne bovina, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Iinformações: Sala de Licitações, Rua Professora Simpliciana Farias s/nº Bairro Centro, Porto de Moz, Pará, das 08h00min às 12h00min, ou pelo e-mail: licitapmpm2017@gmail.com.

Porto de Moz 08 de Outubro 2018

JAIRO VIEIRA DUARTE SOUTO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:643756D5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CNPJ 19.377.962/0001-92.**
CONTRATADA**: CONTRATO Nº 593/2018 – IAECY CONSULTORIA LTDA - ME** CNPJ: 07.458.107/0001-27. **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2018** Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de estudos técnicos e elaboração de proposta para delimitação territorial e definição de categoria de unidade de conservação da natureza, a partir de marco legal para criação de duas unidades municipais nos termos da lei FEDERAL nº 9.985/2000 e decreto federal nº 4340/2002, constituídas pelas áreas denominadas serras dos Gradaús e Piaús e Parque Ambiental de Redenção (Horto Florestal), Município de Redenção, Estado do Pará Unidade de Conservação Estadual localizada majoritariamente no Município de Redenção PA, cuja gestão compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Assinatura: 24/09/2018, Vigência: de 12 (doze) meses a partir da ordem de serviços, Valor global previsto estimado de **R$ 724.000,00 (Setecentos e vinte e quatro mil reais).**

Publicado por:
Vilamon Pereira Ramos
Código Identificador:82E85ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 68/2018.
Processo Licitatório Nº. 088/2018.
O MUNICIPIO DE REDENÇÃO - PA comunicar aos interessados, que realizará no dia **22/10/2018 às 09h**, (horário Local), licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço **por item**, tendo como objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material tipo (pisca-pisca, mangueiras Led, cascata, outros) para ornamentação de ruas e avenida da cidade em realização do evento natalino 2018. O edital completo no endereço Rua Walterloo Prudente nº 253 – setor Jardim Umuarama, site: www.redencao.pa.gov.br, mais informações no telefone (94) 3424-3578 e-mail licitacao@redencao.pa.gov.br;

WILMAR MARINHO LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:BD24BA31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 067/2018.
Processo Licitatório Nº. 087/2018.
O MUNICIPIO DE REDENÇÃO - PA comunicar aos interessados, que realizará no dia **23/10/2018 às 09h**, (horário Local), licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço **por item**, tendo como objeto: Contratação de empresa para fornecimento de produtos de higiene, limpeza e utensílios de copa e cozinha em atendimento as secretarias municipais. O edital completo no endereço Rua Walterloo Prudente nº 253 – setor Jardim Umuarama, site: www.redencao.pa.gov.br, mais informações no telefone (94) 3424-3578 e-mail licitacao@redencao.pa.gov.br;

WILMAR MARINHO LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:150FA346

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE:MUNICÍPIODE REDENÇÃO, CNPJ 04.144.168/0001-21.
CONTRATADA: ATLANTA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ 00.542.479/0001-98. **1º Termo Aditivo ao Contrato 511/2017**, Pregão para Registro de Preços nº 009/2015-010SEMSI/PARAUAPEBAS, Objeto: contratação por meio da adesão da ata de registro de preço de Parauapebas/PA para locação de equipamentos e sistemas – com prestação de serviços de natureza contínua – para a melhoria da gestão do trânsito na cidade redenção, por meio de instalação e consequente locação de equipamentos em

perfeito estado de funcionamento para fins de fiscalização eletrônica de infrações de trânsito, para levantamento eletrônico de ativos da sinalização de trânsito com identificação automática da sinalização vertical, para levantamento de dados do tráfego, e da disponibilização de Sistemas que permitam ao município processar todas as informações obtidas dos equipamentos locados, no Município de Redenção, Estado do Pará.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 511/2017 por 12 (doze) meses, a partir de 31/09/2018 que vencera em 31/09/2019.

CARLO IAVE FURTADO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilamon Pereira Ramos
Código Identificador:BABF64AF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará
Ata de Registro de Preço nº 20180411
Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 9/2018-043–PMRP-SRP

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de design gráfico, para atender a demanda da Semad deste municipio, conforme termo de referencia

PATRICK CAMPANA ROSA 63279576253; C.N.P.J. nº 11.546.052/0001-84, estabelecida à Rua Jucelino Kubitschek nº 1013 – Centro – Rondon do Pará – PA. Valor R$ 119.100,00 (cento e dezenove mil e cem reais)

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de Outubro de 2018

DATA DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:E2470DE1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1457/2018

DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 053/2018 – ASCOM/PMRP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora RENATA RICELLY NASCIMENTO DE ANDRADE, lotada na Assessoria de Imprensa, à serviço da Assessoria, na cidade de PARAUAPEBAS/PA, nos dias 15 e 16 de outubro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de outubro de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração,Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:099E0927

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1458/2018

DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 1047/2018 – SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder à servidora HILMA FAGUNDES GALVÃO DE PAULA, registrada sob a matrícula nº 5990, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, licença por falecimento de seu irmão, por um período de 08 (oito) dias, conforme disposto na alínea B, Inciso II, do Art. 124, da Lei Complementar nº 002/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2018.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de outubro de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:CAB58B4E

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0244/2018

PORTARIA Nº 0244/2018

AUTORIZA O VEREADOR/SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **MARIA LUCIA RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº **000.055-5**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VICE-PRESIDENTE**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 25/09/2018 à 26/09/2018, VIAGEM P/ BELÉM, À SERV. DO MUNICÍPIO, JUNTO AO GAB. DE FLEXA RIBEIRO, DNIT, CELPA, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.300,00 (Um Mil Trezentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 24 de Setembro de 2018.

AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA
Presidente

CARLOS ALMEIDA VIDAL
1o Secretário

EDMILSON DE SOUSA VIANA
2o Secretário

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:27A698A3

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0245/2018

PORTARIA Nº 0245/2018

AUTORIZA O VEREADOR/SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **DIEGO DIAS SANTOS**, Matrícula nº **000.096-4**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 26/09/2018 à 28/09/2018, VIAGEM P/ BELÉM, JUNTO A ALEPA, SEDUC, SEDURB, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.950,00 (Um Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 25 de Setembro de 2018.

AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA
Presidente

CARLOS ALMEIDA VIDAL
1o Secretário

EDMILSON DE SOUSA VIANA
2o Secretário

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:1F838344

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0247/2018

PORTARIA Nº 0247/2018

AUTORIZA O VEREADOR/SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA**, Matrícula nº **000.107-6**, lotado no(a) **VEREADORES - PRESIDENCIA**, ocupante do Cargo de **PRESID DA MESA DIRETORA**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 27/09/2018 à 28/09/2018, VIAGEM P/ BELÉM, À SERV. DO MUNICÍPIO, JUNTO AO GAB. DE FLEXA RIBEIRO, CÁSSIO ANDRADE, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.300,00 (Um Mil Trezentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 27 de Setembro de 2018.

AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA
Presidente

CARLOS ALMEIDA VIDAL
1o Secretário

EDMILSON DE SOUSA VIANA
2o Secretário

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:9DA8253D

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0248/2018

PORTARIA Nº 0248/2018

AUTORIZA O VEREADOR/SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **MARCUS CABETTE SANCHES**, Matrícula nº **000.104-7**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 04/10/2018 à 05/10/2018, VIAGEM P/ BELÉM, À SERV. DO MUNICÍPIO, JUNTO A AMAT., com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.300,00 (Um Mil Trezentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 04 de Outubro de 2018.

AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA
Presidente

CARLOS ALMEIDA VIDAL
1o Secretário

EDMILSON DE SOUSA VIANA
2o Secretário

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:78841636

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0250/2018

PORTARIA Nº 0250/2018

AUTORIZA O VEREADOR/SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **EDMILSON DE SOUZA VIANA**, Matrícula nº **000.017-5**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **2º SECRET. DA MESA DIRETORA**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 04/10/2018 à 05/10/2018, VIAGEM P/ BELÉM, À SERV. DO MUNICÍPIO, JUNTO A AMAT., com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.300,00 (Um Mil Trezentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 04 de Outubro de 2018.

AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA
Presidente

CARLOS ALMEIDA VIDAL
1o Secretário

EDMILSON DE SOUSA VIANA
2o Secretário

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:8D8BC912

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0251/2018

PORTARIA Nº 0251/2018

AUTORIZA O VEREADOR/SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **ERASMO CARIAS PEREIRA**, Matrícula nº **000.106-3**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 09/10/2018 à 12/10/2018, VIAGEM P/BELÉM, JUNTO A SEDUC, CELPA, FEDERAÇÃO PARANHENSE, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 2.600,00 (Dois Mil Seiscentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 08 de Outubro de 2018.

AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA
Presidente

CARLOS ALMEIDA VIDAL
1o Secretário

EDMILSON DE SOUSA VIANA
2o Secretário

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:901DDE52

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0252/2018

PORTARIA Nº 0252/2018

AUTORIZA O VEREADOR/SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **ALCEMIR DA SILVA SANTOS**, Matrícula nº **000.108-9**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 09/10/2018 à 12/10/2018, VIAGEM P/ BELÉM, JUNTO A SEDUC, CELPA, FEDERAÇÃO PARANHENSE, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 2.600,00 (Dois Mil Seiscentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 08 de Outubro de 2018.

AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA
Presidente

CARLOS ALMEIDA VIDAL
1o Secretário

EDMILSON DE SOUSA VIANA
2o Secretário

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:3A5277FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2018 – CMAS, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Aceite de Medidas Socioeducativas do Município de Rondon do Pará.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião ordinária, realizada no dia 05 de Setembro de 2018, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social e instituído pela Lei Municipal nº 702, de 12 de novembro de 2015, pelo seu Regimento Interno e de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil, e em conformidade com a Resolução nº 53, de 31 de Julho de 2008 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e de acordo com orientações do Ministério Social de Combate à Fome:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Aceite de Medidas Socioeducativas do Município de Rondon do Pará.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondon do Pará - PA, 03 de Outubro de 2018.

EVANIZE CINTRA DE BRITO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gleiciane Correa dos Santos
Código Identificador:E999AF37

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2018 – CMAS, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Rondon do Pará – PA, com vigência 2018-2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião ordinária, realizada no dia 05 de Setembro de 2018, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social e instituído pela Lei Municipal nº 702, de 12 de novembro de 2015, pelo seu Regimento Interno e de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil, e em conformidade com a Resolução nº 53, de 31 de Julho de 2008 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e de acordo com orientações do Ministério Social de Combate à Fome:

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Rondon do Pará – PA, com vigência 2018-2022.
A**rt.2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondon do Pará - PA, 03 de Outubro de 2018.

EVANIZE CINTRA DE BRITO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gleiciane Correa dos Santos
Código Identificador:6300AA7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2018 – CMAS, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a Aprovação do Termo Aditivo do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião ordinária, realizada no dia 05 de Setembro de 2018, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social e instituído pela Lei Municipal nº 702, de 12 de novembro de 2015, pelo seu Regimento Interno e de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil, e em conformidade com a Resolução nº 53, de 31 de Julho de 2008 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e de acordo com orientações do Ministério Social de Combate à Fome:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo Aditivo do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no **SUAS** 2018.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondon do Pará - PA, 03 de Outubro de 2018.

EVANIZE CINTRA DE BRITO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gleiciane Correa dos Santos
Código Identificador:233FB700

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
EXTRATO DE DISPENSA - SEMTRAS

ATO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo n°044/2018. Dispensa n° 003/2018. Partes: Secretaria Municipal de Trab. e Assist. Social/ MARIA ELIZETE CARVALHO LEITE. Objeto: Locação De Imóvel Com Fim Não Residencial Para A Instalação E O Funcionamento Do Centro De Referência De Assistência Social - CRAS do Bairro Maracanã. Valor Total: 82.350,00 (oitenta e dois mil e trezentos e cinquenta reais). Vigência: 01/10/2018 a 31/12/2020.

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:EA6D8A34

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
AVISO DE LICITAÇÃO - SEMTRAS

Ato Pregão Presencial Nº 029/2018-SEMTRAS

Objeto: Aquisição de lanches, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. Data de Abertura: 22 de outubro de 2018 às 9h, na SEMGOF. O Edital poderá ser obtido pelo site: santarem.pa.gov.br.

ROBERTO CESAR LAVOR DOS SANTOS
Pregoeiro da PMS

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:D167EDDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Secretária Municipal de Meio Ambiente Vânia Portela, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os que virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que tem andamento nesta Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA o Processo nº 014/2012, Auto de Infração nº. 044/2012– SEMMA que figura como acusado **RODRIGO MARQUES DA SILVA**, residente na Alameda 34, nº 126, não sendo possível intimá-lo pessoalmente, intima-o consoante os ditames do Art. 160 inciso III da Lei nº 17894/2004.

Para conhecimento de todos e publicado o presente edital, cuja a segunda via será apensada aos autos de infração.

Dado e passado nesta cidade, eu Vânia Maria Azevedo Portela. Santarém/PA

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:27E695F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Secretária Municipal de Meio Ambiente Vânia Portela, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os que virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que tem andamento nesta Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA o Processo nº 032/2012, Auto de Infração nº. 070/2012– SEMMA que figura como acusado **SAMUEL ROCHA DE SENA**, residente na Rua Alvorada, nº 155 bairro Alvorada, não sendo possível intimá-lo pessoalmente, intima-o consoante os ditames do Art. 160 inciso III da Lei nº 17894/2004, da Decisão Administrativa nos autos acima mencionado.

Para conhecimento de todos e publicado o presente edital, cuja a segunda via será apensada aos autos de infração.

Dado e passado nesta cidade, eu Vânia Maria Azevedo Portela.
Santarém/PA

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:144FFD16

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Secretária Municipal de Meio Ambiente Vânia Portela, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os que virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que tem andamento nesta Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA o Processo nº 032/2012, Auto de Infração nº. 070/2012– SEMMA que figura como acusado **SAMUEL ROCHA DE SENA**, residente na Rua Alvorada, nº 155 bairro Alvorada, não sendo possível intimá-lo pessoalmente, intima-o consoante os ditames do Art. 160 inciso III da Lei nº 17894/2004, da Decisão Administrativa nos autos acima mencionado.

Para conhecimento de todos e publicado o presente edital, cuja a segunda via será apensada aos autos de infração.

Dado e passado nesta cidade, eu Vânia Maria Azevedo Portela.
Santarém/PA

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:3B60B2DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Secretária Municipal de Meio Ambiente Vânia Portela, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os que virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que tem andamento nesta Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA o Processo nº. 108/2011, Auto de Infração nº108/2011– SEMMA que figura como acusado **OSCAR DIAS VIEIRA NETO**, residente na Trav. Presidente Vargas, nº 2966, não sendo possível intimá-lo pessoalmente, intima-o consoante os ditames do Art. 160 inciso III da Lei nº 17894/2004, da Decisão Administrativa nos autos acima mencionado.

Para conhecimento de todos e publicado o presente edital, cuja a segunda via será apensada aos autos de infração.

Dado e passado nesta cidade, eu Vânia Maria Azevedo Portela.
Santarém/PA

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:8363C1BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Secretária Municipal de Meio Ambiente Vânia Portela, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os que virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que tem andamento nesta Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA o Processo nº. 018/2012, Auto de Infração nº. 026/2012– SEMMA que figura como acusado **IVAN SILVA SANTOS – AUTO LAVAGEM PAI E FILHO**, residente na Av. Anísio Chaves, nº 876, não sendo possível intimá-lo pessoalmente, intima-o consoante os ditames do Art. 160 inciso III da Lei nº 17894/2004, da Decisão Administrativa nos autos acima mencionado.

Para conhecimento de todos e publicado o presente edital, cuja a segunda via será apensada aos autos de infração.

Dado e passado nesta cidade, eu Vânia Maria Azevedo Portela.
Santarém/PA

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:8E0C69AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Secretária Municipal de Meio Ambiente Vânia Portela, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os que virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que tem andamento nesta Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA o Processo nº 011/2011, Auto de Infração nº. 046/2011– SEMMA que figura como acusado **EVANDRO PONTE DE AGUIAR – CERÂMICA AGUIAR**, residente na Rua São Luis, nº 300, não sendo possível intimá-lo pessoalmente, intima-o consoante os ditames do Art. 160 inciso III da Lei nº 17894/2004, da Decisão Administrativa nos autos acima mencionado.

Para conhecimento de todos e publicado o presente edital, cuja a segunda via será apensada aos autos de infração.

Dado e passado nesta cidade, eu Vânia Maria Azevedo Portela.
Santarém/PA

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:9FAFC06F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Secretária Municipal de Meio Ambiente Vânia Portela, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os que virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que tem andamento nesta Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA o Processo nº 024/2010, Auto de Infração nº. 043/2010– SEMMA que figura como acusado **EMPRESA CAP – ENGENHARIA LTDA,** Avenida

Altamira, entre José Agostinho e Rosa Passos, s/n, não sendo possível intimá-lo pessoalmente, intima-o consoante os ditames do Art. 160 inciso III da Lei nº 17894/2004, da Decisão Administrativa nos autos acima mencionado.

Para conhecimento de todos e publicado o presente edital, cuja a segunda via será apensada aos autos de infração.

Dado e passado nesta cidade, eu Vânia Maria Azevedo Portela.
Santarém/PA

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:155443E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Secretária Municipal de Meio Ambiente Vânia Portela, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os que virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que tem andamento nesta Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA o Processo nº. 037/2012, Auto de Interdição nº. 026/2012– SEMMA que figura como acusado **CERÂMICA SOUSA**, residente na Avenida Curuá-Una, nº 3510, não sendo possível intimá-lo pessoalmente, intima-o consoante os ditames do Art. 160 inciso III da Lei nº 17894/2004, da Decisão Administrativa nos autos acima mencionado.

Para conhecimento de todos e publicado o presente edital, cuja a segunda via será apensada aos autos de infração.

Dado e passado nesta cidade, eu Vânia Maria Azevedo Portela.
Santarém/PA

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:DDD64F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Secretária Municipal de Meio Ambiente Vânia Portela, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os que virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que tem andamento nesta Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA o Processo nº. 010/2014, Auto de Infração nº. 024/2014– SEMMA que figura como acusado **MAURÍCIO MOTA DE JESUS**, residente na Av. Girassol, nº 222, não sendo possível intimá-lo pessoalmente, intima-o consoante os ditames do Art. 160 inciso III da Lei nº 17894/2004, da Decisão Administrativa nos autos acima mencionado.

Para conhecimento de todos e publicado o presente edital, cuja a segunda via será apensada aos autos de infração.

Dado e passado nesta cidade, eu Vânia Maria Azevedo Portela. Santarém/PA

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:04791FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Secretária Municipal de Meio Ambiente Vânia Portela, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os que virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que tem andamento nesta Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA o Processo nº. 038/2012, Auto de Interdição nº. 087/2012– SEMMA que figura como acusado **RAIMUNDO SANTANA DOS SANTOS**, residente na Avenida Cuiabá e Trindade, nº 2901, não sendo possível intimá-lo pessoalmente, intima-o consoante os ditames do Art. 160 inciso III da Lei nº 17894/2004, da Decisão Administrativa nos autos acima mencionado.

Para conhecimento de todos e publicado o presente edital, cuja a segunda via será apensada aos autos de infração.

Dado e passado nesta cidade, eu Vânia Maria Azevedo Portela.
Santarém/PA

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:FDB9DD6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
DECRETO Nº 231/2018 – GAP/PMS, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 20.438 DE 21 MAIO DE 2018, QUE INSTITUIU O SERVIÇO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – S.I.M.P.O.A. NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ESTADO DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições legais que lhe confere em especial o disposto no artigo 53, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de regulamentar o Serviço de Inspeção Municipal e Industrial de Produtos de Origem Animal – S.I.M.P.O.A., do Município de Santarém, Estado do Pará, criado pela Lei Municipal nº 20.438, de 21 de junho de 2018;

DECRETA:
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento institui as normas que regulam, em todo o Município de Santarém, o Serviço de Inspeção Municipal e Industrial de Produtos de Origem Animal – S.I.M.P.O.A., de acordo com a Lei nº 20.438, de 21 de junho de 2018, que dispõe sobre os estabelecimentos que se dedicarem ao comércio municipal de produtos de origem animal: os animais de açougue, a caça, o pescado, o leite, o ovo, o mel e a cera de abelhas e seus subprodutos derivados.

Art. 2º Os casos não relatados nesta regulamentação, ficam sujeitos ao Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017, combinados com o Decreto nº 73.116, de 8 de dezembro de 1973, da Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, Lei Estadual nº 6.679 de 10 de agosto de 2004, que recepcionou o Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal – R.I.I.S.P.O.A.

Art. 3º Ficam sujeitos à inspeção e reinspeção, previstos neste Regulamento, o prévio registro no S.I.M.P.O.A., da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAP, para fins de funcionamento, os estabelecimentos de abate de animais, a industrialização, a elaboração, o processamento, a comercialização e o transporte de produtos de origem animal destinados ao consumo humano e/ou animal, destinados ao comércio no Município de Santarém e da outras providencias.

Art. 4º São sujeitos à fiscalização pelo Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.:

I - os animais destinados ao abate, seus produtos e subprodutos de origem animal e matérias primas:
a) bovídeos;
b) equídeos;
c) suínos;
d) aves.

II - o pescado e seus derivados;
III - o leite e seus derivados;
IV - o ovo e seus derivados;
V - o mel, a cera de abelha e seus derivados.

Art. 5º A inspeção de que trata o presente Regulamento será realizada:

I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias primas, destinadas ao preparo de produtos de origem animal;
II - nos estabelecimentos que recebem, abatem ou industrializam as diferentes espécies de açougue entendido como tais às fixadas neste Regulamento;
III - nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
IV - nos estabelecimentos que recebem o pescado para distribuição ou industrialização;
V - nos estabelecimentos que recebem e distribuem para consumo público animais considerados de caça;
VI - nos estabelecimentos que produzem ou recebem mel e cera de abelha, para beneficiamento ou distribuição;
VII - nos estabelecimentos que produzem e recebem ovos e seus derivados para distribuição em natureza ou para industrialização;
VIII - nos estabelecimentos localizados nos centros de consumo que recebem, beneficiam, industrializam e distribuem, no todo ou em parte, matérias-primas e produtos de origem animal procedentes de outros Estados, diretamente de estabelecimentos registrados ou relacionados ou de propriedades rurais;
IX - nos portos fluviais e nos postos de divisa do Município;
X - nos estabelecimentos industriais especificados, tais como: matadouros frigoríficos e indústrias afins, estabelecidos em áreas urbanas, rurais e nas propriedades rurais, terão que estar dotadas de instalações adequadas para abate de animais e preparação e/ou industrialização da carne e derivados, sob qualquer forma, e destinados ao consumo humano e/ou animal;
XI - os animais, seus produtos e subprodutos de origem animal, deverão estar acompanhados dos respectivos documentos sanitários oficiais e fiscais para identificação da sua procedência;
XII - os animais serão submetidos à inspeção "Ante e Pós Mortem", observados os aspectos do "Bem-Estar Animal", e abatidos mediante o método preconizado de "Abate Humanitário", sendo que para a manipulação e a industrialização da matéria prima obtida, deverão ser observados rigorosamente os requisitos de higiene, visando à inocuidade dos produtos;
XIII - os entrepostos de recebimento e distribuição da carne e nos estabelecimentos que industrializam a carne, bem como subprodutos de origem animal;
XIV - os estabelecimentos que recebem, manipulam, conservam e/ou industrializem pescados e seus derivados.
XV - fica ressalvada a fiscalização das casas atacadistas e dos estabelecimentos varejistas, que competem às Secretarias Estadual e Municipal de Saúde Pública, consoante legislação específica em vigor;
XVI - as autoridades de vigilância sanitária, na condição de fiscalizadora do comércio de produtos e subprodutos de origem animal, comunicarão à SEMAP, os resultados de apreensões e inutilizações de produtos e subprodutos de origem animal, procedentes de estabelecimentos sujeitos à fiscalização de que trata o presente Regulamento;
XVII - a SEMAP, no âmbito da competência fixada neste Regulamento, buscará meios legais para evitar o abate clandestino de animais destinados ao consumo humano;
XVIII - fica ressalvada a competência da União, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, na fiscalização dos produtos destinados ao comércio intramunicipal, interestadual e internacional; do Estado, através da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Estado do Pará – ADEPARÁ, quando se tratar de comércio intraestadual, assim como do Município, quando se tratar de comércio intramunicipal;
XIX - é expressamente proibida a duplicidade de "Inspeção Sanitária" em qualquer estabelecimento ou entreposto de produtos de origem animal, que será exercida por um único órgão.

Art. 6º A fiscalização de que trata este Regulamento, será executado de conformidade com o disposto na Legislação Federal pertinente, em especial a Lei nº 1.283/50 e pela Lei nº 7.889/89 regulamentadas pelo Decreto nº 9.073/17, e todas as normativas emanadas pelo S.I.M.P.O.A e abrangerá:

I - a condição higiênica sanitária e os procedimentos tecnológicos da produção, manipulação, processamento, beneficiamento, armazenamento, transporte e comercialização de produtos e subprodutos de origem animal, e suas matérias primas, adicionadas ou não de vegetais;
II - a condição higiênica sanitária dos estabelecimentos em que são produzidos, preparados, manipulados, beneficiados, acondicionados, armazenados, distribuídos, transportados e comercializados os produtos e subprodutos de origem animal;
III - o controle do uso de aditivos empregados na industrialização dos produtos e subprodutos de origem animal;
IV - o controle de todo o material utilizado na manipulação, acondicionamento e embalagem dos produtos e subprodutos de origem animal;
V - os padrões higiênicos sanitários e tecnológicos dos produtos e subprodutos de origem animal;
VI - os meios de transporte de animais vivos, seus produtos e subprodutos de origem animal e seus derivados, de suas matérias primas destinados à alimentação humana e/ou animal;
VII - os produtos e subprodutos de origem animal existentes nos mercados de consumo, para efeito de verificação no cumprimento das normas estabelecidas;
VIII - os exames tecnológicos, microbiológicos, histopatológicos e físico-químicos das matérias-primas e de seus produtos e subprodutos de origem animal.

Parágrafo único. Para a realização dos exames laboratoriais referidos no inciso VIII deste artigo, a SEMAP, empregará métodos oficiais e utilizará os laboratórios da rede oficial e outros credenciados.

Art. 7º Entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, para efeito do presente Regulamento, qualquer instalação ou local nos quais são abatidos ou industrializados animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, a caça e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, aves e seus derivados, o mel e a cera de abelhas e seus derivados e produtos utilizados em sua industrialização.

Art. 8º A inspeção pelo S.I.M., se estende às casas atacadistas e varejistas, em caráter supletivo, sem prejuízo da fiscalização sanitária local.

§ 1º A inspeção a que se refere o artigo 3º deste Regulamento abrange sob o ponto de vista industrial e sanitário a inspeção "ante" e "post mortem" dos animais, o recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem, trânsito e consumo de quaisquer produtos e subprodutos, adicionados ou não de vegetais, destinados ou não à alimentação humana;

§ 2º A inspeção abrange também os produtos afins tais como: coagulantes, condimentos, corantes, conservadores, antioxidantes, fermentos e outros usados na indústria de produtos de origem animal.

Art. 9º A inspeção de que trata este Regulamento, será exercida em caráter permanente ou periódico, de acordo com as características especificadas, a finalidade do estabelecimento, a atividade desenvolvida, os processamentos e procedimentos tecnológicos

empregados e as normas higiênicas sanitárias aplicáveis, na forma estabelecida neste regulamento.

Parágrafo único. Terão o S.I.M. permanente:

I - os estabelecimentos de carnes e derivados que abatem e industrializam as diferentes espécies de açougue e de caça;
II - os estabelecimentos que abatem e industrializam aves;
III - os estabelecimentos onde são preparados produtos gordurosos;
IV - os estabelecimentos que recebem e beneficiam leite e o destinem, no todo ou em parte, ao consumo público,
V - os estabelecimentos que recebem, beneficiam, armazenam e distribuem o pescado;
VI - os estabelecimentos que recebem e distribuem ovos;
VII - os estabelecimentos que recebem, beneficiam e distribuem mel e cera.

Art. 10. Os estabelecimentos industriais, distribuidoras e entrepostos mencionados no Art. 8º deste Regulamento, somente poderão funcionar mediante a obtenção do prévio registro, e com autorização expressa da SEMAP.

§ 1º Além das exigências técnicas da SEMAP, para efeito do registro, os estabelecimentos deverão apresentar as licenças pertinentes às Secretarias de Estado e/ou do Município de Meio Ambiente - SEMMA, no que diz respeito à localização, ao tratamento e destino de seus efluentes líquidos e sólidos, e a Secretaria de Saúde do Municipal e/ou Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, no que se refere às atividades do estabelecimento em relação à saúde pública.

§ 2º No interesse da saúde pública e do meio ambiente, os estabelecimentos de abate, industrialização e beneficiamento de produtos e subprodutos de origem animal destinado ao consumo humano e/ou animal, deverão dispor de graxaria para recepção de carcaças, produtos e subprodutos destinados à alimentação animal, enquanto que para as demais exigências, deverá ser observado o disposto no R.I.I.S.P.O.A.;

§ 3º Os estabelecimentos registrados que adquirirem seus produtos e subprodutos de origem animal para beneficiar, manipular, industrializar ou armazenar, deverá manter livro específico de registro sobre as entradas e saídas, constando a natureza, procedência e destino das mercadorias;

§ 4º Os estabelecimentos registrados e autorizados ao funcionamento, terão que manter obrigatoriamente um técnico de nível superior com formação profissional na área especificada, o qual deverá apresentar as anotações de Responsabilidade Técnica – RT, homologada pela instituição de classe, que responderá por todas as operações de natureza técnica operacional no estabelecimento.

Art. 11. A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal a que se refere o artigo 3º deste Regulamento é privativa do S.I.M.P.O.A.

I - A higiene geral dos estabelecimentos registrados;
II - A captação, canalização, depósito, tratamento e distribuição de água de abastecimento bem como a captação, distribuição e escoamento das águas residuais;
III - O funcionamento dos estabelecimentos;
IV - O exame "ante" e "post-mortem" dos animais de açougue;
V - A fase de recebimento, elaboração, manipulação, prepara, acondicionamento, conservação, transporte de depósito, de todos os produtos e subprodutos de origem animal e suas matérias primas, adicionadas ou não de vegetais;
VI - A embalagem e rotulagem de produtos e subprodutos;
VII - A classificação de produtos e subprodutos, de acordo com os tipos e padrões previstos neste Regulamento ou fórmulas aprovadas;
VIII - Os exames tecnológicos, microbiológicos, histológicos e químicos das matérias-primas e água e produtos, quando for o caso;
IX - Os produtos e subprodutos existentes nos mercados de consumo, para efeito de verificação do cumprimento de medidas estabelecidas no presente Regulamento; - as matérias primas nas fontes produtoras e intermediárias bem como em trânsito nos portos e nos postos de fronteira;
X -Os meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias primas, destinados à alimentação humana.

Art. 12. É de competência do S.I.M.P.O.A. a aplicação das normas, sendo realizadas exclusivamente por profissional Médico Veterinário, Agente de Inspeção e/ou Auxiliar de Inspeção, devidamente treinados para a execução dos serviços, a quem cabe dar cumprimento às normas nela estabelecidas e impor as penalidades previstas.

Art. 13. Por "carne de açougue" entendem-se as massas musculares maturados e demais tecidos que as acompanham, incluindo ou não a base óssea correspondente, procedentes de animais abatidos sob Inspeção Veterinária.

Parágrafo único. Consideram-se "miúdos" os órgãos e vísceras dos animais de açougue, usados na alimentação humana (miolos, língua, coração, fígado, rins, rúmen, retículo, omaso), além dos mocotós e rabo.

Art. 14. Os animais abatidos, formados das massas musculares e ossos, desprovidos da cabeça, mocotós, cauda, couro, órgãos e vísceras torácicas e abdominais tecnicamente preparados, constitui a "carcaça".

§ 1º Nos suínos a "carcaça" pode ou não incluir o couro, cabeça e pés;

§ 2º A "carcaça" dividida ao longo da coluna vertebral dá as "meias carcaças" que, subdivididas por um corte entre duas costelas, variável segundo hábitos regionais, dão os "quartos" anteriores ou dianteiros e posteriores ou traseiros;

§ 3º Quando as carcaças, meias carcaças ou quartos dianteiros e traseiros se destinam ao comércio internacional, podem ser atendidas as exigências do país importador.

Art. 15. A simples designação "produto", "subproduto", "mercadoria", ou "gênero" significa, para efeito do presente Regulamento, que se trata de "produto de origem animal ou suas matérias primas".

TÍTULO II
CLASSIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 16. A classificação dos estabelecimentos de produtos de origem animal abrange:

I -Os de carnes e derivados;
II - Os de leite e derivados;
III - Os de pescado e derivados;
IV - Os de aves e derivados;
V - Os de ovos e derivados;
VII - Os de mel e cera de abelhas e seus derivados;
VIII - As casas atacadistas de produtos de origem animal.

§ 1º A simples designação "Estabelecimento" abrange todos os tipos e modalidades de estabelecimentos previstos na classificação do presente Regulamento;

§ 2º Os produtos referidos no *caput* deste artigo só poderão ser comercializados no Município de Santarém, após a obtenção do registro e se inspecionados pelo S.I.M., salvo se possuírem registro no S.I.E. ou no S.I.F.

Art. 17. Nenhum estabelecimento pode realizar comércio intramunicipal de produtos de origem animal, sem estar registrado e/ou relacionado no S.I.M.P.O.A.

CAPÍTULO I
ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 18. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:
I - matadouros-frigoríficos;
II - matadouros;

III - matadouros de pequenos e médios animais;
IV - charqueadas;
V - fábricas de conservas;
VI - fábricas de produtos suínos;
VII - fábricas de produtos gordurosos;
VIII - entrepostos de carnes e derivados;
IX - fábricas de produtos não comestíveis;
X - matadouros de aves e coelhos;
XI - entreposto-Frigoríficos.

§ 1º Entende-se por "Matadouro Frigorífico" o estabelecimento dotado de instalações completas e equipamentos adequados para o abate, manipulação, elaboração, preparo e conservação das espécies de açougue sob variadas formas, com aproveitamento completo, racional e perfeito, de subprodutos não comestíveis; possuirá instalações de frio industrial;

§ 2º Entende-se por "Matadouro" o estabelecimento dotado de instalações adequadas para a matança de quaisquer das espécies de açougue, visando o fornecimento de carne em natureza ao comércio intramunicipal, com ou sem dependências para industrialização; disporá obrigatoriamente, de instalações e aparelhagem para o aproveitamento completo e perfeito de todas as matérias primas e preparo de subprodutos não comestíveis;

§ 3º Entende-se por "Matadouro" de pequenos e médios animais o estabelecimento dotado de instalações para o abate e industrialização de suínos, ovinos, caprinos, aves e coelhos; desde que disponha de frio industrial e de instalações para o aproveitamento de subprodutos não comestíveis;

§ 4º Entende-se por "Charqueada" o estabelecimento que realiza matança com o objetivo principal de produzir charque, dispondo obrigatoriamente de instalações próprias;

§ 5º Entende-se por "Fábrica de Conservas" o estabelecimento que industrialize a carne de variadas espécies de açougue, com ou sem sala de matança anexa, mas que, em qualquer dos casos seja dotado de instalações de frio industrial e aparelhagem adequada para o preparo de subprodutos não comestíveis;

§ 6º Entende-se por "Fábrica de Produtos Suínos", o estabelecimento que dispõe de sala de matança e demais dependências, industrialize animais da espécie suína e, em escala estritamente necessária aos seus trabalhos, e que disponha de instalações de frio industrial e aparelhagem adequada ao aproveitamento completo de subprodutos não comestíveis;

§ 7º Entende-se por "Fábrica de Produtos Gordurosos" os estabelecimentos destinados exclusivamente ao preparo de gorduras, excluída a manteiga;

§ 8º Entende-se por "Entreposto de Carnes e Derivados" o estabelecimento destinado ao recebimento, guarda, conservação, acondicionamento e distribuição de carnes frescas ou frigorificadas das diversas espécies de açougue e outros produtos animais, dispondo ou não de dependências anexas para a industrialização;

§ 9º Entende-se por "Fábrica de Produtos não Comestíveis" o estabelecimento que manipula matérias - primas e resíduos de animais de várias procedências, para o preparo exclusivo de produtos não utilizados na alimentação humana;

§ 10. Entende-se por "Matadouro de Aves e Coelhos" o estabelecimento dotado de instalações para o abate e industrialização de aves, e caça de penas e coelhos;

§ 11. Entende-se por "Entreposto Frigorifico" o estabelecimento destinado, principalmente, à estocagem de produtos de origem animal pelo emprego de frio industrial.

Parágrafo único. Na constituição de razões sociais ou denominação de estabelecimentos que industrializem produtos de origem animal, a designação "Frigorífico", só pode ser incluída quando plenamente justificada pela exploração do frio industrial.

CAPÍTULO II
ESTABELECIMENTO DE LEITE E DERIVADOS

Art. 18. Nas indústrias de processamento e/ou beneficiamento do leite, nas fábricas de lacticínios, nos postos de recepção e conservação do leite e derivados e nas propriedades rurais dotadas de instalações adequadas ao processamento e/ou beneficiamento do leite e seus derivados, sob qualquer forma para o consumo humano.

Art. 19. Tratando-se de estabelecimento de leite e derivados devem satisfazer mais às seguintes condições:

a) comuns a todos os estabelecimentos:

I - estar localizado em pontos distantes de fontes produtoras do mau cheiro;
II - construir as dependências de maneira a se observar, se for o caso, desníveis na sequência dos trabalhos de recebimento, manipulação, fabricação e maturação dos produtos;
III - ter as dependências principais do estabelecimento, como a de recebimento de matéria-prima, desnatação, beneficiamento, salga, cura, e depósito de produtos utilizados na alimentação humana, separadas por paredes inteiras das que se destinam à lavagem e esterilização do vasilhame ou ao preparo de produtos não comestíveis;
IV - ter as dependências orientadas de tal modo que os raios solares não prejudiquem os trabalhos de fabricação ou maturação dos produtos.

Art. 20. Os estabelecimentos do leite e derivados são classificados em:

I - Propriedades rurais, compreendendo:

Fazenda leiteira;
Estábulo leiteiro;
Granja leiteira.

II - Posto de leite e derivados, compreendendo:

a) Posto de recebimento;
b) Posto de refrigeração;
c) Posto de coagulação;
d) Queijaria.

III - Estabelecimentos industriais, compreendendo:

a) Usina de beneficiamento;
b) Fábrica de laticínios;
c) Entreposto-usina;
d) Unidade de beneficiamento de laticínios.

Art. 21. Entende-se por "propriedades rurais" os estabelecimentos produtores de leite para qualquer finalidade comercial, a saber:

I - "fazenda leiteira", assim denominada o estabelecimento localizado via de regra, em zona rural, destinado à produção do leite para consumo em natureza do tipo "C" e para fins industriais;
II - "estábulo leiteiro", assim denominado o estabelecimento localizado em zona rural ou suburbana, de preferência destinado à produção e refrigeração de leite para consumo em natureza, do tipo "B";
III - "granja leiteira", assim denominada o estabelecimento destinado à produção, refrigeração, pasteurização e engarrafamento para consumo em natureza, de leite tipo "A".

Parágrafo único. As fazendas leiteiras, conforme sua localização em relação aos mercados consumidores e de acordo com os meios de transporte pode fornecer para o consumo em natureza leite tipo "B", desde que satisfaçam as exigências previstas para os estábulos leiteiros.

Art. 22. Entende-se por "postos de leite e derivados" os estabelecimentos intermediários entre as fazendas leiteiras e as usinas de beneficiamento ou fábricas de laticínios, destinados ao recebimento de leite, de creme e outras matérias-primas, para depósito por curto tempo, transvase, refrigeração, desnatação ou coagulação e transporte imediato aos estabelecimentos registrados, a saber:

I - "posto de recebimento", assim denominado o estabelecimento destinado ao recebimento do creme ou de leite de consumo ou industrial, onde podem ser realizadas operações de medida, pesagem ou transvase para acondicionamento ou atesto;
II - "posto de refrigeração", assim denominado o estabelecimento destinado ao tratamento pelo frio de leite reservado ao consumo ou à industrialização;
III - "Posto de coagulação", assim denominado o estabelecimento destinado à coagulação do leite e sua parcial manipulação, até a obtenção de massa dessorada, enformada ou não, destinada à fabricação de queijos de massa semi cozida ou filada, de requeijão ou de caseína;
IV - "queijaria", assim denominado o simples estabelecimento situado em fazenda leiteira e destinado à fabricação de queijo Minas.

Art. 23. Entende-se por "estabelecimentos industriais" os destinados ao recebimento de leite e seus derivados para beneficiamento, manipulação, conservação, fabricação, maturação, embalagem, acondicionamento, rotulagem e expedição, a saber:

I - "usina de beneficiamento", assim denominado o estabelecimento que tem por fim principal receber, filtrar, beneficiar e acondicionar higienicamente o leite destinado diretamente ao consumo público ou a entreposto e usina;
II - "fábrica de laticínios", assim denominado o estabelecimento destinado ao recebimento de leite e de creme, para o preparo de quaisquer produtos de laticínios;
III - "entreposto-usina", assim denominado o estabelecimento localizado em centros de consumo, dotado de aparelhagem moderna e mantido em nível técnico elevado para recebimento de leite e creme, e dotado de dependências para industrialização que satisfaçam às exigências deste Regulamento, previstas para a fábrica de laticínios;
IV - "entreposto de laticínios", assim denominado o estabelecimento destinado ao recebimento, maturação, classificação e acondicionamento de produtos lácteos excluídos o leite em natureza.

§ 1º As demais exigências para produção do leite e seus derivados, obedecerão aos cuidados quanto à higiene previstos no R.I.I.S.P.O.A.

§ 2º Esta obrigatoriedade se estende ao trato do gado leiteiro, da ordenha, das instalações, dos equipamentos, do vasilhame e do transporte.

CAPÍTULO III
ESTABELECIMENTOS DE PESCADO E DERIVADOS

Art. 24. A denominação genérica de "Pescados" compreende: os peixes, crustáceos, moluscos, anfíbios, quelônios e mamíferos de água doce ou salgada, usados na alimentação humana;

Parágrafo único. No caso do pescado de cativeiro, este deverá chegar ao local da matança vivo e imerso em água limpa ou clorada, sendo abatido, descamado ou esfolado, eviscerado, resfriado e/ou congelado imediatamente.

Art. 25. Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados em:

I - entrepostos de pescados;
II - fábricas de conservas de pescado.

§ 1º Entende-se por "Entreposto de Pescado" o estabelecimento dotado de dependências e instalações adequadas ao recebimento, manipulação, frigorificação, distribuição e comércio do pescado, podendo ter anexas às dependências para industrialização e, nesse caso, satisfazendo às exigências fixadas para as fábricas de conservas de pescado, dispondo de equipamento para aproveitamento integral, de subprodutos não comestíveis.

§ 2º Entende-se por "Fábrica de Conservas de Pescado" o estabelecimento dotado de dependências, instalações e equipamentos adequados ao recebimento e industrialização do pescado por qualquer forma, com aproveitamento integral de subprodutos não comestíveis.

Art. 26. Tratando-se de estabelecimentos destinados ao recebimento e industrialização do pescado devem satisfazer mais o seguinte:

§ 1º Dispor, nos entrepostos de pescado, de câmaras frigoríficas, para estocagem de pescado em temperatura de -15ºC (menos quinze graus centígrados) a -25ºC (menos vinte e cinco graus centígrados);

§ 2º Dispor de dependências para inspeção sanitária, recebimento, manipulação, classificação e distribuição do pescado;

§ 3º Dispor de veículos apropriados e isotérmicos;

§ 4º Dispor, quando for o caso, de dependências apropriadas para industrialização;

§ 5º As demais exigências para o processamento dos pescados e seus derivados, obedecerão aos cuidados quanto à higiene previstos no R.I.I.S.P.O.A.

Parágrafo único. As fábricas de conservas do pescado obedecerão, ainda, no que lhes for aplicável, às exigências fixadas para os estabelecimentos de carnes e derivados.

CAPÍTULO IV
ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 27. Os estabelecimentos de ovos e seus derivados são classificados em:

I - Granja Avícola Processadora;
II - Entrepostos de ovos;
III - Fábricas de conservas de ovos.

§ 1º Entende-se por "Entreposto de Ovos", o estabelecimento destinado ao recebimento, classificação, acondicionamento, identificação e distribuição de ovos em natureza, dispondo ou não de instalações para sua industrialização;

§ 2º só podem ser registrados entrepostos de ovos que tenham movimento mínimo de 50 duzentas dúzias por dia;

§ 3º Entende-se por "fábrica de conservas de ovos" o estabelecimento destinado ao recebimento e à industrialização de ovos;

§ 4º os demais estabelecimentos previstos neste Regulamento serão relacionados.

Art. 28. Tratando-se de estabelecimentos de ovos e derivados devem satisfazer mais o seguinte:

I - Dispor de sala ou de área coberta para tiragem dos ovos;
II - Dispor de dependência de recebimento dos ovos;
III - Dispor de dependência para ovoscopia, exame de fluorescência da casca e verificação do estado de conservação dos ovos;
IV - Dispor de dependência para classificação comercial;
V - Dispor de câmaras frigoríficas;
VI - Dispor de dependências para industrialização, quando for o caso;
VII - Os veículos transportadores deverão estar adequados ao tipo de produtos e subprodutos de origem animal, comestíveis e não comestíveis que irão transportar, e providos dos meios de produção e/ou manutenção da temperatura exigida, para conservação dos mesmos, e para as demais exigências.

Parágrafo único. As demais exigências para o processamento dos ovos e seus derivados, obedecerão aos cuidados quanto à higiene previstos no R.I.I.S.P.O.A.

CAPÍTULO V
ESTABELECIMENTOS DE MEL E CERA DE ABELHAS

Art. 29. Os estabelecimentos destinados ao mel e cera de abelhas são classificados em:
a) Apiários;
b) Entrepostos de mel e cera de abelhas.

§ 1º Entende-se por "Apiário" o estabelecimento destinado à produção, industrialização e classificação de mel e seus derivados;

§ 2º Entende-se por "Entreposto de Mel e Cera de Abelhas" o estabelecimento destinado ao recebimento, classificação e industrialização do mel e da cera de abelhas.

Art. 30. Os estabelecimentos destinados ao mel e cera de abelhas devem:

I - dispor de dependência de recebimento;
II - dispor de dependência de manipulação, preparação, classificação e embalagem do produto;
III - uso permanente em toda a cadeia produtiva das boas práticas de fabricação.

Parágrafo único. As demais exigências para o processamento dos pescados e seus derivados, obedecerão aos cuidados quanto à higiene previstos no R.I.I.S.P.O.A.

CAPÍTULO VI
CASAS ATACADISTAS

Art. 31. Entende-se por "Casa Atacadista", o estabelecimento que receba produtos de origem animal, prontos para consumo, devidamente acondicionados e rotulados, e os destine ao mercado interestadual ou internacional.

Parágrafo único. As casas atacadistas não podem realizar quaisquer trabalhos de manipulação e devem apresentar às seguintes condições:

I - Dispor de dependências apropriadas para a guarda, e depósito de produtos que não possam ser estocados com outros;

II - Dispor, quando for o caso, de câmaras frigoríficas apropriadas para a guarda e conservação de produtos perecíveis principalmente frescais, gorduras em geral e laticínios;
Reunir requisitos que permitam sua manutenção em condições de higiene.

Art. 32. Fica a cargo do S.I.M. manter sob fiscalização:

I - A higiene geral dos estabelecimentos registrados ou relacionados;
II- A captação, canalização, depósito, tratamento e distribuição de água de abastecimento bem como a captação, distribuição e escoamento das águas residuais;
III - O funcionamento dos estabelecimentos;
IV - O exame "ante" e "post-mortem" dos animais de açougue;
V - A fase de recebimento, elaboração, manipulação, prepara, acondicionamento, conservação, transporte de depósito, de todos os produtos e subprodutos de origem animal e suas matérias primas, adicionadas ou não de vegetais;
VI - A embalagem e rotulagem de produtos e subprodutos;
VII - A classificação de produtos e subprodutos, de acordo com os tipos e padrões previstos neste Regulamento ou fórmulas aprovadas;
VIII - Os produtos e subprodutos existentes nos mercados de consumo, o cumprimento de medidas estabelecidas no presente Regulamento;
IX - Os meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias primas, destinados à alimentação humana.

TÍTULO III
FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 33. Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento de produtos de origem animal, para exploração do comércio intramunicipal, sem que esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destine.

Parágrafo único. As instalações e o equipamento de que tratam este artigo compreendem as dependências mínimas, maquinário e utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento.

Art. 34. Nenhum estabelecimento de produtos de origem animal pode ultrapassar a capacidade de suas instalações e equipamentos.

Art. 35. O funcionamento de estabelecimentos de carnes e derivados só pode ser autorizado dentro do perímetro urbano ou suburbano, depois de ouvida as autoridades competentes das Secretarias Municipais de Agricultura, Saúde e Meio Ambiente do Município de Santarém.

Parágrafo único. Os estabelecimentos registrados ou relacionados que não satisfaçam as exigências do presente artigo terão mantido seus números, porém ficam obrigados a realizar os melhoramentos e obras necessárias que lhes forem indicados pelo S.I.M.P.O.A., levando-se em conta sua finalidade, área disponível e possibilidade industrial.

Art. 36. Quaisquer outros detalhes serão analisados em cada caso, por ocasião do exame dos projetos de construção, ampliação, reforma, ou remodelação nos estabelecimentos registrados ou relacionados tanto de suas dependências como instalações, só pode ser feita após aprovação prévia dos projetos ou em instruções expedidas pelo S.I.M.P.O.A.

Art. 37. Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por espaço superior a um ano, só poderá reiniciar os trabalhos mediante inspeção prévia de todas as dependências, instalações e equipamentos.

§ 1º As demais exigências para o funcionamento de estabelecimento que se destine a produção de produtos de origem animal, obedecerão aos dispositivos legais previstos no R.I.I.S.P.O.A.

§ 2º Será automaticamente cancelado o registro do estabelecimento que não fizer o comércio intramunicipal pelo prazo de 1 (um) ano e do que interromper seu funcionamento pelo mesmo prazo.

TÍTULO IV
TRANSFERÊNCIA DE REGISTRO E RELACIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

Art. 38. O registro ou relacionamento será requerido ao Coordenador Geral do S.I.M.P.O.A., instruindo-se o processo com os seguintes documentos:

I - memorial descritivo;
II - plantas do estabelecimento, compreendendo: planta baixa de cada pavimento, planta de situação, planta da fachada e cortes longitudinal e transversal obedecidas às seguintes convenções:

a) nos estabelecimentos novos, cor preta;
b) nos estabelecimentos a reconstruir, ampliar ou remodelar.

I - Cor preta, para as partes a serem conservadas;
II - Cor vermelha, para as partes a serem construídas;
III - Cor amarela, para as partes a serem demolidas;
IV - Cor azul, para os elementos construídos em ferro ou aço;
V - Cor cinza, pontuada de nanquim, para as partes de concreto.

Art. 39. As plantas ou projetos devem conter:

I - Posição da construção em relação às vias públicas e alinhamento dos terrenos;
II - Orientação;
III - Localização das partes dos prédios vizinhos, construídos sobre as divisas dos terrenos;

IV - Perfis longitudinal e transversal do terreno em posição média, sempre que este não for de nível.

Art. 40. Os projetos de que trata o artigo anterior deve ser apresentado em 3 (três) vias, a primeira preferentemente em tela, devidamente datadas e assinadas por profissional habilitado, com as indicações exigidas pela legislação vigente.

Art. 41. Para a construção de estabelecimentos novos é obrigatório:

I - o exame prévio do terreno;
II - apresentação dos projetos das respectivas construções, nas escalas e cores previstas neste Regulamento acompanhados dos memoriais descritivos das obras a realizar, material a empregar e equipamento a instalar.

§ 1º O pedido de aprovação prévia do terreno deve ser instruído com o laudo de inspeção fornecido por profissional Médico Veterinário pertencente ao S.I.M., exigindo-se, conforme o caso, a planta detalhada de toda a área;

§ 2º Tratando-se de registro de estabelecimento já em funcionamento, será realizada uma inspeção prévia de todas as dependências, situação em relação ao terreno, instalações, equipamento, natureza e estado de conservação das paredes, pisos, tetos, pé direito, bem como das redes de esgoto e de abastecimento de água, descrevendo-se detalhadamente a procedência, captação, distribuição, canalização e escoadouro;

§ 3º Os estabelecimentos que não satisfaçam as exigências descritas no parágrafo 2º terão mantido seus números, porém ficam obrigados a realizar os melhoramentos e obras necessárias que lhes forem indicados pelo S.I.M.P.O.A., levando-se em conta sua finalidade, área disponível, possibilidade industrial e compatibilidade ambiental.

Art. 42. As autoridades municipais não permitirão o início da construção de qualquer estabelecimento de produtos de origem animal, para comércio intramunicipal, sem que os projetos tenham sido aprovados pelo S.I.M.P.O.A.

Art. 43. Nos estabelecimentos de produtos de origem animal destinados à alimentação humana é considerada básica para efeito de registro, a apresentação prévia de boletim oficial de exame da água de abastecimentos, que deve se enquadrar nos padrões microbiológicos e físicos químicos.

Art. 44. Não será autorizado o registro, ampliação, remodelação, reforma ou construção, de estabelecimento destinado à produção de alimentos para consumo humano, quando situado nas proximidades de outro que, que por sua natureza, possa prejudicá-lo.

Art. 45. As autoridades municipais não permitirão a construção de estabelecimentos que por sua natureza possam prejudicar outros que elaborem produtos utilizados na alimentação humana.

Art. 46. Apresentados os documentos exigidos neste Regulamento, o Coordenador Geral do S.I.M.P.O.A. mandará vistoriar o estabelecimento, para apresentação do competente laudo, a ser elaborado de acordo com as normas aprovadas pelo S.I.M.P.O.A.

Art. 47. Autorizado o registro, uma das vias das plantas e dos memoriais descritivos é arquivada na SEMAP, outra, no S.I.M.P.O.A. e as terceiras, entregue ao interessado.

Art. 48. Satisfeitas às exigências fixadas no presente, a SEMAP, expedirá o "TÍTULO DE REGISTRO", constando do mesmo o número do registro, nome da firma, classificação do estabelecimento, localização (estado, Município, cidade, vila e povoado), e outros detalhes necessários.

Art. 49. Em instruções expedidas pelo S.I.M.P.O.A. serão baixadas as normas próprias ao processamento de registro ou relacionamento dos estabelecimentos, bem como as de transferência de propriedade.

Art. 50. Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento de abate e industrialização de produtos de origem animal para o comércio, sem que o mesmo esteja inteiramente instalado e equipado com dependências mínimas, máquinas, equipamentos, frio industrial e utensílios diversos, que deverão ser compatíveis com a capacidade de produção, à qual será considerada no título de registro do estabelecimento.

Art. 51. Nenhum estabelecimento registrado ou relacionado pode ser vendido ou arrendado, sem que concomitantemente seja feita a competente transferência de responsabilidade do registro para a nova firma.

Art. 52. O S.I.M. será instalado em caráter permanente ou periódico.

a) Terão Inspeção Municipal Permanente:

I - os estabelecimentos de carnes e derivados que abatem e industrializam as diferentes espécies de açougue e de caça;
II - os estabelecimentos que abatem e industrializam aves e derivados.

b) Terão Inspeção Municipal Periódica:

I - os estabelecimentos de carnes e derivados que não abatem e industrializam as diferentes espécies de açougue e de caça;
II - os estabelecimentos que não abatem, mas beneficiam aves e derivados;
III - os estabelecimentos onde são preparados produtos gordurosos;
IV - os estabelecimentos que recebem e beneficiam leite e o destinem, no todo ou em parte, ao consumo público;
V - os estabelecimentos que recebem, armazenam e distribuem o pescado;
VI - os estabelecimentos que recebem e distribuem ovos;
VII - os estabelecimentos que recebem mel e cera de abelha.

Art. 53. No interesse da Saúde Pública e do Meio Ambiente, os estabelecimentos de abate, industrialização e beneficiamento de produtos de origem animal destinados ao comércio, deverão atender as seguintes condições básicas:

I - Localizar-se em pontos distantes de fontes produtoras de odores desagradáveis e poeira de qualquer natureza;
II - Ser instalados, de preferência, no centro de terreno devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas, moradias, escolas, mananciais de água, com exceção para aqueles já instalados, mas que disponham de afastamento em relação às vias públicas, os quais poderão funcionar desde que as operações de recepção e expedição estejam interiorizadas e que disponha de estação de tratamento das águas servidas e residuais;
III - Dispor de área suficiente para construção do edifício ou edifícios principais e demais dependências;
IV - Os pátios e ruas devem ser pavimentados, bem como as áreas destinadas à secagem de produtos;
V - Dispor de currais, pocilgas e apriscos com pisos pavimentados, apresentando ligeiro caimento no sentido das canaletas laterais;
VI - Dispor de rede de abastecimento de água potável para atender, suficientemente, as necessidades de trabalho industrial e as dependências de estabelecimentos que manipule, beneficie ou industrialize produtos de origem animal, de acordo com os padrões preconizados pelo R.I.I.S.P.O.A.;
VII - Tais instalações deverão ser providas de bebedouros, de modo que 20% dos animais em relação à capacidade dessas instalações possa beber água ao mesmo tempo, e de pontos de água, com pressão suficiente, para facilitar a lavagem e desinfecção dessas instalações;
VIII - Dispor de área suficiente, pé direito nas diversas dependências, de modo que permita a disposição adequada dos equipamentos, principalmente da trilhagem aérea, no caso de abatedouro de bovídeos, a fim de que os bovinos dependurados após o atordoamento permaneçam com a ponta do focinho distante, no mínimo 75 cm (setenta e cinco centímetros) do piso, no caso de esfola aérea.
IX - Só possuir telhados de meias águas quando puder ser mantido o pé direito à altura mínima da dependência ou dependências correspondentes;

X - Dispor de adequada iluminação natural e artificial abundantes, bem como de ventilação suficiente em todas as dependências, respeitada as peculiaridades de ordem tecnológica cabível;
XI - Dispor de telas em todas as janelas e/ou cortinas de ar nas portas e outras passagens para o interior, além das demais aberturas, de modo a impedir a entrada e insetos e roedores;
XII - Todas as dependências devem ser mantidas livres de moscas, mosquitos, baratas, ratos e quaisquer insetos ou animais, ficando expressamente proibidos à permanência de cães, gatos ou outros animais no perímetro do estabelecimento;
XIII - Nos locais de acesso às dependências da indústria, os mesmos deverão ter pias em boas condições de funcionamento, pedilúvio, e providas de lavadouros de botas;
XIV - Manter um sistema de cloração de água para abastecimento e dispor de água quente e fria em todas as dependências de manipulações e preparo, não só de produtos, como de subprodutos não comestíveis, suficiente pra manter a higienização do estabelecimento;
XV - Possuir canalizações em tubos próprios para a água destinada exclusivamente a serviços de lavagem de paredes e pisos, e a ser utilizada por meio de mangueiras de cor vermelha; a água destinada à limpeza de equipamento, empregada na manipulação de matérias-primas e produtos comestíveis, será usada por meio de mangueiras de cor branca ou preta;
XVI - Dispor de rede de esgoto sifonada em todas as dependências, ligada a tubos coletores e estes ao sistema geral de escoamento, dotada de canalizações amplas e de instalações para retenção e aproveitamento de gorduras, resíduos e corpos flutuantes, bem como para depuração artificial, em conformidade com as exigências dos órgãos oficiais responsáveis pelo controle do meio ambiente;
XVII - Possuir pisos convenientemente impermeabilizados de material adequado e resistente à abrasão e à corrosão, ligeiramente inclinado para facilitar o escoamento das águas residuais, deve ser construído de modo a facilitar a coleta das águas residuais e sua drenagem para a rede de esgoto, bem como para permitir uma fácil lavagem e desinfecção;
XVIII - Exigir, conforme a natureza do estabelecimento e condições estabelecidas pelo S.I.M., ladrilhos hidráulicos ou de ferro, lajes de pedra reconhecidamente impermeável e de fácil junção ou outro material previamente aprovado;
XIX - Ter paredes e separações lisas, revestidas ou impermeabilizadas com material de cor clara, de fácil lavagem e desinfecção e quando necessário com azulejos brancos vidrados e, em casos especiais, a juízo do S.I.M.P.O.A., com outro material adequado;
XX - Os ângulos e cantos deverão ser arredondados e os parapeitos das janelas chanfrados;
XXI - Possuir forro de material impermeável, resistente à umidade e a vapores, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira, de fácil lavagem e desinfecção;
XXII - Pode o mesmo ser dispensado nos casos em que o telhado proporcionar uma perfeita vedação a entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma adequada higienização;
XXIII - Possuir escadas que apresentem condições de solidez e segurança, alvenaria ou metal, providos de corrimão e patamares;
XXIV - Dispor de equipamento necessário e adequado aos trabalhos, obedecidos aos princípios da técnica industrial, inclusive para aproveitamento e preparo de subprodutos não comestíveis;
XXV - Dispor de mesas de aço inoxidável para os trabalhos de manipulação e preparo de matérias primas e produtos comestíveis, montadas em estrutura de ferro, tolerando-se alvenaria revestida de azulejo branco ou mármore, desde que permitam uma adequada lavagem e desinfecção;
XXVI - Dispor de recipientes adequados para o acondicionamento de matéria-prima e/ou produtos de origem animal;
XXVII - Dispor de dependências e instalações mínimas, para industrialização, conservação, embalagem e depósito de produtos comestíveis, separadas por meio de paredes totais das destinadas ao preparo de produtos não comestíveis;
XXVIII - Dispor de espaços mínimos e de equipamentos que permitam as operações de atordoamento, sangria, esfola, evisceração, inspeção, acabamento das carcaças e da manipulação dos miúdos, com funcionalidade e que preservem a higiene do produto final, além de não permitir que haja contato das carcaças, já esfoladas, entre si, antes de terem sido devidamente inspecionadas pelo S.I.M.;
XXIX - Possuir capacidade de frio instalado, com câmaras e antecâmaras que se fizerem necessárias em número e com área suficiente segundo a capacidade do estabelecimento, e diretamente proporcional aos volumes dos abates e de produtos e subprodutos processados e/ou industrializados;
XXX - Dispor de dependências de uso exclusivo para a recepção dos produtos não comestíveis e condenados, as quais devem ser construídas com paredes até o teto, não se comunicando diretamente com as dependências que manipulem produtos comestíveis;
XXXI - Dispor de depósito para a guarda de embalagens, recipientes, produtos de limpeza e outros materiais utilizados no matadouro e/ou unidade de beneficiamento;
XXXII - Dispor de instalações adequadas para a sede do S.I.M., que a juízo do S.I.M.P.O.A., compreenderá salas de trabalho, arquivos, equipamentos, materiais de escritório e expediente, vestiários, banheiros e demais instalações necessárias ao funcionamento;
XXXIII - Dispor de instalações sanitárias completas, separadas por sexo, e com acesso independente e demais dependências sanitárias, área de descanso proporcional ao número de trabalhadores, e vestiários adequadamente instalados, com acesso indireto às dependências industriais, quando localizados em seu corpo;
XXXIV - Dispor de lavanderia, e demais dependências necessárias, em número proporcional aos trabalhadores, completamente isolados e afastados das dependências onde são beneficiados produtos destinados à alimentação humana;
XXXV - Dispor de dependências para administração, oficinas, depósitos diversos, embalagem, rotulagem, expedição e outras necessárias;
XXXVI - Possuir refeitório convenientemente instalado;
XXXVII - Dispor de local e equipamentos adequados para a lavagem e desinfecção dos veículos utilizados no transporte de animais e na entrega da carne.

TÍTULO V
HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 54. Todas as dependências e equipamentos dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a realização dos trabalhos industriais; as águas servidas e residuais terão destinos convenientes, podendo o S.I.M.P.O.A. determinar o tratamento artificial.

Art. 55. Os equipamentos, tanques, caixas, mesas e demais materiais e utensílios serão convenientemente marcados de modo a evitar qualquer confusão entre os destinados a produtos comestíveis e os usados no transporte ou depósito de produtos não comestíveis.

Art. 56. Os pisos e paredes, assim como o equipamento ou utensílios usados na indústria devem ser lavados diariamente e convenientemente desinfetados, neste caso, pelo emprego de substâncias previamente aprovadas pelo S.I.M.P.O.A.

Art. 57. Os estabelecimentos devem ser mantidos livres de insetos ou quaisquer outros animais, agindo-se cautelosamente quanto ao emprego de venenos, cujo uso só é permitido nas dependências não destinadas à manipulação ou depósito de produtos comestíveis e mediante conhecimento do S.I.M.

Parágrafo único. É proibida a permanência de cães e gatos e de outros animais estranhos no perímetro dos estabelecimentos.

Art. 58. Todo o pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde o recebimento até a embalagem, deve usar uniformes próprios e limpos, inclusive protetores de cabeça, aprovados pelo S.I.M.P.O.A.

Art. 59. O pessoal que manipula produtos condenados ou trabalha em necropsias, fica obrigado a desinfetar as mãos, instrumentos e vestuários com antissépticos apropriados.

Art. 60. É proibido fazer refeições nos locais onde se realizem trabalhos industriais, bem como depositar produtos, objetos e material estranho à finalidade da dependência ou ainda guardar roupas de qualquer natureza.

Art. 61. É proibido cuspir ou escarrar em qualquer dependência de trabalho.

Art. 62. É proibido fumar em qualquer dependência dos estabelecimentos.

Art. 63. Todas as vezes que for necessária o S.I.M. deve determinar a substituição, limpeza, raspagem, pintura e reforma, em pisos, paredes, tetos e equipamentos.

Art. 64. Os pisos e paredes de currais, mangueiras e outras instalações próprias para guarda, pouso e contensão de animais vivos ou depósito de resíduos industriais, devem ser lavados e desinfetados tantas vezes quantas necessárias com água de cal ou outro desinfetante apropriado autorizado pelo S.I.M.P.O.A.

Art. 65. As caixas de sedimentação de substâncias residuais devem ser frequentemente inspecionadas e convenientemente limpas.

Art. 66. É proibido empregar na coleta, embalagem, transporte ou conservação de matérias-primas e produtos usados na alimentação humana que não seja de inox, de forma a não prejudicar as matérias-primas ou produtos.

Art. 67. Os operários que trabalham na indústria de produtos de origem animal, terão que dispor de carteira de saúde fornecida por autoridade sanitária oficial, e devem apresentar condições de saúde e ter hábitos higiênicos.
Anualmente serão submetidos a exames, apresentando ao S.I.M. as anotações competentes em sua carteira, pelas quais se verifique que não sofrem de doenças que os incompatibilizem com os trabalhos de fabricação de gêneros alimentícios.

§ 1º A inspeção médica é exigida, tantas vezes quantas necessárias, para qualquer emprego do estabelecimento, inclusive seus proprietários se exercerem atividade industrial;

§ 2º Sempre que fique comprovada a existência de dermatoses, de doenças infectocontagiosas ou repugnantes em qualquer pessoa que exerça atividade industrial no estabelecimento, a mesma será imediatamente, afastada do trabalho.

Art. 68. Os detalhes sobre a rede de abastecimento de água em cada estabelecimento, no tocante à quantidade, qualidade, canalização, captação, filtração, tratamento e distribuição devem ser fixados pelo S.I.M.P.O.A. por ocasião da aprovação dos projetos.

Art. 69. A distribuição da rede e esgoto, compreendendo canaletas, ralos sifonados, declives, canalização, distribuição, depuração, tratamento e escoadouros, é fixada pelo S.I.M.P.O.A., em cada estabelecimento.

Parágrafo único. Em caso algum é permitido o acondicionamento de matérias primas e produtos destinados à alimentação humana em veículos, recipientes ou continentes que tenham servido a produtos não comestíveis.

Art. 70. Serão diariamente limpos e convenientemente desinfetados os instrumentos de trabalho.

Parágrafo único. Os estabelecimentos devem ter em estoque desinfetante aprovado, para uso nos trabalhos de higienização de dependências e equipamento.

Art. 71. As câmaras frias devem corresponder às mais rigorosas condições de higiene, iluminação e ventilação e deverão ser limpas e desinfetadas pelo menos uma vez por mês ou a qualquer momento quando for necessário.

Art. 72. Nos estabelecimentos de leite e derivados é obrigatória à rigorosa lavagem e esterilização do vasilhame antes de seu retorno aos postos de origem.

TÍTULO VI

OBRIGAÇÕES DAS FIRMAS

Art. 73. Ficam os proprietários de estabelecimentos obrigados a:

I - observar e fazer observar todas as exigências contidas no presente Regulamento;
II - fornecer até o décimo dia útil de cada mês, subsequente ao vencido, os dados estatísticos de interesse na avaliação da produção, industrialização, transporte e comércio de produtos de origem animal;
III - dar aviso antecipado de 12 (doze) horas, no mínimo sobre a realização de quaisquer trabalhos nos estabelecimentos sob o S.I.M. permanente, mencionando sua natureza e hora de início e de provável conclusão;
IV - avisar, com antecedência, da chegada de gado e fornecer todos os dados que sejam solicitados pelo S.I.M.;
V - fornecer gratuitamente alimentação ao pessoal da inspeção, quando os horários para as refeições não permitam que os servidores as façam em suas residências, a juízo do Inspetor Municipal junto ao estabelecimento;
VI - fornecer material próprio e utensílios para guarda, conservação e transporte de matérias-primas e produtos normais e peças patológicas, que devem ser remetidos às dependências do S.I.M.;
VII - fornecer equipamentos completos de informática, armários, mesas, arquivos, mapas, livros e outro material destinado ao S.I.M., para seu uso exclusivo;
VIII - fornecer material próprio, utensílios e substâncias adequadas para os trabalhos de coleta e transporte de amostras para laboratório, bem como para limpeza; desinfecção e esterilização de instrumentos, aparelhos ou instalações;
IX - fornecer substâncias apropriadas para desnaturação de produtos condenados, quando não haja instalações para sua transformação imediata;
X - fornecer instalações, aparelhos e reativos necessários, a juízo do S.I.M., para análise de materiais ou produtos no laboratório do estabelecimento;
XI - manter em dia o registro do recebimento de animais e matérias-primas, especificando procedência e qualidade, produtos fabricados, saída e destino dos mesmos;
XII - manter pessoal habilitado na direção dos trabalhos técnicos do estabelecimento;
XIII - dar aviso com antecedência sobre a chegada ou recebimento de barcos pesqueiros ou de pescados.
XIV - efetuar o pagamento de serviços extraordinários executados por servidores da Inspeção Municipal, de acordo com a legislação vigente.

§ 1º O pessoal fornecido pelos estabelecimentos fica sob as ordens diretas do Inspetor Municipal;

§ 2º O material fornecido pelas empresas constitui patrimônio das mesmas, porém, fica à disposição e sob a responsabilidade do S.I.M.;

§ 3º Cancelado o registro ou o relacionamento, o material pertencente ao Município, inclusive de natureza cientifica, o arquivo e os carimbos oficiais do S.I.M., serão recolhidos ao S.I.M.P.O.A.;

§ 4º Os proprietários de estabelecimentos registrados são obrigados a manter livros para escrituração de matérias-primas oriundas de outros pontos para serem utilizadas, no todo ou em parte, na fabricação de produtos e subprodutos não comestíveis.

Art. 74. Correm por conta dos interessados as despesas de transporte do servidor que, a pedido, for designado para proceder à inspeção prévia de terrenos ou estabelecimentos, para fins de registro.

Art. 75. Todos os estabelecimentos devem registrar diariamente em livros próprios e mapas, cujos modelos devem ser fornecidos pelo S.I.M.P.O.A., as entradas e saídas de matérias-primas e produtos de laticínios, especificando quantidade, qualidade e destino.

Parágrafo único. Os estabelecimentos de leite e derivados ficam obrigados a fornecer a juízo do S.I.M.P.O.A., uma relação atualizada de fornecedores de matéria-prima, com os respectivos endereços, quantidade média dos fornecimentos e nome da propriedade rural.

TÍTULO VII
INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE CARNES E DERIVADOS

CAPÍTULO I
INSPEÇÃO "ANTE-MORTEM"

Art. 76. Nos estabelecimentos subordinados ao S.I.M. é permitida a matança de bovídeos, equídeos, suínos, ovinos, caprinos e coelhos, bem como das diferentes aves domésticas e de caça, usadas na alimentação humana.

§ 1º A matança de equídeos é realizada em estabelecimentos especiais, dotados de condições, instalações e aparelhagem satisfatórias, a juízo do S.I.M.P.O.A.;

§ 2º A matança de aves silvestres, consideradas "Caça" só poderá ser feita, quando proceder de criadouros.

Art. 77. É proibida a entrada de animais em qualquer dependência do estabelecimento, sem prévio conhecimento do S.I.M., sobre as condições de saúde do lote.

§ 1º Por ocasião da chegada de animais, o S.I.M. deve verificar os documentos de procedência e julgar das condições de saúde do lote;

§ 2º Qualquer caso suspeito implica no exame clínico do animal ou animais incriminados, procedendo-se, quando necessário, ao isolamento de todo o lote e aplicando-se medidas próprias de política sanitária animal, que cada caso exigir;

§ 3º Todas as vezes que, pelo adiantado da hora ou ausência de funcionário responsável por tal serviço, houver animais para ingressar nos estabelecimentos, este ingresso só é permitido em um depósito à parte, exclusivamente destinado a essa finalidade, designado "Curral de Espera". Os animais aí introduzidos só podem ser retirados depois de inspecionados.

Art. 78. A administração dos estabelecimentos fica obrigada a tomar as medidas mais adequadas, no sentido de serem evitados maus tratos aos animais, pelos quais é responsável desde o momento do seu desembarque.

Parágrafo único. Devem ser observados os aspectos do “Bem-Estar Animal”, sendo, portanto, proibido no desembarque ou movimentação de animais, o uso de instrumentos pontiagudos ou de quaisquer outros que possam lesar o couro ou a musculatura.

Art. 79. É proibida a matança de qualquer animal que não tenha permanecido pelo menos 12 (doze) horas em descanso, jejum e dieta hídrica nos depósitos do estabelecimento.

§ 1º O período de repouso pode ser reduzido, quando o tempo de viagem não for superior a 2 (duas) horas e os animais procedam de campos próximos, mercados ou feiras, sob controle sanitário permanente; o repouso, porém, em hipótese alguma, deve ser inferior a 6 (seis) horas;

§ 2º O tempo de repouso, de que trata este artigo, pode ser ampliado, todas as vezes que o S.I.M. julgar necessário.

Art. 80. Apesar do exame por ocasião da chegada ao estabelecimento, os lotes são ainda examinados no dia do abate.

§ 1º O exame de que trata este artigo, será realizado pelo Médico Veterinário encarregado do Departamento de Inspeção Final - DIF na sala de matança;

§ 2º Qualquer caso suspeito implica no exame clinico do animal ou animais incriminados, procedendo-se de acordo com as medidas estabelecidas neste Regulamento.

Art. 81. Nenhum animal ou lote pode ser abatido sem autorização do S.I.M.

Art. 82. Deve ser evitada, a juízo do S.I.M. a matança de:

I - fêmeas em estado adiantado de gestação (mais de dois terços do tempo normal de prenhes);
II - animais caquéticos;
III - animais com menos de 30 (trinta) dias de vida extrauterina;
IV - animais que padeçam de qualquer enfermidade, que torne a carne imprópria para o consumo.

Art. 83. As fêmeas em gestação adiantada ou de parto recente, não portadoras de doença infectocontagiosa, podem ser retiradas do estabelecimento, para melhor aproveitamento.

§ 1º As fêmeas de parto recente só podem ser abatidas no mínimo 10 (dez) dias depois do parto, desde que não seja portador de doença infectocontagiosa, caso em que são julgadas de acordo com o que o presente Regulamento prescreve;

§ 2º As fêmeas que abortarem só pode ser abatidas no mínimo 10 (dez) dias depois do aborto, desde que não seja portador de doença infectocontagiosa, caso em que é julgado de acordo com o que o prescreve o presente Regulamento.

Art. 84. É proibida a matança em comum de animais que no ato de inspeção "ante-mortem", sejam suspeitos das seguintes zoonoses:

I - artrite infecciosa;
II - babesioses;
III - bruceloses;
IV - carbúnculo hemático;
V - carbúnculo sintomático;
VI - coriza gangrenosa;
VII - encefalomielites infecciosas;
VIII - febre aftosa;
IX - gangrena gasosa;
X - mormo;
XI - para tuberculose;
XII - pasteureloses;
XIII - pneumoenterite;
XIV - doença de Newcastle;
XV - peste bovina (não existente no país);
XVI - peste suína;
XVII - raiva e pseudo-raiva (doença de Aujezsky);
XVIII - raiva
XIX - tétano;
XX - tripanossomíases;
XXI - tuberculose.

§ 1º Nos casos comprovados de peste bovina, peripneumonia contagiosa, carbúnculo hemático, gangrena gasosa e ruiva, os animais serão imediatamente sacrificados, e os cadáveres devem ser incinerados ou transformados em aparelhagem apropriada, aplicando-se as medidas de defesa sanitária animal em vigor.
Cabe ao S.I.M. levar a ocorrência ao conhecimento da autoridade de saúde animal estadual, esclarecendo a procedência dos animais e a zona percorrida pelos mesmos de modo a serem prontamente tomadas medidas sanitárias aconselháveis;

§ 2º No caso de qualquer outra doença contagiosa não prevista no presente artigo, o sacrifício é também feito em separado, para melhor estudo das lesões e verificações complementares para diagnóstico.

Art. 85. No caso das doenças referidas no artigo anterior, os animais do respectivo lote devem ficar em observação por prazo variável, a juízo do S.I.M., tendo-se em vista a doença e seu período normal de incubação.

Art. 86. Quando o exame "ante-mortem" constatar casos isolados de doenças não contagiosas, que por este Regulamento permitam o aproveitamento condicional do animal é ele abatido no fim da matança.

Parágrafo único. São condenados os animais em hipotermia.

Art. 87. A existência de animais mortos ou caídos nos currais ou em qualquer dependência da fábrica deve ser imediatamente levada ao conhecimento do S.I.M., para providenciar a necropsia ou sacrifício, bem como determinar as medidas que se fizerem necessárias.

Parágrafo único. As necropsias são realizadas em local apropriado, previsto neste Regulamento.

Art. 88. Quando o S.I.M. autorizar o transporte de animais mortos ou moribundos para a "Sala de Necropsia", usar meio de transporte apropriado, impermeável, que permita desinfecção logo após sua utilização.

CAPÍTULO II
DA MATANÇA
SEÇÃO I
MATANÇA NORMAL

Art. 89. Só é permitido o sacrifício de animais de açougue pelo método de "Abate Humanitário", utilizando-se de prévia insensibilização baseada em princípios científicos, seguidos de imediata sangria.

Parágrafo único. Os métodos empregados para cada espécie de animal de açougue deverão ser aqueles previstos e aprovados pelo S.I.M.P.O.A.

Art. 90. As aves podem ser depenadas por qualquer dos seguintes processos:

I - a seco;
II - após escaldagem na água em temperatura entre 82º e 90ºC (oitenta e dois - noventa graus centígrados), pelo tempo necessário,
III - após escaldagem na água, em temperatura entre 53 - 55ºC (cinquenta e três e cinquenta e cinco graus centígrados), pelo tempo necessário seguido ou não de imersão das aves em substâncias adesivas (cêra, parafina, betume ou misturas prontas, destinadas a essa finalidade).

Art. 91. A sangria deve ser completa e com o animal suspenso pelos membros traseiros.

Parágrafo único. Qualquer outro processo depende de autorização do S.I.M.P.O.A.

SEÇÃO II
MATANÇA DE EMERGÊNCIA

Art. 92. São considerados impróprios para consumo os animais que abatidos de emergência, se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Regulamento ou por outras razões justificados pelo S.I.M.

Parágrafo único. Sempre que os animais abatidos de emergência apresentem, logo após a morte, carne com reação francamente ácida, as carcaças serão consideradas, impróprias para consumo.

Art. 93. Animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados, a juízo do S.I.M. podem ser aproveitados.

§ 1º Nesses casos, o S.I.M. se louvará na quantidade de sangue da musculatura, na cloração vermelho escura de todos os órgãos e os fenômenos congestivos das vísceras, sobretudo fígado e tecido subcutâneo.

§ 2º Verificará se a face interna do couro ou pele está normalmente úmida, na congestão hipostática, se a ferida de sangria possui ou não seus bordos infiltrados de sangue, e odor que se exala no momento da evisceração, além de outros sinais para julgar se a sangria foi realizada a tempo.

Art. 94. Matança de emergência é o sacrifício imediato de animais apresentando condições que indiquem essa providência.

Parágrafo único. Devem ser abatidos de emergência animais doentes, agonizantes, com fraturas, contusão generalizada, hemorragia, hipo ou hipertermia, decúbito forçado, sintomas nervosos e outros estados, a juízo do S.I.M.

Art. 95. É proibida a matança de emergência na ausência de funcionário do S.I.M.P.O.A.

CAPÍTULO III
INSPEÇÃO "POST-MORTEM"
SEÇÃO I
GENERALIDADES MATANÇA DE BOVÍDEOS

Art. 96. A inspeção "Post Mortem" consiste no exame de todos os órgãos e tecidos, abrangendo a observação e apreciação de seus caracteres externos, sua palpação e abertura dos gânglios linfáticos correspondentes, além de cortes sobre o parênquima dos órgãos, quando necessário.

Art. 97. A inspeção "Post Mortem" de rotina deve obedecer à seguinte criação:

I - observação dos caracteres organolépticos e físicos do sangue por ocasião da sangria e durante o exame de todos os órgãos;
II - exame de cabeça, músculos mastigadores, língua, glândulas salivares e gânglios linfáticos correspondentes;
III - exame da cavidade abdominal, órgãos e gânglios linfáticos correspondentes;
IV - exame da cavidade torácica, órgãos e gânglios linfáticos correspondentes;
V - exame geral da carcaça, serosas e gânglios linfáticos, cavitários, intramusculares, superficiais e profundos acessíveis, além da avaliação das condições de nutrição e engorda do animal.

Art. 98. Devem ser sempre examinadas, após incisão, os gânglios inguinais ou retromamários, os ilíacos, os pré-crurais, os pré-escapulares e os pré-peitorais.

Art. 99. Todos os órgãos, inclusive os rins, serão examinados na sala de matança, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a identificação entre órgãos e carcaças.

Art. 100. Toda carcaça, partes de carcaça e órgãos com lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para o consumo, devem ser convenientemente assinalados pelo S.I.M. e diretamente conduzidos ao "Departamento de Inspeção Final", onde serão julgados após exame completo.

§ 1º Tais carcaças ou partes de carcaça não podem ser subdivididas ou removidas para outro local, sem autorização expressa da S.I.M.;

§ 2º As carcaças, partes e órgãos condenados, ficam sob custódia do S.I.M. e serão conduzidos a graxaria, em carros especiais, acompanhados por um de seus funcionários;

§ 3º Todo material condenado fica também sob custódia do S.I.M. na "Câmara de Sequestro" quando não possa ser inutilizado no próprio dia da matança.

Art. 101. As carcaças julgadas em condições de consumo são assinaladas com os carimbos previstos neste Regulamento, por funcionário do S.I.M.

Art. 102. Em hipótese alguma é permitida a remoção, raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões antes do exame do S.I.M.

Art. 103. Depois de aberta a carcaça ao meio, será examinada o esterno, costelas, vértebras e a medula espinhal.

Art. 104. Abscesso ou de lesões supuradas devem ser julgados pelo seguinte critério:
a) Abscessos e lesões supuradas:
I - quando a lesão é externa, múltipla ou disseminada, de modo a atingir grande parte da carcaça, esta deve ser condenada.

b) Carcaça, parte de carcaça ou órgãos atingidos:

II - carcaças ou partes de carcaça que se contaminarem acidentalmente com pus serão também condenadas;
III - abscessos ou lesões supuradas localizadas podem ser removidos, condenados apenas os órgãos e partes atingidas;
IV - serão ainda condenadas as carcaças com alterações gerais (emagrecimento, anemia, icterícia) decorrentes de processo purulento.

Parágrafo único. Nos casos discretos e localizados basta que se removam e se condenem as partes atingidas.

Art.105. Actinomicose e actinobacilose - devem ser condenadas as carcaças que apresentem lesões generalizadas de actinomicose ou actinobacilose.

Art.106. Adenite - As adenites localizadas implicam em rejeição da região que drena a linfa para o gânglio ou gânglios atingidos.

Parágrafo único. Nos casos discretos e localizados, basta que se removam e se condenem as partes atingidas.

Art. 107. Animais novos - Serão condenados animais novos nos seguintes casos:
I - quando a carne tem aparência aquosa, flácida, dilacerando-se com facilidade, podendo ser perfurada sem dificuldade;
II - quando a carne se apresenta vermelho-acinzentado;
III - quando o desenvolvimento muscular, considerando-se em conjunto, é incompleto e as massas musculares apresentam ligeira infiltração serosa ou pequenas áreas edematosas;
IV - quando a gordura perirenal é edematosa, de cor amarelo-sujo ou de um vermelho-acinzentado, mostrando apenas algumas ilhotas de gordura.

Art. 108. Broncopneumonia verminótica, enfisema pulmonar e outras afecções ou alterações. Devem ser condenados os pulmões que apresentem localizações parasitárias (Broncopneumonia-verminótica), bem como os que apresentem enfisema, aspirações de sangue ou alimentos, alterações pré-agônicas ou outras lesões localizadas, sem reflexo sobre a musculatura.

Art. 109. "Brucelose" - devem ser condenadas às carcaças com lesões extensas de brucelose.

Parágrafo único. Nos casos de lesões localizadas, encaminham-se as carcaças à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas às partes atingidas, caso contrário, encaminha-se á graxaria.

Art.110. Carbúnculo sintomático, anaplasmose, hemoglobinúria bacilar dos bovinos, septicemia hemorrágica catarro maligno epizoótico, piroplasmose, pioemia, septicemia e vacina - São condenadas as carcaças e órgãos de animais atacados dessas doenças.

Art. 111. "Carcaças Contaminadas" - As carcaças ou partes de carcaça que se contaminarem por fezes durante a evisceração ou em qualquer outra fase dos trabalhos devem ser condenadas.

Parágrafo único. Serão também condenadas às carcaças, parte de carcaça, órgãos ou qualquer outro produto comestível que se contamine por contato com os pisos ou de qualquer outra forma, desde que não seja possível uma limpeza completa.

Art. 112. "Carnes Caquéticas" - são condenadas as carcaças em estado de caquexia.

Parágrafo único. Quando as lesões hemorrágicas ou congestivas decorrem de contusões, traumatismo ou fratura, a rejeição deve ser limitada às regiões atingidas.

Art. 113. Carnes fermentadas - (carnes febris) - Devem ser condenadas as carcaças em início de processo putrefativo, ainda que em área muito limitada.

Parágrafo único. A rejeição será também total, quando o processo coexista com lesões inflamatórias de origem gástrica ou intestinal e, principalmente, quando se tratar de vitelos, suínos e equídeos.

Art. 114. Carnes responsáveis por toxinfecções - Todas as carcaças de animais doentes, cujo consumo possa ser causa de toxinfecção alimentar, devem ser condenadas. Consideram-se como tais as que procedem de animais que apresentarem:

I - inflamação aguda dos pulmões, pleura, peritônio pericárdio e meninges;
II - gangrena, gastrite e enterite hemorrágica ou crônica;
III - septicemia ou pioemia de origem puerperal traumática ou sem causa evidenciada;
IV - metrite ou mamite aguda difusa;
V - pericardite traumática ou purulenta;
VI - qualquer inflamação aguda, abcesso ou lesão supurada associada à nefrite aguda, degenerescência gordurosa do fígado, hipertrofia do baço, hiperemia pulmonar, hipertrofia generalizada dos gânglios linfáticos e rubefação difusa do couro.

Art. 115. Cisticercoses ("*Cysticercus bovis*") - Serão condenadas as carcaças com infestações pelo "*Cysticercus bovis*" ou quando a carne é aquosa ou descorada.

§ 1º Faz-se rejeição parcial nos seguintes casos:
I - quando se verifique infestação discreta ou moderada, após cuidadoso exame sobre o coração, músculos da mastigação, língua, diafragma e seus pilares, bem como, sobre músculos facilmente acessíveis. Nestes casos devem ser removidas e condenadas todas as partes com cistos, inclusive os tecidos circunvizinhos; as carcaças são recolhidas às câmaras frigoríficas ou desossadas e a carne tratada por salmoura, pelo prazo mínimo de 21 (vinte e um) dias em condições que permitam, a qualquer momento, sua identificação e reconhecimento. Esse período pode ser reduzido para 10 (dez) dias, desde que a temperatura nas câmaras frigoríficas seja mantida sem oscilação e no máximo a 1º C (um grau centígrado);

II - podem ser aproveitadas para consumo as carcaças que apresentem um único cisto já calcificado, após remoção e condenação dessa parte.

§ 2º Na rotina de inspeção obedecem-se às seguintes normas:

I - cabeça - observação e incisão os masseteres e pterigoideos internos e externos;
II - língua - o órgão deve ser observado externamente, palpado e praticados cortes quando surgir suspeita quanto à existência de cistos ou quando encontrados cistos nos músculos da cabeça;
III - coração - examina-se a superfície externa do coração e faz-se uma incisão longitudinal, da base à ponta, através da parede do ventrículo esquerdo e do septo interventricular, examinando-se as superfícies de cortes, bem como as superfícies mais internas dos ventrículos. A seguir praticam-se largas incisões em toda a musculatura do órgão, tão numerosas quanto possível, desde que já tenha sido verificada a presença de "*Cysticercus bovis*", na cabeça ou na língua;
IV - Inspeção final - na inspeção final, além da lesão parasitária inicialmente observada, são examinados sistematicamente os músculos mastigadores, coração, porção muscular do diafragma, inclusive seus pilares, bem como os músculos do pescoço, estendendo-se o exame aos intercostais e a outros músculos, sempre que necessário, devendo-se evitar tanto quanto possíveis cortes desnecessários que possam acarretar maior depreciação à carcaça.

Art. 116. Cisticercose ("*C. Tenuicollis"),* Estrongilose, Teníase e Ascaridioses - Estas parasitoses, bem como outras não transmissíveis ao homem, permitem o aproveitamento do animal desde que não sejam secundadas por alterações da carne; apenas órgãos e partes afetadas devem ser condenados.

Art. 117. Contusão – Os animais que apresentem contusão generalizada devem ser condenados**.**

Parágrafo único. Nos casos de contusão localizada, o aproveitamento deve ser condicional (salga, salsicharia ou conserva) a juízo do S.I.M., depois de removidas e condenadas às partes atingidas.

Art. 118. "Cirrose Hepática" - Os fígados com cirrose atrófica ou hipertrófica devem ser condenados, exigindo-se neste caso rigoroso exame do animal, no intuito de se eliminar a hipótese de doenças infectocontagiosas.

Parágrafo único. São também condenados os fígados com cirrose decorrente de localização parasitária.

Art. 119. "Cisticercoses" - Serão condenadas as carcaças com infestações intensas pelo "*Cysticercus bovis*" ou quando a carne é aquosa ou descorada.

Art. 120. "Gestação adiantada, parto recente e feto" - As carcaças de animais em gestação adiantada ou que apresentem sinais de parto recente devem ser destinados à esterilização, desde que não haja evidência de infecção.

§ 1º Os fetos serão condenados;

§ 2º A fim de atender hábitos regionais, o S.I.M. pode autorizar a venda de fetos bovinos, desde que demonstrem desenvolvimento superior a 7 (sete) meses, procedam de vacas sadias e apresentem bom estado corporal;

§ 3º É proibida a estocagem de fetos, bem como o emprego de sua carne na elaboração de embutidos e enlatados;

§ 4º Quando houver aproveitamento de couros de fetos, sua retirada deve ser feita na graxaria.

Art. 121. "Glândulas Mamárias" - As glândulas mamárias devem ser removidas intactas.

§ 1º A presença de pus nas mamas, entrando em contato com a carcaça ou partes da carcaça, determina a remoção e condenação das partes contaminadas;

§ 2º O aproveitamento da glândula mamária para fins alimentícios pode ser permitido depois de rigoroso exame do órgão: sua retirada da carcaça deve ser feita com o cuidado de manter a identificação de sua procedência;

§ 3º As glândulas mamárias portadoras de mastite, bem como as de animais reagentes à brucelose, são sempre condenadas.

Art. 122. "Glossites" - Condenam-se todas as línguas portadoras de glossite.

Parágrafo único. Nos casos de lesões já completamente cicatrizadas, as línguas podem ser destinadas à salsicharia, para aproveitamento após cozimento e retirada do epitélio.

Art. 123. "Icterícia" - Devem ser condenadas às carcaças que apresentem coloração amarela intensa ou amarelo-esverdeada, não só na gordura, mas também no tecido conjuntivo.

§ 1º Quando tais carcaças não revelem caracteres de infecção ou intoxicação e venham a perder a cor anormal após a refrigeração, podem ser dadas ao consumo;

§ 2º Nos casos de coloração amarela somente na gordura de cobertura, quando a musculatura e vísceras são normais e o animal se encontra em bom estado de engorda com gordura muscular brilhante, firme e de odor agradável, a carcaça pode ser dada ao consumo.

Art. 124. "Lesões do Coração" (miocardite, endocardite, linfangiectasia) – Devem ser condenados os corações com lesões de miocardite e endocardite.

Art. 125. "Lesões Renais" (nefrites, nefroses, pielonefrites ou outras) – A presença de lesões renais implica em estabelecer se estão ou não ligadas a doenças infectocontagiosas.

Art. 126. "Rins Císticos" - Devem ser condenados.

Parágrafo único. Em todos os casos os rins lesados devem ser condenados.

Art. 127. "Órgãos de coloração anormal ou outras afecções" - Devem ser condenados os órgãos com coloração anormal, os que apresentem aderências, congestão, bem como os casos hemorrágicos.

Art. 128. "Tuberculose" - A condenação total deve ser feita nos seguintes casos:

I - quando no exame ante mortem, o animal estava "Febril";
II - quando a tuberculose é acompanhada de "Anemia ou Caquexia";
III - quando se constatarem alterações tuberculosas nos músculos, nos tecidos intramusculares, nos ossos (vértebras) ou nas articulações ou, ainda, nos gânglios linfáticos que drenam a linfa dessas partes;
IV - quando ocorrerem 2 (duas) "Lesões Caseosas" concomitantemente em órgãos torácicos e abdominais, com alteração de suas serosas;
V - quando houver "Lesões Miliares" de parênquimas ou serosas;
VI - quando as lesões forem múltiplas, agudas e ativamente progressivas, considerando-se o processo nestas condições quando há inflamação aguda nas proximidades das lesões, necrose de liquefação ou presença de tubérculos jovens;
VII - quando existir tuberculose generalizada.

§ 1º A tuberculose é considerada generalizada quando além das lesões dos aparelhos respiratórios, digestivos e seus gânglios linfáticos, são encontradas lesões em um dos seguintes órgãos: baço, rins, útero, ovário, testículos, cápsulas suprarrenais, cérebro e medula espinhal ou suas membranas. Nódulos numerosos uniformemente distribuídos em ambos os pulmões, também evidenciam generalização;

§ 2º A rejeição parcial é feita nos seguintes casos.

I - quando partes da carcaça ou órgão apresentem lesões de tuberculose;
II - quando se trate de tuberculose localizada em tecidos imediatamente sob a musculatura, como a tuberculose da pleura e peritônio parietais; neste caso a condenação incidirá não apenas sobre a membrana ou parte atingida, mas também sobre a parede torácica ou abdominal correspondente;
III - quando parte da carcaça ou órgãos se contaminarem com material tuberculoso, por contato acidental de qualquer natureza;
IV - as cabeças com lesões tuberculosas devem ser condenadas, exceto quando correspondam a carcaças julgadas em condições de consumo e desde que na cabeça as lesões sejam discretas, calcificadas ou encapsuladas, limitadas no máximo a dois gânglios;
V - devem ser condenados os órgãos cujos gânglios linfáticos correspondentes apresentem lesões tuberculosas;
VI - intestino e mesentério com lesões de tuberculose são também condenados.

Parágrafo único. Quando o tumor de um órgão interno tenha repercussão, por qualquer modo sobre o estado geral do animal, a carcaça deve ser condenada, mesmo que não se tenha verificado metástase.

SEÇÃO II
SUÍNOS

Art. 129. Na inspeção de suínos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção I Generalidades - Bovídeos - além dos que se consignam nesta secção.

Art. 130. É obrigatória à pelagem e raspagem de toda a carcaça de suíno pelo prévio escaldamento em água quente, sempre que deva ser entregue ao consumo com o couro; a operação depilatória será completada a mão e as carcaças serão lavadas convenientemente antes de eviscerados.

Art. 131. Suínos (Porcos) asfixiados ou escaldados vivos - Todos os porcos que morrerem asfixiados seja qual for à causa, bem como os que caírem vivos no tanque de escaldagem, será condenado.

Parágrafo único. É proibido o chamuscamento de suínos.

Art. 132. A evisceração deve ser realizada sob as vistas de funcionário do S.I.M., em local que permita pronto exame das vísceras, com identificação perfeita entre estas e as carcaças.

§ 1º Sob o pretexto algum pode ser retardada a evisceração;

§ 2º A Inspeção Federal agirá com rigor no caso de carcaças contaminadas por fezes no momento da evisceração, aplicando as medidas preconizadas no capítulo "Inspeção post-mortem".

Art.133. A cabeça, antes de destacada do corpo, deve ser marcada para permitir fácil identificação com a respectiva carcaça, procedendo-se do mesmo modo relativamente às vísceras.

Art. 134. Afecções da pele: Os suínos atingidos de urticária, "*Demodex folliculorum*", eritema e esclerodermia podem ser aproveitados para consumo, depois de removidas e condenadas às partes afetadas e desde que a musculatura se apresente normal.

Art. 135. Cisticercose - É permitido o aproveitamento de tecidos adiposos procedentes de carcaças com infestações intensas por "*Cysticercus cellulosae*", para o fabrico de banha, rejeitando-se as demais partes do animal.

Art. 136. Estefanurose - As lesões de gordura Peri renal provocadas pelo "*Stephanurus dentatus*" implicam na eliminação das partes alteradas, devendo-se, entretanto, todas as vezes que for possível, conservar os rins aderentes à carcaça.

Art. 137. Icterícia - Devem ser condenadas todas as carcaças que apresentem coloração amarela intensa, ou amarela esverdeada.

Art. 138. Peste suína - Serão condenadas as carcaças de suínos com lesão característica de peste suína.

Art. 139. Porcos asfixiados ou escaldados vivos - Todos os porcos que morrerem asfixiados seja qual for à causa, bem como os que caírem vivos no tanque de escaldagem são condenados.

Art. 140. Quando a infestação por parasitas não transmissíveis ao homem é discreta e é possível a retirada das partes atingidas, os órgãos ou carcaças poderão ser aproveitados para consumo.

Art. 141. Lesões tais como: congestão, infartos, degenerescência gordurosa, anestesia e outras, quando, não ligadas ao processo patológico geral, só determinam rejeição do órgão, quando não possam ser retiradas as partes lesadas.

Art. 142. Em caso algum podem servir para comércio internacional órgãos defeituosos ou que sofreram retiradas de partes lesadas.

Art. 143. É permitido o aproveitamento para fabrico de banha, a juízo do S.I.M., além das carcaças infestadas por "*Cysticercus cellulosae*" também das que apresentem tuberculose localizada, abcessos e lesões interessando porções musculares que possam ser isoladas, depois de removidas e condenadas às partes atingidas.

Art. 144. O S.I.M. deve examinar cuidadosamente as válvulas cardíacas e intestinos (delgado e grosso) com o objetivo de pesquisar lesões imputáveis à raiva.

Art. 145. Sempre que o S.I.M. julgar conveniente, as carcaças de suínos serão reexaminadas por outro funcionário, antes de darem entrada nas câmaras frigoríficas ou serem destinadas ao tendal.

SEÇÃO III
OVINOS E CAPRINOS

Art. 146. Nas espécies ovina e caprina, a simples palpação dos pré-escapulares e pré-crurais constitui a norma geral, praticando-se incisões sempre que necessário, para esclarecimento da anormalidade percebida;

§ 1º Devem ser sempre examinadas, após incisão, os gânglios inguinais ou retro mamários, os ilíacos, os pré-crurais, os pré-escapulares e os pré-peitorais.

§ 2º Na inspeção de ovinos e caprinos aplicam-se também os dispositivos cabíveis estabelecidos nas seções anteriores.

SEÇÃO IV
AVES E PEQUENOS ANIMAIS

Art. 147. Todas as aves que no exame "Ante" ou "Post Mortem" apresentem sintomas ou forem suspeitas de tuberculose, pseudotuberculose, difteria, cólera, varíola, tifose aviária, diarreia branca, paratifose, leucoses, peste, septicemia em geral, psitacose e infecções estafilocócicas em geral, devem ser condenadas.

Art. 148. As enfermidades tais como: coccidiose, enterohepatite, espiroquetose, coriza infectuosa, epitelioma contagiosa, neurolinfomatose, laringotraqueíte, aspergilose, determinam rejeição total quando em período agudo ou quando os animais estejam em estado de magreza pronunciada.

Art. 149. As endo e ectoparasitoses, quando não acompanhadas de magreza, determinam a condenação das vísceras ou das partes alteradas.

Art. 150. Os abcessos e lesões supuradas, quando não influírem sobre o estado geral, ocasionam rejeição da parte alterada.

Art. 151. A presença de neoplasias acarretará rejeição total, exceto no caso de angioma cutâneo circunscrito, que determina a retirada da parte lesada.

Parágrafo único. Nas aves, cujo sistema linfático apresente formações ganglionares (palmípedes em geral) estas devem ser examinadas.

Art. 152. As lesões traumáticas, quando limitadas, implicam apenas na rejeição da parte atingida.

Art. 153. Os animais caquéticos devem ser rejeitados, sejam quais forem às causas a que esteja ligado o processo de desnutrição.

Art. 154. Devem ser condenadas as aves, inclusive de caça, que apresentem alterações putrefativas, exalando odor sulfídrico-amoniacal, revelando crepitação gasosa à palpação ou modificação de coloração da musculatura.

Art. 155. Quando as aves forem submetidas à ação de frio industrial, o S.I.M. controlará cuidadosamente o estado, tempo de permanência e funcionamento das câmaras a fim de prevenir dessecação excessiva e desenvolvimento da rancificação.

SEÇÃO V
DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 156. Nos casos de aproveitamento condicional, a que se refere este Regulamento, os produtos deverão ser submetidos, a critério do S.I.M. a uma das seguintes operações de beneficiamento:

I - esterilização ou fusão pelo calor;
II - tratamento pelo frio;
III - salgamento;
IV - rebeneficiamento.

Art. 157. O S.I.M. exigirá que a carcaça ou parte de carcaça seja pendurada na câmara com espaço suficiente entre cada peça e entre elas e as paredes.

Parágrafo único. A carne estivada deve ser depositada sobre estrados gradeados, proibindo-se depositá-la diretamente sobre o piso.

Art. 158. Todas as carnes, inclusive as de ave bem como órgãos e vísceras, antes de serem recolhidas às câmaras frias onde já se encontrem outras matérias-primas, armazenadas, devem permanecer por espaço de tempo suficiente na antecâmara.

Art. 159. É proibido recolher novamente as câmaras produtos de origem animal que delas tenham sido retirados e que passarem algum tempo em temperatura ambiente, salvo à juízo do S.I.M.

Art. 160. O S.I.M. deve providenciar sempre que necessário, a desinfecção de ambientes e equipamentos bem como determinar os cuidados a serem dispensados aos operários que tenham manipulado animais atingidos de doenças infecciosas transmissíveis ao homem.

Art. 161. As dependências onde as matérias-primas são manipuladas por qualquer motivo devem estar providas de recipientes para recolhimento de restos ou recortes que venham a ter contato com o piso, material esse que será condenado e destinado ao preparo de subprodutos não comestíveis.

CAPÍTULO IV
TRIPARIA

Art. 162. A triparia é o departamento destinado à manipulação, limpeza e preparo para melhor apresentação ou subsequente tratamento das tripas dos animais abatidos. Deve estar dividida em triparia área suja e área limpa.

Art. 163. As tripas destinadas a embutidos serão cuidadosamente inspecionadas, principalmente quanto à sua integridade e limpeza.

§ 1º Tripas, porções de tripas e esôfagos infestados por parasitas que produzem nódulos devem ser condenados;

§ 2º Devem ser também condenadas quando a limpeza deixe a desejar ou seu estado de conservação não seja perfeito.

CAPÍTULO V
SEÇÃO DE BUCHARIA

Art. 164. Os estômagos de bovinos destinados à alimentação humana devem ser rigorosamente lavados imediatamente após o esvaziamento, permitindo-se quando do escaldamento, o emprego de substâncias aprovadas pelo S.I.M.P.O.A. que facilitem a remoção da mucosa.

§ 1º Permite-se o branqueamento de estômagos de bovinos pelo emprego de substâncias aprovadas pelo S.I.M.P.O.A.

§ 2º Os estômagos assim tratados serão a seguir lavados com água fria, até remoção total da substância empregada.

CAPÍTULO VI
SEÇÃO DE MIÚDOS

Art. 165. As cabeças destinadas ao preparo de produtos para consumo devem ser previamente abertas, retirados os olhos, cartuchos, etmoides e as partes cartilaginosas internas do conduto auditivo externo.

§ 1º Essas operações devem ser realizadas tão longe quanto possível do local onde são abertos e lavados os estômagos e intestinos;

§ 2º O S.I.M. deve determinar medidas especiais quanto às condições de retirada e subsequentes cuidados para aproveitamento dos miolos.

Art. 166. A medula espinhal, os olhos, miolos, amígdalas e porção distal do íleo por ser considerado “Material de Risco Especificado” – MER para a “Encefalopatia Espongiforme Bovina” - BSE, deverão ser retirados e acondicionados em recipiente específico para posterior incineração.

Art. 167. Os miúdos (coração, pulmão, fígado, rins, miolos, timos, mocotós, língua) são submetidos a manipulações e limpeza adequadas, antes de serem entregues ao consumo ou de entrarem para as câmaras frias.

Art. 168. As glândulas salivares, ovários, baço, outras glândulas, gânglios linfáticos e hemolinfáticos, ficam proibidos, sob qualquer forma, ao preparo de produtos alimentícios.

Art. 169. O S.I.M. indicará melhor maneira de retirar e conservar glândulas de secreção interna ou órgãos destinados à elaboração de produtos opoterápticos.

CAPÍTULO VII
GRAXARIA

Art. 170. Graxaria é a seção destinada ao aproveitamento de matérias-primas gordurosas e de subprodutos não comestíveis.

Parágrafo único. A graxaria compreende:

I - seção de produtos gordurosos comestíveis;
II - seção de produtos gordurosos não comestíveis;
III - seção de subprodutos não comestíveis.

Art. 171. As dependências e equipamentos destinados a produtos gordurosos comestíveis são privativos para esses produtos, sendo proibida sua utilização para manipulação de produtos ou subprodutos não comestíveis.

Art. 172. Entende-se por produtos gordurosos os que resultam do aproveitamento de tecidos animais, por fusão ou por outros processos que sejam aprovados pelo S.I.M.P.O.A.

§ 1º Os produtos gordurosos, segundo a espécie animal de que procedem, se distinguem em produtos gordurosos de bovinos, de ovino, de caprino, de suíno, de aves, de ovos e de pescado;

§ 2º Os produtos gordurosos segundo o emprego a que se destinam e suas características compreendem.

I - comestíveis;
II - não comestíveis.

SEÇÃO VI
PRODUTOS GORDUROSOS COMESTÍVEIS

Art. 173. Os produtos gordurosos comestíveis são genericamente denominados “Gorduras" com exceção da "Banha" e da "Manteiga".

Art. 174. Quando os produtos gordurosos são apresentados em estado líquido serão denominados "Óleos".

a) Gorduras de bovinos

Art. 175. Entende-se por "Gordura Bovina" o produto obtido pela fusão de tecidos adiposos de bovino, tanto cavitários (visceral, mesentério, mediastinal, perirenal e pélvico), como de cobertura (esternal, inguinal e subcutâneo), previamente lavados e triturados.

a) Gorduras de suínos

Art. 176. Entende-se por banha, genericamente, o produto obtido pela fusão unicamente de tecidos adiposos frescos de suínos ou de matérias-primas outras como definido neste Regulamento.

Art. 177. A banha se classifica em:
a) banha;
b) banha refinada;
c) banha comum;
d) banha comum refinada.

Art. 178. Entende-se por "Banha" o produto obtido pela fusão exclusiva de tecidos adiposos frescos de suínos inclusive quando

procedentes de animais destinados a aproveitamento condicional pelo S.I.M., em autoclaves sob pressão, em tachos abertos de dupla parede em digestores a seco, ou por outro processo aprovado pelo S.I.M.P.O.A., e tão-somente submetido à sedimentação, filtração e eliminação da umidade.

Parágrafo único. Permite-se para o produto referido neste artigo a cristalização da gordura em batedores abertos de dupla parede com circulação de água fria ou outro processo adequado.

Art. 179. Entende-se por "Banha Refinada" o produto obtido exclusivamente pela fusão dos tecidos adiposos frescos de suínos, inclusive quando procedentes de animal destinado a aproveitamento condicional pela inspeção, em autoclaves sob pressão, em tachos abertos de dupla parede, em digestores a seco, ou por outro processo aprovado pelo S.I.M.P.O.A.

Art. 180. Entende-se por "Banha Comum" o produto obtido pela fusão de tecidos adiposos frescos de suínos, de mistura com ossos, pés, recorte de bochechas apara de carne e línguas, lábios, focinhos, rabos, traqueia, pâncreas, recortes de produtos curados de suínos, esôfagos, torresmos, gordura e de decantação de tecidos adiposos de suínos, gordura de cozimento e inclusive essas mesmas matérias primas quando procedentes de animais destinados a esse aproveitamento pela inspeção.

Art. 181. É proibido o fabrico de banha em tacho simples, a fogo direto, sem os devidos cuidados com a higienização.

Art. 182. A banha que não enquadrar nas especificações deste Regulamento será considerado impróprio para o consumo e tratada como nele se dispõe para os produtos gordurosos não comestíveis.

Art. 183. A matéria-prima destinada ao preparo da banha quando não trabalhada no mesmo dia do abate dos animais, deve ser mantida em câmaras frias até sua fusão.

SEÇÃO VII
PRODUTOS GORDUROSOS NÃO COMESTÍVEIS

Art. 184. Entende-se por "Produtos Gordurosos não Comestíveis", todos aqueles obtidos pela fusão de partes e tecidos não empregados na alimentação humana, bem como de carcaças, partes de carcaça, órgãos e vísceras, que forem rejeitados pelo S.I.M.

Parágrafo único. São também considerados produtos gordurosos não comestíveis, os obtidos em estabelecimentos que não dispõem de instalações e equipamento para elaboração de gorduras comestíveis.

Art. 185. Os produtos gordurosos não comestíveis são genericamente denominados "Sebo", seguindo-se à especificação da espécie animal de que quando procedentes de suíno serão designados "Graxa Branca".

Art. 186. Todos os produtos condenados devem ser conduzidos à seção dos digestores, evitando-se sua passagem por salas onde sejam elaborados ou manipulados produtos comestíveis.

Art. 187. É obrigatório o aproveitamento de carcaças parte de carcaças e órgãos de animais condenados, varredura em geral, restos e recortes de todas as seções do estabelecimento, para o preparo de subprodutos não comestíveis.

Art. 188. Só podem ser usados para acondicionamento e transporte de gorduras, recipientes aprovados pelo S.I.M.P.O.A.

SEÇÃO VIII
SUBPRODUTOS NÃO COMESTÍVEIS

Art. 189. Entende-se por "Subproduto não Comestível" todo e qualquer resíduo devidamente elaborado, que se enquadre nas denominações e especificações deste Regulamento.

Parágrafo único. Permitem-se denominações de fantasia mediante declaração nos rótulos, dos componentes de produto, qualitativa e quantitativamente.

Art. 190. Entende-se por "Alimento para Animais" todo e qualquer subproduto industrial usado na alimentação de animais, tais como:

I - farinha de carne;
II - farinha de sangue;
III - sangue em pó;
IV - farinha de ossos autoclavados;
V - farinha de carne e ossos.

Parágrafo único. A juízo do S.I.M.P.O.A. poderá ser permitido o aproveitamento de outras matérias-primas (vísceras, cerdas, penas, conteúdo do estômago) na elaboração de subprodutos destinados a rações preparadas.

Art. 191. Permite-se a adição de conservadores à bile depois de filtrada quando o estabelecimento não tenha interesse de concentrá-la.

Art. 192. As cerdas, crinas e pêlos serão lavadas em água corrente, submetidos a tratamento em água quente e a seguir devidamente secados.

Art. 193. Entende-se por "Chifre" a camada córnea dos chifres dos bovinos.

Art. 194. Entende-se por "Casco" a camada córnea que recobre a extremidade dos membros.

Parágrafo único. Os chifres e cascos depois de dessecados pelo calor e triturados constituem a "Farinha de Chifres" ou a "Farinha de Cascos" ou ainda a "Farinha de Chifres e Cascos" quando misturados.

Art. 195. Permite-se o aproveitamento do plasma sanguíneo no preparo de embutidos, desde que obtidos em condições adequadas.

Parágrafo único. As demais exigências para o processamento de produtos gordurosos comestíveis e não comestíveis, de subprodutos não comestíveis e seus derivados, obedecerão aos cuidados e medidas previstos no S.I.M.P.O.A., bem como o disposto na Legislação Federal pertinente, e todas as normativas emanadas pelo MAPA.

CAPITULO VIII
PESCADOS E DERIVADOS

Art. 196. A denominação genérica, "Pescado" compreende os peixes, crustáceos, moluscos, anfíbios, quelônios e mamíferos de água doce ou salgada, usados na alimentação humana.

Parágrafo único. As normas previstas neste Regulamento serão extensivas, às algas marinhas e outras plantas e animais aquáticos, desde que destinados à alimentação humana.

Art. 197. O pescado em natureza pode ser:
I - fresco;
II - resfriado;
III - congelado.

Parágrafo único. O pescado uma vez descongelado não pode ser novamente recolhido a câmaras frigoríficas.

Art. 198. A juízo do S.I.M.P.O.A. poderá ser tornada obrigatória à evisceração do pescado, qualquer que seja a forma de sua apresentação no consumo.

SEÇÃO IX
DERIVADOS DO PESCADO

Art.199. Entende-se por derivados do pescado os produtos e subprodutos, comestíveis ou não, com ele elaborados no todo ou em parte.

Art. 200. O pescado recebido nos estabelecimentos industriais só poderá ser utilizado na elaboração de produtos comestíveis depois de submetido à inspeção sanitária.

§ 1º Será também examinada ao entrar no estabelecimento qualquer matéria prima a ser utilizada na elaboração de produtos de pescado.

§ 2º É obrigatório à limpeza e evisceração do pescado utilizado na elaboração de produtos em conserva ou curados destinados à alimentação humana, qualquer que seja a forma de seu processamento.

§ 3º Entende-se por "Pescado ao Natural" o produto que tenha por líquido de cobertura uma salmoura fraca, adicionada ou não de substâncias aromáticas.

Art. 201. As ovas de pescado desde que convenientemente aproveitadas, poderão ser destinadas à elaboração de conservas tipo "Caviar".

Parágrafo único. Além das propriedades organolépticas próprias, as ovas de pescado em conserva deverão se enquadrar nas seguintes especificações:

Art. 202. É permitido o preparo de outros tipos de conservas de pescado, desde que aprovadas pelo S.I.M.P.O.A.

Art. 203. "Pescado Curado" é o produto elaborado com pescado íntegro, tratado por processos especiais, compreendendo, além de outros, os seguintes tipos principais:

I - pescado salgado;
II - pescado prensado;
III - pescado defumado;
IV - pescado dessecado.

SEÇÃO X
PRODUTOS NÃO COMESTÍVEIS DE PESCADO

Art. 204. Entende-se por "Subprodutos não Comestíveis de Pescado" todo e qualquer resíduo de pescado devidamente elaborado, que se enquadre nas denominações e especificações deste Regulamento.

Parágrafo único. Os resíduos resultantes de manipulações de pescado, bem como o pescado condenado, devem ser destinados ao preparo de subprodutos não comestíveis.

Art. 205. São considerados subprodutos não comestíveis de pescado, além de outros, os seguintes:

I - farinha de pescado;
II - óleo de pescado;
III - cola de pescado;
IV - adubo de pescado;
V - solúvel concentrado de pescado.

a) permite-se seu aproveitamento como matéria-prima a ser incorporada à farinha de pescado ou para fins industriais.
b) nos estabelecimentos industriais de pescado poderão ser elaborados outros subprodutos não comestíveis, desde que previamente aprovados pelo S.I.M.P.O.A.

c) a inspeção do pescado e de seus derivados está sujeita aos demais dispositivos deste Regulamento, naquilo que lhe for aplicável.

Art. 206. Os resíduos resultantes de manipulações sobre o pescado, bem como o pescado condenado pelo S.I.M. devem ser destinados ao preparo de subprodutos não comestíveis.

Art. 207. Os subprodutos não comestíveis devem ser rotulados de acordo como que determina o presente Regulamento, declarando-se na embalagem sua composição.

Art. 208. São considerados subprodutos não comestíveis do pescado: as farinhas destinadas à alimentação de animais, resíduos destinados a fertilizantes, o óleo de fígado de peixe, cola de peixe e outros que venham a ser elaborados nos estabelecimentos registrados pelo S.I.M.P.O.A.

TÍTULO VIII
INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DO LEITE E DERIVADOS

CAPÍTULO I
LEITE EM NATUREZA

Art. 209. Entende-se por “Leite”, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas. O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.

Parágrafo único. É proibido o aproveitamento para fins de alimentação humana, do leite de retenção e do colostro.

Art. 210. A produção de leite das espécies caprina, ovina e outras ficam sujeitas às mesmas determinações do presente Regulamento, satisfeitas às exigências para sua identificação.

Art. 211. Composição média do leite das espécies caprinas, ovina e outras, bem como as condições de sua obtenção, serão determinadas quando houver produção intensiva desse produto.

Art. 212. É permitida a produção dos seguintes tipos de leite de consumo em espécie:

I - Leite tipo "A" ou de granja;
II - Leite tipo "B" ou de estábulo;
III - Leite tipo "C" ou padronizado;
IV - Leite magro;
V - Leite desnatado;
VI - Leite esterilizado;
VII - Leite reconstituído.

Art. 213. Nas localidades onde existir usina de beneficiamento de leite, não é permitida a venda de leite cru, não podendo a autoridade S.I.M.P.O.A, dar concessão para o comércio deste tipo de leite.

Parágrafo único. É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

CAPÍTULO II
CREME

Art. 214. Entende-se por “Creme de Leite” o produto lácteo relativamente rico em gordura retirada do leite por procedimento tecnologicamente adequado, que apresenta a forma de uma emulsão de gordura em água.

CAPÍTULO III
MANTEIGA

Art. 215. Entende-se por “Manteiga” o produto gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea.

CAPITULO IV
QUEIJOS

Art. 216. Entende-se por “Queijo” o produto fresco ou maturado que se obtém por separação parcial do soro do leite ou leite reconstituído (integral, parcial ou totalmente desnatado) ou de soros lácteos, coagulados pela ação física do coalho, enzimas específicas de bactérias específicas, de ácidos orgânicos, isolados ou combinados, todos de qualidade apta para uso alimentar, com ou sem agregação de substâncias alimentícias e/ou especiarias e/ou condimentos, aditivos especificamente indicados, substâncias aromatizantes e matérias corantes.

Art. 217. Entende-se por "Requeijão" o produto obtido pela fusão de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por coagulação ácida e/ou enzimática do leite opcionalmente adicionado de creme de leite e/ou manteiga e/ou gordura anidra de leite. O produto poderá estar adicionado de condimentos, especiarias e/ou outras substâncias alimentícias.

Art. 218. Outros tipos de queijo podem ser fabricados com aprovação prévia dos respectivos padrões pelo S.I.M.P.O.A., após definição das características tecnológicas, organolépticas e químicas.

Art. 219. Entende-se por "Queijo Ralado" ou "Queijos Ralados", segundo corresponda, o produto obtido por esfarelamento ou ralagem da massa de uma ou até quatro variedades de queijos de baixa e/ou média umidade apto para o consumo humano.

CAPÍTULO V
LEITES DESIDRATADOS

Art. 220. Entende-se por "Leite Desidratado" o produto resultante da desidratação parcial ou total, em condições adequadas, do leite adicionado ou não de substâncias permitidas pelo S.I.M.P.O.A.

Art. 221. Entende-se por "Leite Concentrado" o produto resultante da desidratação parcial em vácuo do leite fluído seguida de refrigeração.

Art. 222. Entende-se por "Leite Evaporado" ou "Leite Condensado sem Açúcar" o produto resultante da desidratação parcial, em vácuo, de leite próprio para o consumo, seguido de homogeneização, enlatamento e esterilização.

Art. 223. Entende-se por "Leite Condensado" ou "Leite Condensado com Açúcar" o produto resultante da desidratação em condições próprias do leite adicionado de açúcar.

Art. 224. Entende-se por "Doce de Leite" o produto, com ou sem adição de outras substâncias alimentícias, obtido por concentração e ação do calor a pressão normal ou reduzida do leite ou leite reconstituído, com ou sem adição de sólidos de origem láctea e/ou creme e adicionado de sacarose (parcialmente substituída ou não por monossacarídeos e/ou outros dissacarídeos).

Art. 225. Entende-se por "Leite em Pó" o produto obtido por desidratação do leite de vaca integral, desnatado ou parcialmente desnatado e apto para alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados.

Art. 226. Entende-se por "Leite em Pó Modificado" o produto resultante da dessecação do leite previamente preparado, considerando-se como tal, além do acerto de teor de gordura, a acidificação por adição de fermentos láticos ou de ácido lático e o enriquecimento com açúcares, com sucos de frutas ou com outras substâncias permitidas, que a dietética e a técnica indicarem.

CAPÍTULO VI
OUTROS PRODUTOS LÁCTEOS

Art. 227. Entende-se por "Iogurte" o produto obtido pela fermentação láctea através da ação do *Lactobacillus bulgaricus* e do *Streptococus thermophilus* sobre o leite integral, desnatado ou padronizado.

Art. 228. Entende-se por "Coalhada" o produto resultante da ação de fermentos láticos selecionados sobre o leite pasteurizado ou esterilizado.

Art. 229. Entende-se como "Soro de Leite" o líquido residual obtido a partir da coagulação do leite, destinado à fabricação de queijos e caseína.

CAPÍTULO VII
COAGULANTES

Art. 230. Entende-se por "Coalho" o extrato aquoso, concentrado a baixa temperatura, dessecado ou não, preparado com o estômago de bezerros. Os coalhos são apresentados na forma: líquida, em pó, em pastilhas, e natural seco.

TITULO IX
INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS OVOS E DERIVADOS

Art. 231. Só podem ser expostos ao consumo público ovos frescos ou conservados, quando previamente submetidos a exame e classificação previstos neste Regulamento.

Art. 232. Consideram-se ovos frescos os que não forem conservados por qualquer processo e se enquadrem na classificação estabelecida neste Regulamento.

Art. 233. Pela simples designação "Ovos" entendem-se os ovos de galinha.

Parágrafo único. Os demais serão acompanhados de designação da espécie de que procedam.

Art. 234. Os ovos para consumo intramunicipal devem ser inspecionados e classificados em estabelecimentos oficiais ou particulares, designados "Entrepostos".

Parágrafo único. Estes entrepostos devem ser de preferência instalados junto aos estabelecimentos produtores ou de quaisquer outros pontos de desembarque de ovos.

Art. 235. O S.I.M. adotará o sistema de identificação das partidas, agrupando-as em lotes convenientemente numerados, de modo a ser possível o reconhecimento da procedência, logo após a conclusão dos trabalhos de classificação.

Art. 236. A inspeção dos ovos incidirá sobre as seguintes características:

I - verificação das condições de embalagem, tendo em vista sua limpeza, mau cheiro por ovos anteriormente quebrados ou por qualquer outra causa;
II - apreciação geral do estado de limpeza em integridade da casa, da partida em conjunto;
III - o exame pela ovoscopia.

Art. 237. Os ovos destinados ao comércio intramunicipal serão classificados em:

a) extra;
b) especial;
c) primeira qualidade;
d) segunda qualidade;
e) terceira qualidade;
f) fabrico.

Art. 238. Os ovos serão reinspecionados tantas vezes quantas o S.I.M. julgar necessário.

Art. 239. São considerados impróprios para consumo os ovos que apresentem:

I - alteração da gema e da clara (gema aderente à casca, gema arrebentada, com manchas escuras, presença de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento);
II - mumificações (ovo seco);
III - podridões (vermelha negra ou branca);
IV - presença de fungos, externa ou internamente;
V - cor, odor ou sabor anormal;
VI - ovos sujos externamente por materiais estercorais ou que tenham estado em contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos, que possam infectá-los ou infestá-los;
VII - rompimento da casca e da membrana testácea, desde que seu conteúdo tenha entrado em contato com material de embalagem;
VIII - quando contenham substâncias tóxicas;

IX - por outras razões a juízo do S.I.M.

Art. 240. Os ovos considerados impróprios para o consumo serão condenados, podendo ser aproveitados para uso não comestível, desde que a industrialização seja realizada em instalações adequadas a juízo do S.I.M.P.O.A.

Art. 241. Os ovos devem ser acondicionados em caixas padrões, indicando nas testeiras os tipos contidos.

Art. 242. Os ovos devem ser embalados em lâminas de papelão forte, branco, inodoro, seco e refratário à umidade, em caixilhos ou divisões celulares para 36 (trinta e seis) unidades, em camadas perfeitamente isoladas uma das outras, ou noutra embalagem permitida pelo S.I.M.P.O.A.

TÍTULO X
INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DO MEL E CERA DE ABELHAS

CAPÍTULO I
MEL

Art. 243. Entende-se por "Mel" o produto alimentício produzido pelas abelhas melíferas a partir do néctar das flores ou das secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de excreções de insetos sugadores de plantas, que ficam sobre partes vivas de plantas, que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias e deixam maturar nos favos da colmeia.

CAPÍTULO II
CERA DE ABELHA

Art. 244. Entende-se por "Cera de Abelha" o produto de consistência plástica, de cor amarelada, muito fusível, segregado pelas abelhas para formação dos favos nas colmeias.

Art. 245. A cera de abelhas será classificada em:

I - cera bruta - quando não tiver sofrido qualquer processo de purificação, apresentar cor desde o amarelo, até o pardo, untuosa ao tato, mole e plástica ao calor da mão, fratura granulosa, cheiro especial lembrando o do mel, sabor levemente balsâmico e ainda com traços de mel;
II - cera branca - quando tiver sido descolorada pela ação da luz, do ar ou por processos químicos, isenta de restos de mel, apresentando-se de cor branca, ou creme, frágil, pouco untuosa e de odor acentuado.

TÍTULO XI
EMBALAGEM E ROTULAGEM

Art. 246. Os produtos de origem animal destinado à alimentação humana só podem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes previstos neste Regulamento.

Parágrafo único. Quando houver interesse comercial, industrial ou sanitário, de acordo com a natureza do produto, poderá ser exigida embalagem ou acondicionamento estandardizado em formato, dimensão e peso.

CAPÍTULO I
ROTULAGEM

SEÇÃO I
ROTULAGEM EM GERAL

Art. 247. Todos os produtos de origem animal entregue ao comércio devem estar identificados por meio de rótulos registrados, aplicados sobre as matérias primas, produtos, vasilhames ou continentes, quer quando diretamente destinados ao consumo público, quer quando se destinem a outros estabelecimentos que os vão beneficiar.

Parágrafo único. Os produtos de origem animal que devem ser fracionados devem conservar a rotulagem sempre que possível ou manter identificação do estabelecimento de origem.

Art. 248. Entende-se por "Rótulo" toda inscrição, legenda, imagem ou toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo ou litografada ou colada sobre a embalagem do alimento.

Art. 249. Além de outras exigências previstas neste Regulamento e em legislação ordinária, os rótulos devem obrigatoriamente conter as seguintes indicações:

I - nome verdadeiro do produto em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de desenhos e outros dizeres, obedecendo às discriminações estabelecidas neste Regulamento, ou nome aceito por ocasião da aprovação das fórmulas;
II - nome da firma responsável;
III - nome da firma que tenha completado operações de acondicionamento, quando for o caso;
IV - carimbo oficial do S.I.M.;
V - natureza do estabelecimento, de acordo com a classificação oficial prevista neste Regulamento;
VI - localização do estabelecimento, especificando o Município e Estado, facultando-se declaração de rua e número;
VII - marca comercial do produto;
VIII - algarismos correspondentes à data da fabricação dispostos em sentido horizontal ou vertical;
IX - pesos: líquido e bruto;
X - fórmula de composição ou outros dizeres, quando previsto neste Regulamento;
XI - a especificação Santarém-PA.

Art. 250. A data de fabricação, conforme a natureza do continente ou envoltório será impressa, gravada, declarada por meio de carimbo ou outro processo, a juízo do S.I.M.P.O.A., detalhando dia, mês e ano, podendo este ser representado pelos dois últimos algarismos.

Parágrafo único. Faculta-se o emprego de código, em que o ano será representado por seus dois últimos algarismos, tendo à direita aquele que corresponder o mês e a esquerda o referente ao dia da fabricação.

Art. 251. É proibida qualquer denominação, declaração, palavra, desenho ou inscrição que transmita falsa impressão, forneça indicação errônea de origem e de qualidade dos produtos, podendo essa proibição estender-se, a juízo do S.I.M.P.O.A., às denominações impróprias.

Art. 252. Os rótulos serão impressos, litografados, gravados ou pintados respeitando obrigatoriamente a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e medidas.

Art. 253. Os rótulos ou carimbos do S.I.M. devem sempre se referir ao estabelecimento produtor mesmo quando excepcionalmente, a juízo do S.I.M.P.O.A., sejam aplicados nos entrepostos ou outros estabelecimentos fiscalizados.

Art. 254. No caso de cassação de registro ou relacionamento ou ainda de fechamento do estabelecimento, fica a firma responsável obrigada a inutilizar a rotulagem existente em estoque, sob as vistas do S.I.M., à qual entregar a todos os carimbos e matrizes que tenha em seu poder.

Art. 255. As etiquetas usadas como rótulos devem conter de um lado os esclarecimentos determinados neste Regulamento e do outro exclusivamente o carimbo do S.I.M.

Art. 256. No caso de certos produtos normalmente expostos ao consumo sem qualquer proteção, além de seu envoltório próprio ou casca, a rotulagem será feita por meio de rótulo e impresso em papel ou chapa litografada, que possa se mantiver presa ao produto.

Parágrafo único. Em se tratando de queijos ou produtos semelhantes, além do rótulo regulamentar o carimbo do S.I.M. deve ser aplicado a

fogo, tinta ou simplesmente destacado sobre o produto, se ficar bem nítido.

Art. 257. Os rótulos dos continentes de produtos não destinados à alimentação humana devem conter, além do carimbo do S.I.M. competente, a declaração "Não Comestível" obrigatória também nos continentes, a fogo ou por gravação, e em qualquer dos casos, em caracteres bem destacados.

Art. 258. Os rótulos destinados a continentes de produtos próprios à alimentação dos animais conterão, além do carimbo do S.I.M. próprio, a declaração "Alimento para Animais".

Art. 259. Carcaças ou partes de carcaças destinadas ao comércio em natureza recebem obrigatoriamente o carimbo da S.I.M.

Parágrafo único. Para a carimbagem referida neste artigo devem ser usadas substâncias inócuas de fórmula devidamente aprovada pelo S.I.M.P.O.A.

Art. 260. Na rotulagem de carnes e derivados deve-se observar mais o seguinte:

Art. 261. Na rotulagem do leite em natureza será observado mais o seguinte:

I - indicar o tipo de leite nos fechos, cápsulas ou tampas de recipientes e dia da semana da saída ao consumo e o nome do estabelecimento de origem, com a respectiva localidade;
II - indicar, em caracteres bem visíveis e uniformes, e designação da espécie animal quando não for bovina, tais como: "Leite de Cabra", "Leite de Ovelha" e outros.

Art. 262. Na rotulagem de manteiga, além de sua classificação, devem constar às especificações "Com Sal" ou "Sem Sal", além dos demais dizeres legais exigidos.

Parágrafo único. A manteiga fabricada com leite que não seja o de vaca trará a designação da espécie que lhe deu origem, em caracteres de igual tamanho e de cor aos usados para a palavra "Manteiga".

Art. 263. Na rotulagem de ovos e derivados deve ser observado o seguinte:

§ 1º Ovos destinados ao mercado interno:

I - no polo mais arredondado, onde está à câmara de ar, aposição do carimbo do S.I.M.;
II - quando conservados pelo frio, devem ser marcados com a palavra "Frigorificados".

§ 2º Quando não carimbados individualmente, os ovos só podem ser expostos à venda tendo, em local bem visível, a etiqueta a que se refere o parágrafo anterior, consignando sua classificação comercial.

Art. 264. Tratando-se de pescado e seus derivados devem ser observados mais o seguinte:

I - as caixas ou outros continentes para pescado levam obrigatoriamente o carimbo do S.I.M., o nome da firma e as condições de conservação do produto;
II - os subprodutos não destinados à alimentação humana deve consignar a expressão "Não Comestível".

Art. 265. Na rotulagem do mel de abelha e seus derivados serão observados mais o seguinte:

I - "Mel Centrifugado" ou "Mel Prensado", conforme o produto tenha sido submetido a qualquer dessas operações;
II - "Mel Amargo", quando procedente de flora que lhe transmite esse sabor;
III - "Mel de Cozinha", quando for aquecido à temperatura superior a 60ºC (sessenta graus centígrados);
IV - "Mel de Abelhas Silvestres, quando for dessa procedência".
V - a classificação segundo a tonalidade.

Parágrafo único. É permitido figurar no rótulo o nome do apicultor quando se tratar de mel procedente exclusivamente do apiário por ele explorado, mesmo que se trate de produto vendido por entreposto.

SEÇÃO II
CARIMBO DE INSPEÇÃO E SEU USO

Art. 266. O "Número" de registro do estabelecimento as iniciais "S.I.M." e, conforme o caso, a palavra "Inspecionado" ou "Reinspecionado", tendo na parte superior à palavra "Santarém-PA", representam os elementos básicos do carimbo oficial do S.I.M., cujos formatos, dimensões e emprego são fixados neste Regulamento.

§ 1º As iniciais S.I.M. traduzem Serviço de Inspeção Municipal;

§ 2º O carimbo do S.I.M. representa a marca oficial usado unicamente em estabelecimento sujeitos à fiscalização do S.I.M.P.O.A., e constitui o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente.

Art. 267. Os estabelecimentos sujeitos a relacionamento usarão quando for ocaso, um carimbo com a designação abreviada "E.R.", significando "Estabelecimento Relacionado" seguida do número que lhe couber no S.I.M.P.O.A.

Art. 268. Os carimbos do S.I.M. devem obedecer exatamente a descrição e os modelos anexos, respeitadas as dimensões, forma, dizeres, tipo e corpo de letra; devem ser colocados em destaque nas testeiras das caixas e outros continentes, nos rótulos ou produtos, numa cor única, preferentemente preta, quando impressos, gravada ou litografados.

Art. 269. Os diferentes modelos de carimbos do S.I.M. a serem usados nos estabelecimentos fiscalizados pelo S.I.M.P.O.A. obedecerão exatamente à descrição e os modelos abaixo, respeitando as dimensões, formas, dizeres, tipo e corpo de letra e devem ser colocados em destaque nas testeiras das caixas e outros continentes, nos rótulos ou produtos, numa cor única, preferencialmente preta, quando impressos, litografados ou gravados.

Art. 270. O carimbo da inspeção será liberado pelo S.I.M., após o atendimento das exigências estabelecidas neste Regulamento obedecendo às seguintes especificações:

a) Modelo 1

I - Dimensões: 0.07m x 0,05m (sete por cinco centímetros);
II - Forma: elíptica no sentido horizontal;
III - Dizeres: número de registro do estabelecimento, isolado e encimado da palavra "Inspecionado", colocada horizontalmente, e "Santarém-PA" que acompanha a curva superior da elipse; logo abaixo do número, as iniciais S.I.M., acompanhando a curva inferior;
IV - Uso: Carcaças ou quarto de bovinos em condições de consumo em natureza, aplicado externamente sobre as massas musculares de cada quarto.

b) Modelo 2

I - Dimensões: 0,05 m x 0,03 (cinco por três centímetros) para suínos, ovinos, caprinos e aves;
II - Forma e dizeres: idênticos ao modelo 1;
III - Uso: para carcaças de suínos, ovinos e caprinos em condições de consumo em natureza, aplicado externamente em cada quarto; de cada lado da carcaça de aves; sobre cortes de carnes frescas ou frigorificadas de qualquer espécie de açougue.

c) Modelo 3

I - Dimensões:

a) 0,04 m (quatro centímetros) de diâmetro quando aplicado em recipiente de peso superior a um quilograma;

b) 0,02 m ou 0,03m (dois ou três centímetros), nos recipientes de peso até um quilograma, em geral, nos rótulos impressos em papel.

II - Forma: circular;
III - Dizeres: número de registro do estabelecimento, isolado e encimado das palavras “Inspecionado” colocada horizontalmente, e “Santarém-PA”, que acompanha a curva superior do círculo, logo abaixo dos números as iniciais S.I.M., que acompanham a curva inferior do círculo;
IV - Uso: para rótulos de produtos utilizados na alimentação humana, acondicionados em recipientes metálicos, de madeira ou vidro e encapados ou produtos envolvidos em papel, facultando-se neste caso, sua reprodução no corpo do rótulo.

a) em alto relevo ou pelo processo de impressão automático à tinta, resistente a álcool ou, substância similar na tampa ou fundo das latas ou tampa metálica dos vidros. Quando impresso no corpo do rótulo de papel, será permitido que na tampa ou fundo da lata e/ou vidro constem o número de registro do estabelecimento fabricante precedido da sigla S.I.M., e outras indicações necessárias à identificação da origem e tipo de produto contido na embalagem;
b) a fogo ou gravado sob pressão nos recipientes de madeira;
c) impresso no corpo do rótulo quando litografado ou gravado em alto relevo no tampo das latas;
d) impressos em todos os rótulos de papel quando os produtos não estão acondicionados nos recipientes indicados nas alíneas anteriores.

Modelo 4:

I - Dimensões: 0,06m (seis centímetros) de lado quando em recipiente madeira; 0,15m (quinze centímetros) de lado nos produtos ensacados e 0,03m (três centímetros) de lado em recipientes metálicos ou em rótulos de papel;
II - Forma: quadrada, permitindo-se ângulos arredondados quando gravados em recipientes metálicos;
III - Dizeres: idênticos e na mesma ordem que aqueles adotados nos carimbos precedentes e dispostos todos no sentido horizontal;
IV - Uso: para produtos não comestíveis ou destinados à alimentação de animais, nas condições que se seguem:

a) a fogo, gravado ou por meio de chapa devidamente afixada por solda, quando se trate de recipientes de madeira ou metálicos;
b) pintado, por meio de chapa, em encapados, sacos ou similar;
c) pintado ou gravado em caixas, caixotes e outros continentes que acondicionem produtos a granel.

Modelo 5:

I - Dimensões: 0,07m x 0,06 m (sete por seis centímetros);
II - Forma: elíptica, no sentido vertical;
III - Dizeres: número de registro do estabelecimento, isolado e encimado das iniciais S.I.M. e da palavra "Santarém-PA" colocadas em sentido horizontal; logo abaixo à palavra "Condenado", que acompanha a curva inferior da elipse;
IV - Uso: para carcaças ou partes condenadas de carcaças aplicadas com tinta de cor verde.

Modelo 6:

I - Dimensões: como no modelo 3;
II - Forma: circular;
III - Dizeres: número de registro do estabelecimento, isolado e encimado das iniciais S.I.M., colocadas horizontalmente, e da palavra "Santarém-PA" acompanhando a curva superior do círculo; logo abaixo do número a palavra "Reinspecionado", acompanhando a curva inferior do círculo;
IV - Uso: destinado a produtos comestíveis e a ser empregado pelos entrepostos, observadas as mesmas condições estabelecidas para o modelo 3 e que lhe digam respeito, podendo ser aplicado, conforme o caso, sob a forma de selo adesivo.

Modelo 7:

I - Dimensões: 0,5 m (cinco centímetros) de diâmetro;
II - Forma: circular;
III - Dizeres: número de registro do estabelecimento, isolado e encimado das palavras "Inspecionado", colocada horizontalmente, e "Santarém-PA" que acompanha a parte superior do círculo; logo abaixo do número as iniciais S.I.M., acompanhando a curva inferior do círculo;

IV - Uso: para caixas, caixotes, engradados e outros que transportem produtos comestíveis inspecionados inclusive ovos, pescado, mel e cera de abelhas.

h) Modelo 8:

I - Dimensões: 0,07 x 0,04 m (sete por quatro centímetros);
II - Forma: retangular no sentido horizontal;
III - Dizeres: número de registro do estabelecimento, isolado e encimado da palavra "Santarém-PA" colocado horizontalmente e na mesma direção, seguida das iniciais S.I.M.; logo abaixo do número, também no sentido horizontal, a palavra "Inspecionado";
IV - Uso: para produtos em que o rótulo é substituído por uma etiqueta e a ser aplicada isoladamente sobre uma de suas faces. Para ovos, a referida etiqueta deve mencionar, na parte superior, a classificação do produto e na inferior a data respectiva, indicando dia, mês e ano.

i) Modelo 9:

I - Dimensões: 0,065m x 0,045m (sessenta e cinco por quarenta e cinco milímetros), quando aplicado a volumes pequenos ou 0,15m x0,13m (quinze por treze centímetros) nos fardos de charque;
II - Forma: retangular no sentido horizontal;
III - Dizeres: número de registro do estabelecimento, isolado e encimado das palavras "Inspecionado" e "Santarém-PA", ambas colocadas horizontalmente; logo abaixo do número as iniciais S.I.M. no mesmo sentido;
IV - Uso: para produtos comestíveis acondicionados em fardos, sacos ou similares expostos ao consumo em peças ou a granel, pintado ou impresso no próprio envoltório.

j) Modelo 10:

I - Dimensões: 0,07 m x 0,05m (sete por cinco centímetros);
II - Forma: retangular no sentido horizontal;
III - Dizeres: número de registro do estabelecimento isoladamente e encimado da palavra "Santarém-PA", colocada horizontalmente, e na mesma direção as iniciais S.I.M.; logo abaixo do número a designação "Conserva", também em sentido horizontal;
IV - Uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de charque ou carnes enlatadas no próprio estabelecimento de origem ou em outro.

k) Modelo 11:

I - Dimensões, Formas e Dizeres: idênticos ao modelo 10, substituídos a palavra "Conserva" por "Salga";
II - Uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de charque ou carnes salgadas, no próprio estabelecimento ou em outro.

l) Modelo 12:

I - Dimensões, Formas e Dizeres: idênticos ao modelo 10, substituídos a palavra "Conserva" por "Salsicharia";
II - Uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos de salsicharia, no próprio estabelecimento de origem ou em outro.

m) Modelo 13:

I - Dimensões: 0,016 m (dezesseis milímetros) de diâmetro;
II - Forma: circular;
III - Dizeres: número de registro do estabelecimento, isolado e o encimado das iniciais S.I.M., colocada horizontalmente e da palavra "Santarém-PA" acompanhando a parte superior do círculo; logo

abaixo do número a palavra "Inspecionado", seguindo a parte inferior do círculo;
IV - Uso: para identificação de recipientes que transportem matérias-primas ou produtos comestíveis a serem manipulados, beneficiados, rebeneficiados ou acondicionados em outros estabelecimentos.
a) no fechamento de latões, digestores, carros-tanque e outro equipamento e veículos;
b) este carimbo será aplicado por meio de pinça sobre selo de chumbo.

n) Modelo 13-A

Idêntico ao modelo 13, com a palavra "Reinspecionado" para utilização nos entrepostos e entrepostos-usina.

o) Modelo 14

I - Dimensões: 0,015m (quinze milímetros) de diâmetro;
II - Forma: circular;
III - Dizeres:

a) internamente, no centro, a data da inspeção consignado dia e mês no sentido vertical e usando uma linha para cada um desses esclarecimentos;
b) externamente, sobre a parte superior do círculo, as iniciais S.I.M., seguidas do número de registro do estabelecimento que também acompanha o círculo;
c) inferiormente, acompanhando a parte externa do círculo a palavra "Especial".

IV - Uso: para identificação de ovos tipo especial a ser aplicado no polo mais arredondado com tinta de cor verde.

p) Modelo 14-A

I - Dimensões, Forma e Dizeres: idêntico ao modelo 14, substituído à palavra "Especial" por "Fabrico";
II - Uso: para identificação de ovos tipo "Comum", a ser aplicado no polo mais arredondado com tinta de cor roxa.

q) Modelo 14-B

I - Dimensões, Forma e Dizeres: idêntico ao modelo 14, substituído à palavra "Especial" por "Fabrico";
II - Uso: para identificação de ovos tipo "Fabrico" a ser aplicado no polo mais arredondado com tinta de cor preta.

r) Modelo 15
I - Dimensões: 0,015 m (quinze milímetros) de diâmetro;
II - Forma: circular;
III - Dizeres: a palavra "Santarém-PA" em sentido horizontal no centro do carimbo;
IV - Uso: para identificação de ovos destinados ao mercado internacional, a ser aplicado no polo mais arredondado com tinta de cor verde.

Parágrafo único. O número de registro do estabelecimento constante do carimbo de inspeção, não será precedido da designação "Número" ou de sua abreviatura "Nº" e será aplicado no lugar correspondente, equidistante dos dizeres ou letras e das linhas que representam a forma.

SEÇÃO III
REGISTRO DO RÓTULO

Art. 271. Os estabelecimentos só podem utilizar rótulos em matérias-primas e produtos de origem animal, quando devidamente aprovados e registrados pelo S.I.M.P.O.A.

TITULO XII
TRÂNSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.

Art. 272. Os produtos e matérias-primas de origem animal procedentes de estabelecimentos sob S.I.M., satisfeitas as exigências do presente Regulamento, tem livre curso no Município de Santarém, podem ser expostos ao consumo em qualquer parte do território municipal.

Art. 273. As autoridades de Saúde Pública, em sua função de fiscalização da alimentação nos centros de consumo, devem comunicar a qualquer dependência do S.I.M.P.O.A., os resultados das análises fiscais que realizarem se das mesmas resultar apreensão ou condenação dos produtos, subprodutos e matérias-primas.

Art. 274. O S.I.M.P.O.A. adotará modelos oficiais de certificado sanitário, para o mercado intramunicipal.

TÍTULO XIII
INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 275. As infrações ao presente regulamento serão punidas administrativamente e, quando for o caso, mediante responsabilidade criminal.

Parágrafo único. Incluem-se entre as infrações previstas neste Regulamento, atos que procurem embaraçar a ação dos servidores do S.I.M. visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização; desacato, suborno, ou simples tentativa; informações inexatas sobre dados estatísticos referentes à quantidade, qualidade e procedência dos produtos e, de modo geral, qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse ao S.I.M.P.O.A.

Art. 276. As penas administrativas aplicadas por servidores do S.I.M. constarão de apreensão ou condenação das matérias primas e produtos, multas, suspensão temporária da inspeção e cassação do registro do estabelecimento.

Art. 277. Para efeito de apreensão ou condenação, além dos casos específicos previstos neste Regulamento, consideram-se impróprios para o consumo, no todo ou em parte, os produtos de origem animal:

I - que se apresentem os caracteres físicos ou organolépticos anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;
II - que forem adulterados, fraudados ou falsificados;
III - que contiverem substâncias tóxicas ou nocivas à saúde;
IV - que forem prejudiciais ou imprestáveis à alimentação por qualquer motivo;
V - que não estiverem de acordo com o previsto no presente Regulamento.

Parágrafo único. Nos casos do presente artigo, independentemente de quaisquer outras penalidades que couberem tais como multas, suspensão do S.I.M. ou cassação de registro, será adotado o seguinte critério:

I - nos casos de apreensão, após reinspeção completa será autorizado o aproveitamento condicional que couber para alimentação humana, após o beneficiamento determinado pela S.I.M.P.O.A.;
II - nos casos de condenação, permite-se sempre o aproveitamento das matérias primas e produtos para fins não comestíveis ou alimentação de animais, em ambos os casos mediante assistência do S.I.M.

Art. 278. Além dos casos específicos previstos neste Regulamento serão aplicadas penalidades previstas no R.I.I.S.P.O.A.

Art. 279. Aos infratores de dispositivos do presente Regulamento e de atos complementares e instruções que forem expedidas podem ser aplicadas as seguintes penalidades:

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES

Art. 280. O descumprimento da legislação referente aos produtos e subprodutos de origem animal, sujeita o infrator as seguintes sanções:

I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má fé;

II - multa de 100 (cem) a 1000 (mil) UFMS, nos casos não compreendidos no inciso anterior;
III - apreensão e/ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim que se destinam ou quando forem adulterados ou fraudados;
IV - suspensão das atividades quando indicarem risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária à saúde e no caso de embaraço à ação fiscalizadora;
V - interdição total ou parcial do estabelecimento quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
VI - cancelamento do registro quando a infração for provocada por negligencia manifesta, reincidência culposa ou dolosa que implique em risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária à saúde, fraude ou perda da qualidade do produto, bem como no caso de embaraço à ação fiscalizadora.

§ 1º As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios a seu alcance para cumprir este Regulamento;

§ 2º A suspensão de que trata o inciso IV deste artigo cessará quando sanado o risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de franquia da atividade à ação de fiscalização;

§ 3º A interdição de que trata o inciso V poderá ser levantada após o atendimento das exigências que motivaram a sanção;

§ 4º Se a interdição não for suspensa na forma do parágrafo anterior e decorridos 12 (doze) meses da aplicação da sanção, será cancelado o registro.

Art. 281. As multas previstas no inciso II do artigo 280 deste Regulamento ficam
fixadas nos seguintes valores e incidentes nas seguintes hipóteses:

I - 100 UFMS:

aos que desobedecerem a quaisquer das exigências sanitárias em relação ao funcionamento do estabelecimento, e a higiene do equipamento e dependências, bem como dos trabalhos de manipulação e preparo de matérias primas e produtos;
aos responsáveis pela permanência no trabalho de pessoas que não possuam carteira de saúde ou documento equivalente expedido pela autoridade competente de saúde pública;
c) aos responsáveis por estabelecimentos que não coloquem em destaque o carimbo do serviço de inspeção nas testeiras dos continentes, dos rótulos ou em produtos;
d) aos que infringirem quaisquer exigências sobre rotulagem para as quais não tenham sido especificadas outras penalidades;

II - 200 UFMS:

aos que acondicionarem ou embalarem produtos em continentes ou recipientes não permitidos;
aos responsáveis pelos produtos que não contenham data de fabricação;
aos que receberem e mantiverem guardados em estabelecimentos registrados, ingredientes, ou matérias-primas proibidas que possam ser utilizadas na fabricação de produtos;
aos responsáveis por estabelecimentos de leite e derivados que não realizarem a lavagem e higienização do vasilhame, de frascos, de carros-tanque e veículos em geral;

III - 300 UFMS:

a) aos responsáveis por estabelecimentos que após o término dos trabalhos industriais e durante as fases de manipulação e preparo, quando for o caso, não procederem à limpeza e a higienização rigorosa das dependências e equipamentos diversos destinados à alimentação humana;
b) aos responsáveis por mistura de matérias primas em porcentagem divergentes das previstas nas normas técnicas;
c) aos responsáveis, por estabelecimentos de leite e derivados que não realizarem a lavagem e a higienização do vasilhame, de frascos, de carros-tanques e veículos em geral;
d) aos que lançarem mão de certificados sanitários, rotulagens e carimbos de inspeção, para facilitar ao escoamento de produtos de origem animal, que não tenham sido inspecionados pelo S.I.M.P.O.A.;
e) aos responsáveis por estabelecimentos de produtos de origem animal que realizarem construções novas, remodelações ou amplificações, sem que os projetos tenham sido previamente aprovados pelo S.I.M.P.O.A.;
g) aos que despacharem ou transportarem produtos de origem animal em desacordo com as determinações do S.I.M.P.O.A.;
h) aos responsáveis por estabelecimentos que enviarem para o consumo produtos cujos rótulos não tenham sido aprovados pelo S.I.M.P.O.A.;

IV - 400 UFMS:

a) as pessoas físicas, jurídicas ou equiparadas que expuserem à venda produtos a granel, que de acordo com o presente Decreto devem ser entregues ao consumo em embalagens aprovadas pelo S.I.M.P.O.A.;
b) aos responsáveis por estabelecimento que ultrapassem a capacidade máxima de abate, industrialização ou beneficiamento;
c) aos que deixarem de apresentar os documentos expedidos por servidor do serviço de inspeção, junto às empresas de transporte, para classificação de ovos nos entre postos;
d) aos que lançarem no mercado, produtos cujos rótulos não tenham sido aprovados pelo serviço de inspeção;
e) aos responsáveis por quaisquer alterações, fraudes ou falsificações de produtos de origem animal;
g) As pessoas físicas, jurídicas ou equiparadas que mantiverem, para fins especulativos, produtos que, a critério do S.I.M.P.O.A., possam ficar prejudicados em suas condições de consumo;
i) aos que derem aproveitamento condicional diferente do que for determinado pelo S.I.M.;
j) aos responsáveis por estabelecimentos que fabriquem produtos de origem animal, em desacordo com os padrões fixados neste Regulamento;
k) aos responsáveis por estabelecimento que abaterem animais em desacordo com a legislação vigorante, principalmente vacas, tendo-se em mira aos programas nacionais de saúde animal do País.

V - 500 UFMS:

a) aos que receberem e mantiverem guardados em estabelecimentos registrados, ingredientes ou matérias-primas proibidas que possam ser utilizados na fabricação de produtos;
b) aos que adquirirem manipularem, expuserem à venda ou distribuírem produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos não registrados no serviço de inspeção;
c) aos que venderem em mistura, ovos de diversos tipos;
d) aos que infringirem os dispositivos deste regulamento quanto a documentos de classificação de ovos nos entrepostos referentes ao aproveitamento condicional;
e) aos responsáveis por estabelecimentos registrados que não promoverem no serviço de inspeção as transferências de responsabilidade ou deixarem de fazer a notificação necessária ao comprador ou locatário sobre essa exigência legal por ocasião do processamento de venda ou locação;
f) aos responsáveis pela confecção, impressão, litografia ou gravação de carimbos do S.I.M. a serem usados, isoladamente ou em rótulos por estabelecimentos que não estejam registrados ou em processo de registro no S.I.M.P.O.A.
g) aos que lançarem no consumo produtos de origem animal sem a passagem pelo entreposto respectivo, nos casos exigidos, para serem submetidos à inspeção sanitária.

VI - 600 UFMS:

a) as pessoas físicas, jurídicas ou equiparadas que embaraçarem ou burlarem a ação dos servidores do S.I.M.P.O.A. no exercício das suas funções;
b) as firmas responsáveis por estabelecimentos que preparem com finalidade comercial, produtos de origem animal, novos e não padronizados, cujas fórmulas não tenham sido previamente aprovados pelo S.I.M.P.O.A.;
c) aos que se utilizar de certificados sanitários, rotulagens e carimbos da inspeção, para facilitar o escoamento de produtos de origem animal; que não tenham sido inspecionados pelo S.I.M.;
d) aos que lançarem mão de rótulos e carimbos oficiais do S.I.M., para facilitar a saída de produtos e subprodutos industriais de estabelecimentos que não estejam registrados ou relacionados no S.I.M.P.O.A.;
e) aos que usarem indevidamente os carimbos do S.I.M.

VII - 700 UFMS:

a) aos responsáveis por estabelecimentos de produtos de origem animal, que realizarem construções novas, remodelações ou ampliações, sem que os projetos tenham sido previamente aprovados pelo S.I.M.P.O.A.;
b) aos responsáveis por estabelecimentos sob S.I.M., que enviarem para o consumo produtos sem rotulagem.

VIII - 800 UFMS:

a) aos que expuserem à venda produtos oriundos de um estabelecimento cujos produtos fossem de outro;
b) aos que despacharem produtos de origem animal em desacordo com as determinações do serviço de inspeção;
c) aos que subornarem tentarem subornar ou usarem de violência contra servidores do S.I.M. ou da S.E.M.A.P. no exercício de suas atribuições;

IX - 900 UFMS:

a) aos que, embora notificados, mantiverem na produção de leite, vacas em estado de magreza extrema, atacadas de tuberculose, brucelose, afecções de úbere, diarreias, corrimentos vaginais ou doenças infecto contagiosas, que tenham sido afastadas do rebanho pelo serviço de inspeção ou de defesa sanitária animal;
b) aos que burlarem determinação quanto ao retorno de produtos destinados ao aproveitamento condicional no estabelecimento de origem;
c) aos que derem aproveitamento condicional diferente do que for determinado pelo S.I.M.

X - 1000 UFMS:

a) aos responsáveis por quaisquer alterações, fraudes e falsificações de produtos de origem animal inclusive aos que fornecerem leite adulterado, fraudado ou falsificado;
b) aos que aproveitarem matérias-primas e produtos condenados ou procedentes de animais não inspecionados, no preparo de produtos usados na alimentação humana;
c) Aos responsáveis por estabelecimentos não registrados que enviarem para o comércio intermunicipal, interestadual ou para todo o País, produtos não inspecionados pelo S.I.M.P.O.A., salvo quando o Serviço de Inspeção a que esteja registrado, faça parte do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA.

XI - As multas acima de 1000 UFMS:

a) as multas serão fixadas de acordo com a gravidade da falta, e a critério do S.I.M., aos que cometerem outras infrações ao presente Regulamento.

Parágrafo único. As multas previstas neste artigo serão majoradas em até 100%, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes, a situação econômico-financeira do infrator e dos meios ao seu alcance para cumprimento da legislação vigente.

Art. 282. Constatada qualquer infração às normas previstas neste regulamento ou em demais atos normativos, o funcionário do S.I.M., lavrará em 3 (três) vias, o auto de infração.

§ 1º O auto de infração não deverá conter rasuras, entrelinhas ou emendas e descreverá de forma clara e precisa a infração e outras circunstâncias pertinentes, devendo conter ainda:

I - nome e endereço do autuado;
II - dia, local e hora da lavratura;
III - qualificação e identificação do responsável pela lavratura;
IV - descrição circunstanciada da ocorrência e a citação do dispositivo legal infringido;
V - assinatura do infrator ou do seu representante legal ou preposto, de duas testemunhas, quando houver, devidamente qualificadas e do servidor do S.I.M.;

§ 2° Se, por motivos imprevistos, o "Auto de Infração" for lavrado em local distinto daquele em que se verificou a infração ou se o autuado, ou seu representante legal ou preposto, não puder ou se recusar a assiná-lo, far-se-á menção dessas circunstâncias, enviando-lhe posteriormente uma das vias, por meio postal, com aviso de recebimento;

§ 3° A primeira via do "Auto de Infração", será remetida à Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças – SEMGOF - Divisão de Tributação/Atendimento ao Contribuinte, a segunda será entregue ao infrator e a terceira ficará no S.I.M.;

§ 4° Do processo iniciado por "Auto de Infração" constarão as provas e demais termos, se houver, que lhe serviram de instrução.

Art. 283. O infrator, a partir da comunicação da autuação, terá um prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa dirigida ao Secretário Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP, podendo durante esse prazo ter vistas dos autos, na dependência onde se iniciou o processo.

§ 1º No ato da apresentação da defesa, poderão ser indicadas testemunhas, no máximo 5 (cinco), com a respectiva qualificação e feito o protesto por futura produção de provas, se houver;

§ 2° A defesa deve ser protocolada na dependência onde se iniciou o processo e encaminhada à Coordenadoria do S.I.M.P.O.A. da SEMAP.

Art. 284. Julgada procedente a autuação, o Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, aplicará a multa, notificando o infrator, com aviso de recebimento, encaminhando-lhe cópia da decisão.

Parágrafo único. O autuado será também notificado da decisão na hipótese de improcedência da autuação.

Art. 285. Caberá recurso ao **Conselho de Inspeção de Produtos de Origem Animal**, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da intimação.

Art. 286. Acolhido o recurso, no mérito, a **Autoridade Fiscal** determinará o cancelamento do Auto de Infração, de eventuais sanções ou de outras medidas por ventura adotadas.

Art. 287. Sendo mantida a multa e decorrido o prazo para o seu recolhimento, sem o respectivo pagamento, a SEMAP remeterá o processo à Procuradoria Fiscal do Município de Santarém, para a inscrição do débito na dívida ativa.

Parágrafo único. Os débitos decorrentes das multas não liquidadas até o vencimento serão atualizados na data do efetivo pagamento, e os das taxas acrescidos de juros de mora de 1 % (um por cento) contados do dia seguinte ao do vencimento.

Art. 288. As penalidades a que se refere o presente Regulamento serão aplicadas sem prejuízo de outras que, por Lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policiais.

Art. 289. As multas a que ser refere o presente Regulamento serão dobradas na reincidência, e, em caso algum, isentam o infrator da inutilização do produto, quando essa medida couber, nem tampouco de ação criminal.

§ 1º A ação criminal cabe, não só pela natureza da infração, mas em todos os casos que se seguirem a reincidência;

§ 2º A ação criminal não exime o infrator de outras penalidades a serem aplicadas, a juízo do S.I.M.P.O.A., que poderá determinar a suspensão do S.I.M., cassação do registro, ficando o estabelecimento impedido de realizar comércio intramunicipal ou interestadual;

§ 3º A suspensão da Inspeção Municipal será aplicada pelo Coordenador Geral do S.I.M.P.O.A., à qual está subordinado o estabelecimento; a cassação do registro é de alçada do Secretário da SEMAP.

Art. 290. Não pode ser aplicada multa, sem que previamente seja lavrado o auto de infração, detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento com a respectiva localização e a firma responsável.

Art. 291. O "Auto de Infração" deve ser assinado pelo servidor que constatar infração pelo proprietário do estabelecimento ou representantes da firma e por duas testemunhas.

Parágrafo único. Sempre que o infrator ou as testemunhas se neguem a assinar o auto, será feita declaração a respeito no próprio auto, remetendo-se uma das vias do auto de infração ao proprietário da firma responsável pelo estabelecimento, por correspondência registrada e mediante recibo.

Art. 292. A autoridade que lavrar o auto de infração deve extraí-lo em 3 (três) vias: a primeira será entregue ao infrator, a segunda remetida ao Coordenador Geral do S.I.M.P.O.A. e a terceira constituirá o próprio talão de infrações.

Art. 293. O auto de multa será lavrado pelo S.I.M. do estabelecimento, assinado pelo Coordenador Geral do S.I.M.P.O.A. e conterá os elementos que deram lugar à infração.

Art. 294. Nos casos em que fique evidenciado não haver ou não ter havido dolo ou má-fé, e tratando-se de primeira infração, o Coordenador Geral do S.I.M.P.O.A., deixará de aplicar a multa, cabendo ao servidor que lavrou o auto de infração advertir o infrator e orientá-lo convenientemente.

Art. 295. O infrator uma vez multado terá 72 (setenta e duas) horas para efetuar o pagamento da multa e exibir ao Coordenador Geral do S.I.M.P.O.A. o competente comprovante de recolhimento à SEMGOF.

Art. 296. Depois de aplicada a multa, somente o Coordenador Geral do S.I.M.P.O.A. em primeira instância ou o Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, em segunda e última instância poder e levá-la, mediante pedido fundamentado da firma responsável.

.

Art. 297. A responsabilidade dos servidores do S.I.M., no que diz respeito à falta de punição das infrações do presente Decreto, será apurada pelo Coordenador Geral do S.I.M.P.O.A.

Art. 298. A conivência de servidores do S.I.M. ou do S.I.M.P.O.A., em irregularidades passíveis de punição administrativa na forma da legislação pertinente, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais.

Art. 299. A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que a tenham motivado, marcando-se lhe, quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do S.I.M.P.O.A., ser novamente multado no dobro da multa anterior, suspenso o S.I.M. ou cassado o registro ou relacionamento do estabelecimento.

Art. 300. Os servidores do S.I.M., ou do S.I.M.P.O.A. com delegação de competência, quando em serviço de fiscalização ou de inspeção industrial e sanitária, têm livre entrada, em qualquer dia ou hora, em qualquer estabelecimento que manipule, armazene ou transacione por qualquer forma com produtos de origem animal.

TÍTULO XIV
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 301. É proibido conceder o S.I.M., mesmo à título precário, a qualquer estabelecimento que não tenha sido previamente registrado no S.I.M.P.O.A.

§ 1º Excetuam-se desta proibição os estabelecimentos que estejam com obras concluídas, que podem funcionar enquanto se processa a ultimação do registro, desde que autorizados pela Coordenadoria Geral "*ad referendum"* do S.I.M.P.O.A.;

§ 2º Excetuam-se ainda, os entrepostos de carne e derivados e entrepostos usina que estejam sob fiscalização federal ou estadual, queiram passar à jurisdição ao S.I.M.P.O.A. Em tais casos cabe a Coordenadoria Geral do S.I.M.P.O.A. fixar o prazo para adaptação e registro.

Art. 302. Os estabelecimentos que à data da expedição do presente Regulamento, estejam funcionando à título precário, devem primeiramente efetivar o seu registro junto ao S.I.M.P.O.A.:

§ 1º Terão suspenso o S.I.M., que só será restabelecida depois de regularizada a sua situação;

§ 2º A transgressão do disposto no parágrafo anterior implicará na apreensão de todos os produtos, salvo que tenham sido despachados após a suspensão do S.I.M., sem prejuízo de outras penalidades que couberem;

§ 3º Durante o funcionamento do estabelecimento sob S.I.M. a título precário, seus proprietários ou arrendatários ficam sujeitos às disposições do presente Regulamento;

§ 4º Nos casos de cancelamento de registro a pedido dos interessados, bem como nos de cassação como penalidade, devem ser inutilizados os carimbos oficiais, os rótulos e as matrizes entregues ao S.I.M. mediante recibo.

Art. 303. O S.I.M. permanente organizará com antecedência, escalas de serviço com a distribuição dos servidores, inclusive para os plantões, a fim de atender ao exame dos animais, das matérias-primas e dos produtos entrados.

Art. 304. O transporte de produtos de origem animal deve ser feito em carros ou outros veículos apropriados, construídos expressamente para esse fim e dotados de instalações frigoríficas.

§ 1º As empresas de transporte tomarão as necessárias providências para que, os veículos convenientemente higienizados, antes de receberem carga de retorno;

§ 2º Nenhuma empresa de transporte pode permitir o embarque de animais vivos destinados ao abate, em número superior à capacidade normal do veículo.

Parágrafo único. Anualmente a Coordenadoria Geral do S.I.M.P.O.A. organizará na época mais oportuna, cursos rápidos ou estágios de revisão para seus servidores, com programas previamente aprovados pelo S.I.M.P.O.A.

Art. 305. Através de instrumentos legais aprovados pela SEMAP, à GERÊNCIA GERAL do S.I.M.P.O.A. fixará as atribuições dos servidores do S.I.M. junto aos estabelecimentos industriais, bem como seus deveres e responsabilidades nos serviços que lhes forem confiados.

Art. 306. A Coordenação Geral do S.I.M.P.O.A. promoverá a mais estreita cooperação com os órgãos congêneres federais e estaduais, comunicando-se com os respectivos representantes legais no sentido de conseguir o máximo de eficiência nos trabalhos de inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, a fim de que desta colaboração recíproca sejam beneficiadas a indústria, a saúde pública e a economia municipal.

Art. 307. Aos estabelecimentos registrados ou relacionados no S.I.M.P.O.A. a título precário que estejam em desacordo com as prescrições do presente Regulamento, o S.I.M. fará as exigências de adaptação concedendo-lhes um prazo razoável para cumprimento dessas exigências.

Parágrafo único. Esgotado o prazo sem que tenham sido realizados os melhoramentos exigidos, será cassado o registro ou relacionamento e retirada do S.I.M., ficando o estabelecimento impedido de fazer comércio intramunicipal.

Art. 308. Ficam revogados todos os atos oficiais sobre o S.I.M.P.O.A. de quaisquer produtos de origem animal, a qual passará a reger-se pelo presente Regulamento em todo o território do Município de Santarém, Estado do Pará.

Art. 309. Os casos omissos ou de dúvida que se suscitarem na execução do presente Regulamento serão resolvidos por decisão do Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, e pelo Coordenador do S.I.M.P.O.A. do Município de Santarém.

Parágrafo único. As resoluções a que se refere o presente artigo terão validade a partir da data de sua publicação.

Art. 310. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/08/2018, revogando-se as Leis nºs 18.333/2009 e 18.632/2011, e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 10 de setembro de 2018.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br e Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:175FFA7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
RESULTADO DE JULGAMENTO - SEMINFRA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2018 - SEMINFRA
Comunico o resultado da Concorrência Pública nº 003/2018 - SEMINFRA, destinado a IMPLANTAÇÃO DE URBANIZAÇÃO NA ORLA DA VILA ARIGÓ, NA CIDADE DE SANTARÉM – PARÁ / CONTRATO DE REPASSE nº 1.043.590-74/2017/MTur. Tendo como vencedora a empresa: Peixoto Construtora Ltda, no valor global de R$ 1.926.260,74 (Hum milhão, novecentos e vinte e seis mil, duzentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos).

CLAUDIONOR DOS SANTOS ROCHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:AFC902AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PORTARIA INTERNA Nº 304/2018 – SEMGOF/CEAD, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

A Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, Decreto nº 001/2017-SEMGOF, de 01/01/2017 e a Coordenadora Executiva de Administração, usando de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 013/2017-SEMGOF, de 01 de janeiro de 2017.

Considerando o Despacho nº 0622522/2018 – TRE/PRE/DG/SGP/COPES/SJPR, de 20/09/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a cessão em consenso com a servidora efetiva, ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará/Cartório Eleitoral da 83ª Zona Eleitoral em Santarém, da Sra. LÍVIA RODRIGUES MARANHÃO, matricula 33230, Auxiliar de Atendimento, lotada na Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças/Coordenadoria Executiva de Administração no período de 13/08/2018 a 31/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/08/2018.

Gabinetes da Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, e da Coordenadora Executiva de Administração, em 05 de outubro de 2018.

MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Secretária Mun. de Gestão, Orçamento e Finanças
Dec. nº 001/2017-SEMGOF

KATIANE COSTA SÁ
Coordenadora Executiva de Administração
Decreto nº 013/2017-SEMGOF

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:D01940E8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PP N°092/2018

Levamos ao conhecimento dos interessados a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial 092/2018, que tem como objeto: **Aquisição de 05 veículos (3 pick-up e 2 veículos de passeio) remanescentes do pp072/2018, conforme proposta nº 14051.642000/1180- 04 do ministério da saúde, para atender o fundo municipal de saúde de São Félix do Xingu-PA**. E foi declarado como vencedora as empresas **MARCOVEL VEÍCULOS COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 06.949.667/0001-11**,** e **o valor foi de R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais);** e a empresa **ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 01.241.313/0001-02, e **o valor foi de R$ 83.800,00 (Oitenta e três mil, oitocentos reais);** e o valor geral foi de R$ 443.800,00 (quatrocentos e quarenta e três mil, oitocentos reais)
EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andressa da Silva Pereira
Código Identificador:7C18DFF6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2018-GPM/SAGA

São Geraldo do Araguaia-PA, em 02 de outubro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA ESTADO DO PARÁ, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo e em observância ao Inciso I, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o Convênio/Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e a UNIFESSPA-Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, para oferta do Curso de Graduação Bacharelado em Sistema de Informações,

RESOLVE:

I – NOMEAR, a Sra. **MARIA GORETH COUTINHO CARNEIRO**, para o cargo em Comissão de **SECRETÁRIA DA UNIFESSPA, Polo São Geraldo do Araguaia,** lotada e com ônus para a Secretaria de Educação.

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2018, revogados as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Amorim
Código Identificador:BBB11C01

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2018

"DISPÕE SOBRE O INCENTIVO AO PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, PARA O EXERCÍCIO FISCAL DE 2018.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Trairão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivo à arrecadação municipal e a grave crise econômica que vem prejudicando o fomento de novas atividades e desenvolvimento local,

CONSIDERANDO que a redução concedida será devidamente compensada, através do incremento da arrecadação, com a regularização de cadastro imobiliário e fomentando o investimento em imóveis particulares, coadunando-se com o previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 4º do Código Tributário Municipal, que prevê que os impostos serão graduados conforma a capacidade econômica do contribuinte;

D E C R E T A

Art. 1º Conceder a redução das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, previstas no art. 15 da Lei Municipal 343 de 21 de dezembro de 2017 – Código Tributário Municipal, conforme especificado abaixo, para fins de lançamento no exercício fiscal de 2018, como forma de incentivo fiscal à arrecadação e regularidade do cadastro imobiliário.

I – Tratando-se de terreno 1,5%
II – Tratando-se de prédio 0,5%

Art. 2º A redução prevista neste Decreto não prejudica a apuração de débitos constantes no cadastro imobiliário do contribuinte, incidindo somente para o presente exercício fiscal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trairão, aos 03 dias do mês de setembro de dois mil e dezoito.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:B4FD73DD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tipo: Dispensa de Licitação DL-012/2018-PMT. Objeto: SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO COM COLUNAS DE CONCRETO ARMADO COM EXTENSÃO DE 50 MT NA ÁREA DO RESERVATÓRIO SEMI ENTERRADO DO BAIRRO PALMARES II DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PA. CONTRATADA: INOVE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP. CNPJ: 17.192.555/0001-65; Valor Total: R$14.499,99(quatorze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Fundamento legal: Lei nº 8.666/93 - Art. 24, inciso I. Data: 02/10/2018 - por

ARTUR DE JESUS BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Barata
Código Identificador:5636D2EC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL 61/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÂO FAZENDÁRIA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53 / 2018 / Título Definitivo de Propriedade

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária da Prefeitura Municipal Xinguara-Pa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, quea RAIMUNDA LIMA CAMPOS, residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada Rua Monteiro Lobato, Lote 11-A, da quadra 02, setor Marajoara II, envolvendo uma área de 116,18m² (cento e dezesseis metros e dezoito centímetros quadrados), com perímetro 46,20m (quarenta e seis metros e vinte centímetros). Limita-se com frente para a Rua Monteiro Lobato, medindo 7,40m (sete metros e quarenta centímetros), 7,40m (sete metros e quarenta centímetros) de fundo com o lote 11, **de quem**

de direito medindo 15,70m (quinze metros e setenta centímetros) com a lateral direita, com a 11**, de quem de direito,** medindo 15,70m(quinze metros e setenta centímetros), na lateral esquerda, com o lote 12, **de quem de direito,** na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara - PA, 02 de outubro de 2018.

FRANCISCO GEORGE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
Dec.220/20017

Publicado por:
Nivaldo de Souza Sobrinho
Código Identificador:BAA2A911

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL 62/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÂO FAZENDÁRIA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48 / 2018 / Título Definitivo de Propriedade

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária da Prefeitura Municipal Xinguara-Pa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, quea CLAUDENOR DA SILVA CELESTE, residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada Rua Mario Covas, Lote 14, da quadra 01, setor Bela Vista, envolvendo uma área de 250,47m² (duzentos e cinquenta metros e quarenta e sete centímetros quadrados), com perímetro 65,60m (sessenta e cinquenta metros e sessenta centímetros). Limita-se com frente para a Rua Mario Covas, medindo 12,10m (doze metros e dez centímetros)**,** 12,10m (doze metros e dez centímetros) de fundo com de quem de direito, **de** medindo 20,70m (vinte metros e setenta centímetros) com a lateral direita, com a 06**, de quem de direito,** medindo 20,70m(vinte metros e setenta centímetros), na lateral esquerda, com a Rua 06, **de quem de direito,** na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara - PA, 05 de outubro de 2018.

FRANCISCO GEORGE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
Dec. 220/20017

Publicado por:
Nivaldo de Souza Sobrinho
Código Identificador:FCE5982B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL 63/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÂO FAZENDÁRIA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52 / 2018 / Título Definitivo de Propriedade

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária da Prefeitura Municipal Xinguara-Pa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, quea ROZANA LIMA PINHEIRO E CLAUDECI SILVA PINHEIRO, residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada Rua Raul Bopp, Lote 11, da quadra 77, 1º setor, envolvendo uma área de 340,00m² (trezentos e quarenta metros quadrados), com perímetro 88,00m (oitenta e oito metros). Limita-se com frente para a Rua Raul Bopp, medindo 10,00m (dez metros)**,** 10,00m (dez metros) de fundo com o lote 05, de quem de direito, **de** medindo 34,00m (trinta e quatro metros) com a lateral direita, com a 11**, de quem de direito,** medindo 34,00m(trinta e quatro metros), na lateral esquerda, com o lote 13, **de quem de direito,** na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara - PA, 05 de outubro de 2018.

FRANCISCO GEORGE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
Dec. 220/20017

Publicado por:
Nivaldo de Souza Sobrinho
Código Identificador:3132B82B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL 64/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÂO FAZENDÁRIA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50 / 2018 / Título Definitivo de Propriedade

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária da Prefeitura Municipal Xinguara-Pa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, quea FABIO BARBOSA ALVES, residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada Rua 02, Lote 05, da quadra 01, setor Novo Horizonte, envolvendo uma área de 153,00m² (cento e cinquenta e três metros quadrados), com perímetro 70,20m (setenta metros e vinte centímetros). Limita-se com frente para a Rua 02, medindo 5,10m (cinco metros e dez centímetros)**,** 5,10m (cinco metros e dez centímetros) de fundo com o lote 12, de quem de direito, **de** medindo 30,00m (trinta metros) com a lateral direita, com a 04**, de quem de direito,** medindo 30,00m (trinta metros), na lateral esquerda, com o lote 05-A, **de quem de direito,** na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que

se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara - PA, 05 de outubro de 2018.

FRANCISCO GEORGE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
Dec. 220/20017

Publicado por:
Nivaldo de Souza Sobrinho
Código Identificador:475FD324

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 4ª SESSÃO - CONC. Nº 003 - 2018 - REC. ESTRADAS - PMX

ATA DA 4º REUNIÃO DA CPL, PARA DELIBERAÇÃO QUANTO AS PROPOSTA DE PREÇOS E PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DO CERTAME.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018/PMX.

Aos oito (8) dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (2018), às nove horas, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Xinguara, reuniu-se pela quarta (4º) vez, a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria nº. 2.410/2017, de 27 de novembro de dois mil e dezessete (2017). Presentes os seus componentes, os senhores: JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA, Presidente; CARLA SIMONE OLIVEIRA MOURA COSTA, Secretária, e DANIELA DE CÁSSIA MARTINS FERREIRA, Membro, para a deliberação quanto a classificação das propostas de preços e proclamação do resultado do processo licitatório sob a modalidade de CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 003/2018/PMX. Para a Contratação de empresa especializada para a execução dos SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DA RODOVIA PA-477, no Trecho compreendido entre a o Distrito de Rio Vermelho, Zona Rural do Município de Xinguara (BR-155) e a Vila Nova, no Município de São Geraldo do Araguaia/PA, com extensão de 109 (cento e nove) quilômetros, para cumprir com o Termo de Convênio nº 033/2018, celebrado entre o Município de Xinguara e o Governo Estado, através da Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN. Após a análise das propostas, Parecer Técnico do Departamento de Engenharia desta Prefeitura e, diligências quanto as alegações apresentadas na sessão realizada no dia 03/10/2018, ficaram CLASSIFICADAS as propostas apresentadas pelas Licitantes: Nº. 1 – FGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI. Estabelecida Rua Espirito Santo, nº 110, Bairro Belo Horizonte, Marabá - Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.058.147/0001-02, Tel. 094-99101-0701, e-mail: fgsconstrutoraelocaloes@gmail.com. Nº 02 – CONSTRUTORA COSTA GUERRA LTDA - EPP. Estabelecida na Alameda Atlântica, n° 6.699, Bairro Amapá, Marabá – Pará, Inscrita no CNPJ nº 22.026.375/0001-63, Tel. 094-99158-9671, e-mail: bentocguerra@gmail.com. Nº 04 –JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇOES LTDA. Estabelecida na QS 03, EPCT, sala 612, Aguas Claras, Brasília - DF, Inscrita no CNPJ nº 24.946.352/0001-00, Tel. 061-34040666, e-mail: jmterra@jmterra.com.br. Nº 05 - MONTEIRO & PEREIRA CONSTRUTORA LTDA. Estabelecida na, Quadra 29 LOTE 17, Vale dos sonhos, Canaã dos Carajás – Pará, Inscrita no CNPJ nº 10.614.595/0001-29, Tel. 094-99175-3177, e-mail: ativa.construtora@bol.com.br. Nº 07 - SANTA CRUZ COMERCIO ESERVIÇOS LTDA-EPP. Estabelecida na, Quadra A LOTE 3A, Nova Marabá, Marabá – Pará, Inscrita no CNPJ nº 03.624.050/0001-38, Tel. 094-3322-4096, e-mail: santacomercio@yahoo.com, E, Nº 08 - REDENÇÃO CONSTRUTORA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP. Estabelecida na Av. Araguaia Nº 3611 Setor Planalto, Redenção – Pará, Inscrita no CNPJ nº 13.478.065/0001-99, Tel. 094-99168-8131, e-mail: dmredencao@gmail.com, por terem apresentado as suas propostas conforme o Projeto de Engenharia. A planilha orçamentária constante da proposta da Licitante Nº 03 – ASA NORTE CONSTRUÇÕES &SERVIÇOS LTDA. Estabelecida Av. Industrial, n° 540, Polo Industrial, Canãa dos Carajás – Pará, Inscrita no CNPJ nº 23.348.665/0001-96, Tel. 094-981165915, e-mail: veronica.bezerra.da.silva@gml.com, se encontra em desacordo com a planilha constante do Projeto de Engenharia expedido pela CPL, ficando a proposta da referida Licitante DESCLASSIFICADA neste Certame. Após a leitura e julgamento das propostas, ficou constatado a seguinte ordem de classificação: 1ª (primeira) colocada com o Valor Global de R$ 3.527.749,37 (Três milhões, quinhentos e vinte e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos) a Licitante Nº 08 - REDENÇÃO CONSTRUTORA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP; 2ª (segunda) colocada com o valor global de R$ 3.602.846,51 (Três milhões, seiscentos e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos) a Licitante Nº 02 – CONSTRUTORA COSTA GUERRA LTDA – EPP; 3ª (terceira) colocada com o valor de R$ 3.673.286,50 (Três milhões, seiscentos e setenta e três mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) a licitante Nº. 1 – FGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI; 4ª (quarta) colocada com o valor global de R$ 3.999.833,40 (Três milhões, novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta centavos) a licitante Nº 07 - SANTA CRUZ COMERCIO ESERVIÇOS LTDA-EPP; 5ª (quinta) colocada com o valor global de R$ 4.453.763,50 (Quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos) a licitante Nº 04 –JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇOES LTDA, e, 6ª (sexta) colocada com o valor global de R$ 4.831.389,40 (Quatro milhões, oitocentos e trinta e um mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos) a licitante Nº 05 - MONTEIRO & PEREIRA CONSTRUTORA LTDA. A CPL proclama vencedora desta Concorrência Pública a Licitante Nº 08 - REDENÇÃO CONSTRUTORA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, com o valor global de R$ 3.527.749,37 (Três milhões, quinhentos e vinte e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos), por ter apresentado o menor preço. E nada mais havendo a tratar eu, CARLA SIMONE OLIVEIRA MOURA COSTA, Secretária desta Comissão, lavrei a presente ata que depois de sua leitura vai por mim e por todos assinada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:CCD54952

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 947/2018 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Wandick Gutierrez), a serem gozadas de 01 a 30 de outubro de 2018.

MATRIC.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	PER. AQUIS
84760/1	Ana Felice da Silva Dias	AUX.DEMANUTENCAO	2017/2018
129569/1	Andrea de Souza Albuquerque	TECNICODEENFERMAGEM	2017/2018
97284/1	Elaine da Silva Pimentel	TECNICODEENFERMAGEM	2017/2018
90603/1	Erivalda Maria Alves da Silva	AG.DEBEMESTARSOCIAL	2017/2018
97861/1	Eugenio Carlos Menezes Mangabeira	TECNICODEENFERMAGEM	2017/2018
84905/1	Gizane Brasil Ambe	AUX.DEMANUTENCAO	2017/2018
84697/1	Izabeli Batista Trindade	AG. DE SERV. GERAIS	2017/2018
83216/2	Jose Luis Goncalves Marques	AGENTEDEPORTARIA	2017/2018
46205/3	Marcia Cristina dos Santos Costa	ASSESSOR	2017/2018
17540/1	Maria Jose Ribeiro dos Santos	AUXILIARDEENFERMAGEM	2017/2018
84891/1	Maria Lucia Carvalho de Melo	AUX.DEMANUTENCAO	2017/2018
120146/2	Miracema Gaia dos Passos	TECNICODEENFERMAGEM	2017/2018
47406/2	Patricia Rodrigues Feitosa	TECNICODEENFERMAGEM	2017/2018
17051/1	Raimunda Edna Sarges Soares	ASSISTENTEDESAUDE	2017/2018
97543/1	Simone dos Anjos Teles	TECNICODEENFERMAGEM	2017/2018
105210/1	Thais Viegas Campos	TECNICODEENFERMAGEM	2017/2018
42498/1	Vania Nazare Jastes dos Santos	ASSISTENTEDESAUDE	2017/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 12 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto Nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:050046B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 948/2018 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde (Atenção Básica), a serem gozadas de 01 a 30 de outubro de 2018.

MATRIC.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	PER. AQUIS
93157/1	Anderson Diego do E. Santo Portilho	ASSIST. DE ADMINISTRACAO	2017/2018
134090/1	Edilene Benjamin Carvalho	AG.COMUNIT.DESAUDE	2017/2018
134155/1	Edilene Menezes da Silva	AG.COMUNIT.DESAUDE	2017/2018
20885/1	Eunice do Socorro de Lima Venancio	AG.COMUNIT.DESAUDE	2017/2018
105996/1	Fabiano Silva dos Santos	AG.COMUNIT.DESAUDE	2017/2018
20958/1	Gerson de Souza Monteiro	AG.COMUNIT.DESAUDE	2017/2018
20990/1	Ilo Silva de Matos	AG.COMUNIT.DESAUDE	2017/2018
134031/1	Janilce de Sousa Quaresma Pereira	AG.COMUNIT.DESAUDE	2017/2018
21180/1	Manoel do Socorro Sarmento Moraes	AG.COMUNIT.DESAUDE	2017/2018
21350/1	Maria do Socorro Marques do Carmo	AG.COMUNIT.DESAUDE	2016/2017
133663/1	Maria Irene Alves Guedes	AG.COMUNIT.DESAUDE	2016/2017
28886/1	Maria Joana Rodrigues de Oliveira	AG.COMUNIT.DESAUDE	2016/2017
21555/1	Nazare de Jesus Monteiro Conceicao	AG.COMUNIT.DESAUDE	2017/2018
21636/1	Raimundo do S. dos S. Quaresma	AG.COMUNIT.DESAUDE	2017/2018
25755/1	Raimundo Marcio Santos Menezes	AG.COMUNIT.DESAUDE	2017/2018
27782/1	Regiane Maciel Neves	AG.COMUNIT.DESAUDE	2017/2018
21709/1	Ronaldo Farias de Souza	AG.COMUNIT.DESAUDE	2017/2018
21717/1	Rosa Maria Santana da Silva	AG.COMUNIT.DESAUDE	2017/2018
52965/2	Rosana Domingas Mendes Mouzinho	ASSISTENTEDESAUDE	2017/2018
27847/1	Rosenilda Alves da Silva	AG.COMUNIT.DESAUDE	2017/2018
21768/1	Rosimeire do Socorro Souza Araujo	AG.COMUNIT.DESAUDE	2017/2018
27871/1	Rubens Ferreira Rodrigues	AG.COMUNIT.DESAUDE	2017/2018
105660/1	Selma de Menezes Almeida	AG.COMUNIT.DESAUDE	2017/2018
27928/1	Virginia Madalena S. do Rosario	AG.COMUNIT.DESAUDE	2016/2017

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 12 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto Nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:6B1BA171

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 977/2018 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde (Unidade de Pronto Atendimento), a serem gozadas de 01 a 30 de outubro de 2018.

MATRIC.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	PER. AQUIS
24430/2	Claudiodete Carrilho Guimaraes	TECNICODEENFERMAGEM	2017/2018
963038/1	Everton Moglei da Costa Lima	AG. DE SERV. GERAIS	2017/2018
282685/1	Givaldo Miranda Campos	AGENTEADMINISTRATIVO	2017/2018
121770/2	Herika Nascimento dos Santos	TECNICODEENFERMAGEM	2017/2018
79014/2	Jacirema Cravo da Costa Souza	TECNICODEENFERMAGEM	2017/2018
38970/2	Jacirema Jaqueline M. de Souza	TECNICODEENFERMAGEM	2017/2018
273627/1	Lessandra Maria dos Santos Negrao	AGENTEADMINISTRATIVO	2017/2018
24961/3	Marco Antonio Cardoso de Souza	ENFERMEIRO	2017/2018
282928/3	Mechelly Cristina Coelho Goes	ASSESSOR	2017/2018
119261/2	Nilvia Rodrigues Pires Correa	ENFERMEIRO	2017/2018
269859/1	Rosilene de Nazare da Luz Costa	AG. DE SERV. GERAIS	2016/2017
171093/2	Suelen Dias Cardoso	ASSIST. DE ADMINISTRACAO	2017/2018
962139/1	Vanessa Liane de Oliveira Lacerda	ASSIST. DE ADMINISTRACAO	2017/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 14 DE SETEMBRO DE 2018.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:B2E3B120

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contrato nº. **031/2018** , firmado em 06/09/2018, entre a **Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho** de Conceição do Araguaia-PA e a empresa **R.S. MARTINS E SOUSA & CIA LTDA - EPP**, CNPJ *sob o nº* 00.748.960/0001-34;

b) Objeto: *O contrato tem por objeto* **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS E ESPORTIVOS PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS *, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DESTE MUNICIPIO.***

c) Fundamento: 8.666/93, de 21 de Julho de 1993 (ART. 24, II).

d) Vigência: a partir da assinatura ate 31 de dezembro de 2018 ou até o fim de todo quantitativo solicitado ou a entrega todas passagens terrestre licitadas, o que vier ocorrer primeiro.

e) Funcional Programática:

ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB- FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. ATIV.	FONTE	CÓD./ ELEM. DESP.
09	0909	08	122	1203	2011	0130	33.90.30.00
09	0909	08	243	0131	2017	0130	33.90.30.00
09	0909	08	243	0137	2184	0100	33.90.30.00
09	0909	08	243	0125	1006	0100	33.90.30.00

f) Valor total: *R$* 6.590,00 *(Seis Mil e Quinhentos e Noventa Reais).*
g) Signatários: pela Contratante, *a sra.* ***NUBIA APARECIDA NEIVA OLIVEIRA MARTINS*** e pela Contratada o Sr. **Raimundo Sergio Martins de Sousa.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:E2F169DD

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contrato nº. **033/2018**, firmado em 28/09/2018, entre o Fundo Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO de Conceição do Araguaia-PA e o LOCADOR sr. ***MAICON LOPES CAMPOS***, CPF *sob o nº 018.842.562-44*;

b) Objeto: *O contrato tem por objeto* **Locação de imóvel para atendimento a secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho** .
c) Fundamento Legal: Art. 24, X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela lei 8.883, de 08 de junho de 1994.
d) Vigência: A partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018.
e) Funcional Programática:

GESTÃO	UNID.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROG	PROJ ATIV	FONTE	ELEMENTO DESP.
09	0909	08	243	0125	1006	01000	3.3.90.36.00
09	0909	08	244	0137	2024	01450	3.3.90.36.00

f) Signatários: pela Contratante, Sra. *NÚBIA APARECIDA NEIVA OLIVEIRA MARTINS* e pela Contratada o sr. ***MAICON LOPES CAMPOS***.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:ADF3FFB1

